

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA **DE LEME - SP.**

Cooperativa de Crédito – SICOOB CREDIGUAÇU, sociedade cooperativa de crédito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.960.229/0001-49, com sede na Rua Conselheiro Antonio Prado, 455, cidade e comarca de Descalvado – SP, CEP 13.690-000 endereço eletrônico: juridico@crediguacu.com.br, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em causa própria, propor a presente

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

contra **Eli Tavanielli Arrais - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 06.192.517/0001-06, localizada na Rua Manoel Luiz do Amaral, n. 63, Sala 01, Jardim do Bosque, Leme – SP, CEP 13.613-150, e seu avalista, Eli Tavanielli Arrais, brasileiro, casado, aposentado, CPF n. 056.618.708-68, RG n. 18.683.925-11-DETRAN/SP, residente e domiciliado Rua Manoel Luiz do Amaral, n. 63, Jardim do Bosque, Leme – SP, CEP 13.613-150, conforme o que segue:

1. A Exequente emitiu em favor dos executados a **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB EMPRÉSTIMO N. 719.300**, na data de 27/10/2017, concedendo o empréstimo de R\$ 52.500,00, cujo título deveria ser pago em 48 parcelas de valores diferentes, com vencimento para 01/11/20211.

2. Ocorre que os executados não realizaram o pagamento no prazo previsto, conforme planilha anexa, ocasionando no vencimento da dívida, conforme estipulado pelo próprio instrumento de crédito.

3. Embora os executados tenham sido convocados para acerto do referido empréstimo de forma administrativa, restaram infrutíferos os meios amistosos empreendidos na tentativa de solução do débito. **Assim, visando a celeridade e economia processual, informa nos termos do art. 335, §5º do NCPD, que não possui interesse na designação de audiência de conciliação ou mediação.**

4. Ora, sem outra opção e com a devida documentação autorizando o ingresso da ação, a Exequente **REQUER:**

I. A citação dos executados, via oficial de justiça, para pagarem, no prazo de 3 dias, a importância de R\$ 70.778,25 (setenta mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

II. Que, em caso de penhora, a mesma recaia sobre os seguintes bens:

1) A penhora recaia sobre 50% do Imóvel de matrícula n. 270 do CRI de LEME – SP, sendo “...um loteamento procedido pela firma outorgante vendedora, de uma área industrial com aproximadamente 5.715,50 m²”

2) A penhora recaia sobre 50% do Imóvel de matrícula n. 271 do CRI de LEME – SP, sendo “...um loteamento procedido pela firma outorgante vendedora, de uma área industrial com aproximadamente 5.710,12 m²”

III. A fixação de honorários, na forma do Art. 827 do CPC;

IV. Que as publicações referentes aos andamentos/despachos do presente processo sejam disponibilizadas em nome da advogada Patrícia Braga Ramos B. Maracajá, inscrita na OAB/SP sob o n. 78.072.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal dos réus sob pena de confissão, juntadas, perícias, oitivas de testemunhas oportunamente arroladas, e etc.

Atribui à causa o valor de R\$ 70.778,25 (setenta mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Termos em que

P. Deferimento

**Frederico Afonso Ramos
OAB/SP 375.653**

**Patrícia Braga Ramos B. Maracajá
OAB/SP 78.072**

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE:

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇU – SICOOB CREDIGUAÇU, sociedade cooperativa de crédito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.960.229/0001-49, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado nº 544, cidade e comarca de Descalvado-SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente MAURO BENEDITO DE LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF nº 050.716.828-34, residente e domiciliado na Av. Bom Jesus nº 655, na cidade e comarca de Descalvado-SP e por seu Diretor Operacional, MILTON LUIZ DO AMARAL, brasileiro, casado, Avicultor/Engenheiro Elétrico, inscrito no CPF/MF nº 861.950.008-25, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Penteado nº 333, cidade e comarca de Descalvado-SP.

OUTORGADOS:

LUÍS AUGUSTO BRAGA RAMOS, advogado regularmente inscrito no quadro geral da OAB/SP sob nº. 62.172;*

BENSAÚDE BRANQUINHO MARACAJÁ, advogado regularmente inscrito no quadro geral da OAB/SP sob nº. 14.351;*

PATRICIA BRAGA RAMOS B. MARACAJÁ, advogada regularmente inscrita no quadro geral da OAB/SP sob nº. 78.072;*

DIEGO RAMOS BUSO, advogado regularmente inscrito no quadro geral da OAB/SP sob nº. 209.043;*

PRISCILA PEREIRA DE ARAÚJO, advogada regularmente inscrita no quadro geral da OAB/SP sob n.º 244.987;*

LETÍCIA BURIM VILAS BOAS, advogada regularmente inscrita no quadro geral da OAB/SP sob nº. 266.479;*

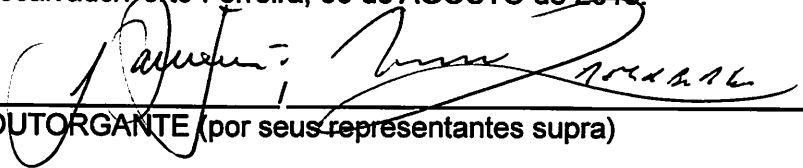
FREDERICO AFONSO RAMOS, advogado regularmente inscrito no quadro geral da OAB/SP sob n.º 375.653;*

PODERES OUTORGADOS:

Pelo presente instrumento de PROCURAÇÃO, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados acima denominados OUTORGADOS, a quem confere amplos poderes, com a cláusula “ad judicium et extra”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as competentes ações, notificações, interpelações e justificações, apresentando defesa nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, inclusive perante repartições públicas, autarquias, CIRETRANS e ofícios extrajudiciais de registro de imóveis, de notas, títulos e documentos, de pessoas naturais e etc., requerendo informações, certidões, averbações (em especial aquelas referidas pelo art. 828 do Código de Processo Civil), registros, retificações e cancelamentos, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, firmar todos os instrumentos, autos e cartas de alienação pública e/ou particular, bem com os de arrematação e/ou adjudicação, em sua vias físicas ou digitais, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para:

Propor Ação Competente Contra: ELI TAVANIELLI/ARRAIS – ME e ELI TAVANIELLI/ARRAIS – CCB EMPRÉSTIMO Nº 719300.

Descalvado/Porto Ferreira, 06 de AGOSTO de 2018.


OUTORGANTE (por seus representantes supra)

JUCESP
20 02 18



JUCESP PROTOCOLO fls. 4
0.130.136/18-9



52

CONVERSO
CIESP

SPHIGUACU

SICOOB CREDIGUAÇU

Cooperativa de Crédito

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO MOGI GUAÇU E SUDOESTE PAULISTA – SICOOB CREDIGUAÇU

CNPJ Nº 67.960.229/0001-49

NIRE Nº 35.400.022.451

REGISTRO NA OCESP Nº 1009

AUT. BACEN DESPA/REORF 92/0550

Rua Conselheiro Antonio Prado, 544 – Centro – Descalvado – SP – CEP 13.690-000

ATA SUMÁRIA DE NÚMERO 17 (DEZESSETE) DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I – DATA HORA E LOCAL

No dia vinte e três do mês de maio de dois mil e dezessete às dezenove horas e trinta minutos, no Espaço Cabana, localizado nesta cidade, à Rua José Bonifácio, nº 470, Centro, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Mogi Guaçu e Sudoeste Paulista – Sicoob Crediguaçu.

A Assembleia foi realizada fora da Sede Social da Cooperativa, em razão da ausência de espaço físico em suas dependências para comportar o número de associados.

II – PRESENCAS E CONVOCAÇÃO

Estiveram presentes 106 (cento e seis) associados da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Mogi Guaçu e Sudoeste Paulista – Sicoob Crediguaçu, sendo que nesta data o quadro social compõe-se de 8.225 (oito mil, duzentos e vinte e cinco) associados. Tendo verificado a presença, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças às Assembleias Gerais, o número legal para constituir, funcionar e deliberar validamente a terceira e última convocação, esclarecido que nesta reunião é de 78 (setenta e oito) o número de associados em condições de votar.

A Assembleia foi convocada de forma tríplice e cumulativa, mediante edital de convocação afixado nas dependências comumente mais frequentadas pelos associados; comunicação aos associados por intermédio de circulares e publicação do edital de convocação no **Jornal**

- 1 -



O Estado de S. Paulo, edição de 06/05/2017, Caderno de Economia, página B8, cujo teor é o seguinte:

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO MOGI GUAÇU E SUDOESTE PAULISTA – SICCOB CREDIGUAÇU

**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL**

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO MOGI GUAÇU E SUDOESTE PAULISTA – SICCOB CREDIGUAÇU, CNPJ Nº 67.960.229/0001-49, NIRE 35.400.022.451, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são de número 8.225 (oito mil, duzentos e vinte e cinco), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no Espaço Cabana, à Rua José Bonifácio, nº 470, Centro, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, no dia **23 de Maio de 2017**, às 17:30 horas, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 18:30 horas, com a presença de metade mais 01 (um) dos associados, em segunda convocação; às 19:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados em terceira e última convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Reforma Ampla e Geral do Estatuto Social;
2. Reforma do Regulamento Eleitoral com destaque para:
 - a. Alteração da redação do parágrafo 2º do artigo 6º;
 - b. Supressão da palavra "Negativa" dos incisos V. e VI. do artigo 8º;
 - c. Alteração da redação do artigo 58;
 - d. Atualização do Anexo 01, subdividindo-o em 1-A para o Conselho de Administração e 1-B para o Conselho Fiscal; Anexo 02 e Anexo 03.
3. Política de Sucessão de Administradores.

Observações:

Nota 1: A Assembleia será realizada fora da sede da Cooperativa por falta de espaço físico adequado;

Nota 2: Com objetivo de garantir ampla possibilidade de participação nesta Assembleia Geral, serão disponibilizados meios de transporte aos associados residentes a mais de 50 km da sede. Os interessados deverão entrar em contato com os funcionários dos Postos de Atendimento – PA's até o dia 18/05/2017, às 14:00 horas.



Descalvado – SP, 05 de Maio de 2017.

Antonio Carlos de Mello
 Presidente do Conselho de Administração

III – COMPOSIÇÃO DA MESA

Sr. Antonio Carlos de Mello, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Assembleia Geral; Sr. Sebastião Sierra, Secretário do Conselho de Administração e Secretário da Assembleia Geral; Sr. Mauro Benedito de Lima, Diretor Presidente; Sr. Milton Luiz do Amaral, Diretor Operacional; Sr. Carlos Alberto Bianchi, Diretor Administrativo – Financeiro e Srta. Regina Coeli Pimentel, Gestora do Departamento Organizacional da Cooperativa Central de Crédito do Estado de São Paulo – Sicoob São Paulo.

IV. DELIBERAÇÕES

A Presidência ressaltou ao plenário que para tornar válidas as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a voto.

1. Reforma Ampla e Geral do Estatuto Social

A Presidência solicitou ao Diretor Operacional, Sr. Milton Luiz do Amaral, que apresentasse ao plenário a minuta da reforma ampla e geral do Estatuto Social da Cooperativa, conforme previsto no Edital de Convocação. O Sr. Milton Luiz do Amaral informou que iria apresentar os principais artigos da presente reforma e que poderia ser interrompido a qualquer momento para esclarecer eventuais dúvidas e ouvir as possíveis sugestões de alteração propostas pelo plenário. No transcorrer de sua apresentação, o Sr. Milton Luiz do Amaral explicou com riqueza de detalhes a referida minuta e enfatizou que esta reforma estatutária tem por finalidade atender ao ofício 14.572/2016 - BCB/Deorf/GTBHO, Pt 1601616550, de 26 de julho de 2016 do Banco Central do Brasil, bem como adequar o Estatuto Social da Cooperativa ao novo modelo de estatuto social para cooperativas singulares do Sistema Sicoob, divulgado pela Resolução Sicoob Confederação 171, de 14 de dezembro de 2016. Discutida amplamente a matéria, esclarecidas as dúvidas dos associados presentes e não ocorrendo modificações ou sugestões na minuta apresentada, a matéria foi colocada em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, conforme declarou a Presidência.



Para constar registra-se a nova Razão Social da Cooperativa, conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária: **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇU – SICOOB CREDIGUAÇU**.

As disposições relativas ao Conselho de Administração da Cooperativa, na forma introduzida pelo **artigo 60** do Estatuto Social, produzirão seus efeitos e eficácia jurídica a partir da eleição a ser realizada na Assembleia Geral Ordinária do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

As disposições relativas ao Conselho Fiscal da Cooperativa, na forma introduzida pelo **artigo 84** do Estatuto Social, produzirão seus efeitos e eficácia jurídica a partir da eleição a ser realizada na Assembleia Geral Ordinária do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

A consolidação estatutária resultante da reforma aprovada em reunião extraordinária da Assembleia Geral realizada nesta data entrará em vigor após sua aprovação pelo Banco Central do Brasil.

O Estatuto Social consolidado nesta data é parte integrante desta ata em seu **Anexo I**.

2. Reforma do Regulamento Eleitoral

A Presidência deu continuidade aos trabalhos informando que devido à aprovação da reforma do Estatuto Social da Cooperativa, que alterou disposição estatutária relativa ao Conselho de Administração (nomenclatura do cargo de Secretário e composição dos membros efetivos do Conselho de Administração, conforme descrito no artigo 60 do Estatuto Social reformado), se faz também necessário promover alterações no Regulamento Eleitoral, o qual foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/12/2012, portanto, caberia ao plenário decidir sobre a proposta de reforma do referido normativo. Seguindo a metodologia de apresentação utilizada na matéria anterior, o Sr. Milton Luiz do Amaral explicou com detalhes as alterações propostas no Regulamento Eleitoral, conforme previsto no Edital de Convocação, ou seja: a. alteração da redação do parágrafo 2º do artigo 6º; b. supressão da palavra "Negativa" dos incisos V. e VI. do artigo 8º; c. alteração da redação do artigo 58 e d. atualização do Anexo 01, subdividindo-o em 1-A para o Conselho de Administração e 1-B para o Conselho Fiscal; Anexo 02 e Anexo 03. Discutida amplamente a matéria, esclarecidas as dúvidas dos associados presentes e não ocorrendo modificações ou sugestões na minuta apresentada, a matéria foi colocada em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, conforme declarou a Presidência.



O Regulamento Eleitoral reformado nesta data é parte integrante desta ata em seu **Anexo II**.

3. Política de Sucessão de Administradores

Visando atender a Resolução do Banco Central do Brasil nº 4.538, de 24 de novembro de 2016, a Presidência apresentou ao plenário a Política de Sucessão de Administradores do Sicoob. Esta política visa estabelecer diretrizes para o desenvolvimento e execução do plano de sucessão de administradores das entidades integrantes do Sistema Sicoob. De acordo com a Resolução do Banco Central do Brasil nº 4.538, de 24 de novembro de 2016, a política de sucessão de administradores das cooperativas de crédito deve ser aprovada em Assembleia Geral e revisada, no mínimo, a cada cinco anos. Concluída a apresentação da matéria e esclarecidas as dúvidas dos associados presentes, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovado por unanimidade e na íntegra o texto da Política de Sucessão de Administradores do Sicoob, conforme declarou a Presidência.

V. COMISSÃO DE ASSOCIADOS PARA ASSINATURA DA ATA

Foram indicados os seguintes associados para assinatura da ata: Sr. Flávio Antunes Mattiello, Sr. Odilon Bertini e Sr. Genésio João Biazolo.

VI. FECHO

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a Assembleia Geral Extraordinária cuja ata, lida e achada conforme, segue assinada pelo Sr. Antonio Carlos de Mello, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Assembleia Geral; Sr. Sebastião Sierra, Secretário do Conselho de Administração e Secretário da Assembleia Geral; Sr. Mauro Benedito de Lima, Diretor Presidente; Sr. Milton Luiz do Amaral, Diretor Operacional; Sr. Carlos Alberto Bianchi, Diretor Administrativo – Financeiro e pela Comissão designada pela Assembleia Geral: Sr. Flávio Antunes Mattiello, Sr. Odilon Bertini e Sr. Genésio João Biazolo.

Descalvado, 23 de maio de 2017.

Declaramos que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, por sistema mecanizado que se encontra arquivada no livro nº 06 (seis), às folhas 61 (sessenta e um) a 66 (sessenta e seis) que foi assinada pela mesa diretora dos trabalhos e pela Comissão designada.



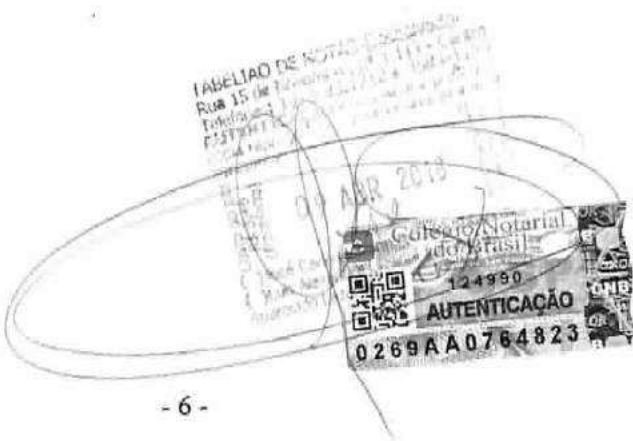
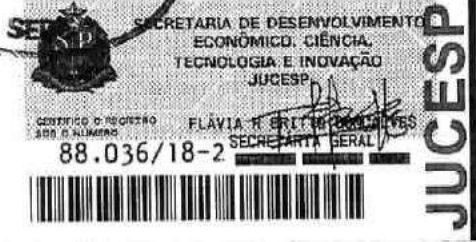
- 5 -



2018
20 02 18

Milton Luiz do Amaral
Diretor Operacional

Carlos Alberto Bianchi
Diretor Administrativo - Financeiro



ANEXO I

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇU – SICOOB CREDIGUAÇU

ESTATUTO SOCIAL

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO**

Art. 1º A Cooperativa de Crédito Crediguaçu – Sicoob Crediguaçu, CNPJ nº 67.960.229/0001-49, constituída em 12 de Fevereiro de 1992, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I. sede e administração na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Conselheiro Antonio Prado, 544 – Centro – CEP. 13.690-000;
- II. foro jurídico na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo;
- III. área de ação limitada aos municípios de Aguai, Américo Brasiliense, Analândia, Angatuba, Apiai, Araçoiaba da Serra, Araraquara, Araras, Barão de Antonina, Barra do Turvo, Bofete, Boituva, Brotas, Buri, Cabreúva, Capão Bonito, Capela do Alto, Casa Branca, Cerquilha, Cesário Lange, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Corumbataí, Cravinhos, Descalvado, Dourado, Guareí, Ibaté, Iperó, Ipeúna, Itaberá, Itapetininga, Itapeva, Itaporanga, Itararé, Itirapina, Itu, Laranjal Paulista, Leme, Luiz Antonio, Mairinque, Paranapanema, Pereiras, Piedade, Pilar do Sul, Pirassununga, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Rincão, Rio Claro, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Gertrudes, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, São Carlos, São Miguel Arcanjo, São Roque, São Simão, Sarapuí, Sorocaba, Tambaú, Tapiraí, Tatuí, Tietê e Votorantim, todos no Estado de São Paulo; e aos municípios de Jaguariaíva e Sengés no Estado do Paraná; e
- IV. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.



Parágrafo único. A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela Central Sicoob São Paulo, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

- I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações segundo a regulamentação em vigor;
- II. prover, através da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados;
- III. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

§ 1º No desenvolvimento do objeto social, a *Cooperativa* deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os valores e princípios cooperativistas.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais ou de gênero.

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º A *Cooperativa*, ao se filiar à Central Sicoob São Paulo, integra o Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob), regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

Art. 4º O Sicoob é um sistema nacional de cooperativas de crédito e se caracteriza por ter um conjunto de diretrizes e normas deliberadas pelos órgãos de administração do Sicoob Confederação, aplicáveis à própria Confederação, às cooperativas centrais e singulares filiadas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades.

Art. 5º O Sicoob é integrado:



- I. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. – Sicoob Confederação;
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistema Local);
- III. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais mencionadas no inciso II acima;
- IV. pelas instituições vinculadas ao Sicoob.

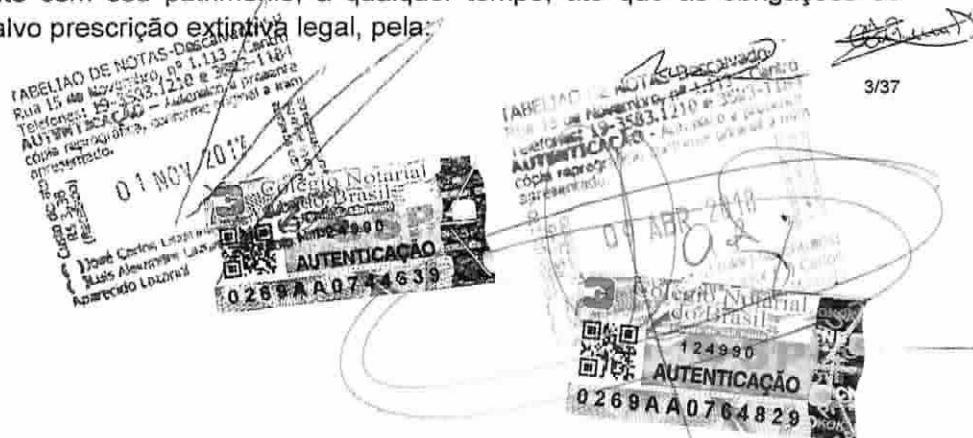
Art. 6º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e seu uso observará regulamentação própria.

Art. 7º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Central Sicoob São Paulo, está sujeita às seguintes regras:

- I. aceitação da prerrogativa da Central Sicoob São Paulo representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Sicoob Confederação, o Banco Cooperativo do Brasil S.A. – Bancoob, o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito – FGCoop ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas quando relacionadas às atividades da Central Sicoob São Paulo;
- II. aceitação e cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Local, conforme definido no art. 5º, inciso II, deste Estatuto Social, por meio do Estatuto Social da Central Sicoob São Paulo e demais normativos;
- III. acesso, pela Central Sicoob São Paulo ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- IV. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Central Sicoob São Paulo ou pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, do Sistema Local e do Sicoob.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE GARANTIAS RECÍPROCAS

Art. 8º A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:



- I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Central Sicoob São Paulo;
- II. inadimplência de quaisquer parcelas relativas à liquidação de repasse de concessão de créditos e garantias devido por qualquer cooperativa filiada à Central Sicoob São Paulo.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Central Sicoob São Paulo ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 9º Podem se associar à *Cooperativa* todas as pessoas naturais que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas.

Parágrafo único. Podem também associar-se as pessoas jurídicas, observadas as disposições da legislação em vigor.

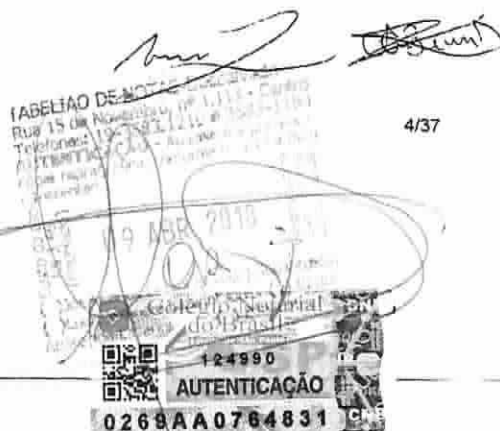
Art. 10. Não podem ingressar na *Cooperativa*:

- I. as instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariem os objetivos da *Cooperativa* ou que com eles colidam;
- II. as pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedade cooperativa.

Art. 11. O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

Art. 12. Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do capital mínimo de associação.



§ 2º Havendo posterior redução do capital mínimo, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 3º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 4º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

**CAPÍTULO II
DOS DIREITOS**

Art. 13. São direitos dos associados:

- I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;
- VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;
- VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

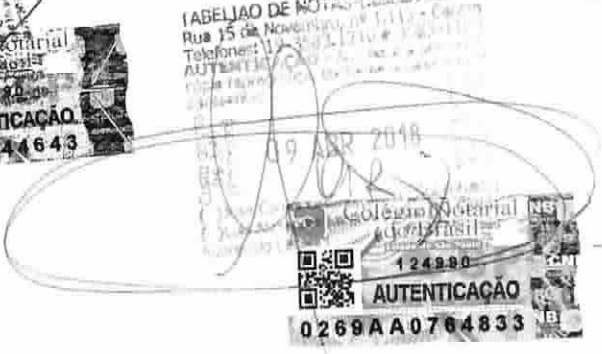
§ 1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a *Cooperativa* perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego, exceto para a Diretoria Executiva criada nos termos da Lei Complementar nº 130/2009.

§ 2º Também não pode votar e nem ser votado, o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

§ 3º O associado presente à Assembleia Geral terá direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.



5/37



**CAPÍTULO III
DOS DEVERES**

Art. 14. São deveres dos associados:

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III. zelar pelos interesses morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;
- IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na *Cooperativa*;
- VI. manter suas informações cadastrais atualizadas;
- VII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;
- VIII. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;
- IX. comunicar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva, por escrito e mediante protocolo, se dispuser de indícios consistentes, a ocorrência de quaisquer irregularidades, sendo vedados o anonimato e a divulgação interna ou externa, por qualquer meio, de fatos ainda não apurados, e ainda a divulgação fora do meio social de fatos já apurados ou em apuração.

**CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS**

**SEÇÃO I
DA DEMISSÃO**

Art. 15. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.



§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

Art. 16. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária.

Art. 17. Além das infrações legais ou estatutárias, o associado poderá ser eliminado quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*;
- II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabone, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;
- III. deixar de cumprir com os deveres expostos neste Estatuto Social;
- IV. deixar de honrar qualquer compromisso perante a *Cooperativa*, ou perante terceiro, no qual a *Cooperativa* tenha prestado qualquer espécie de garantia pela qual ela seja obrigada a honrar em decorrência da inadimplência do associado;
- V. estiver divulgando entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*;
- VI. deixar de operar com a *Cooperativa* por período superior a 12 (doze) meses consecutivos.

Art. 18. A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.



§ 1º O associado será notificado por meio de carta em que esteja descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 2º O associado que não for localizado no endereço constante na ficha cadastral será notificado por meio de edital em jornal local de ampla circulação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da carta ou da publicação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO

Art. 19. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa natural;
- III. incapacidade civil não suprida.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 20. A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social:

- I. a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento;
- II. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 21. O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 01 (um) ano, contado do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.



Parágrafo único. A readmissão do associado que se demitiu não está condicionada ao prazo previsto no *caput* caso ainda não tenha sido restituída todas as parcelas de seu capital.

Art. 22. Para o associado que se demitiu, que foi eliminado ou que foi excluído ter direito à readmissão de que trata este capítulo, serão observadas as condições de admissão de associado e será exigida a subscrição e integralização, das quotas de capital, de valor igual ao das recebidas na sua saída, corrigidas monetariamente, se superior ao estabelecido para ingresso na sociedade, desde que observadas as condições dos artigos anteriores.

TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

Art. 23. O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 24. No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará à vista, no mínimo 200 (duzentas) quotas-partes.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 20, § 1º, II, deste Estatuto Social.

§ 3º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 4º Na integralização de capital feita com atraso poderá ser cobrado juros de mora nos limites da lei.

§ 5º Anualmente o Conselho de Administração poderá determinar um número de quotas-partes para ingresso superior ao estabelecido no *caput*, e a sua forma de integralização.

Art. 25. O filho ou dependente legal com idade entre 01 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos, e não emancipado, poderá se associar e manter conta-corrente na *Cooperativa*, desde que representado ou assistido pelos pais ou



representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

**CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL**

Art. 26. Conforme deliberação do Conselho de Administração, o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

**CAPÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES**

**SEÇÃO I
DA TRANSFERÊNCIA**

Art. 27. As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociada e nem dada em garantia.

**SEÇÃO II
DO RESGATE ORDINÁRIO**

Art. 28. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

- I. a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
- II. em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas;
- III. os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;



20 02 18

- IV. os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

**SEÇÃO III
DO RESGATE EVENTUAL**

Art. 29. Ao associado pessoa natural que cumprir as disposições deste Estatuto Social, não estiver inadimplente perante a *Cooperativa*, tiver no mínimo 70 (setenta) anos de idade e tiver no mínimo 05 (cinco) anos de associação, mediante autorização específica a critério do Conselho de Administração, será facultada a devolução integral de suas quotas-partes, preservado, o número mínimo de quotas-partes previsto no art. 24 deste Estatuto Social, devendo ainda ser observado o seguinte:

- I. o Conselho de Administração deliberará acerca da devolução e das condições aplicáveis ao resgate eventual, observado que os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração;
- II. tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a *Cooperativa* aplicar a compensação prevista neste Estatuto Social;
- III. o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* como resgate eventual ao associado, poderá ser dividido em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas;
- IV. a opção de resgate eventual será exercida mediante apresentação de pedido fundamentado de restituição de quotas-partes de seu capital integralizado respeitando as demais condições previstas neste artigo e demais normativos internos da *Cooperativa*;
- V. as quotas-partes integralizadas após o último exercício base para o resgate eventual, permanecerão subscritas no saldo da conta capital do associado, podendo ser resgatadas somente após o seu desligamento do quadro social da *Cooperativa*;
- VI. no caso de desligamento do associado, nas formas previstas neste Estatuto, durante o período de recebimento das parcelas do resgate eventual, o saldo remanescente da conta capital e o saldo registrado em capital a devolver serão



somados, e ao resultado apurado serão aplicadas as regras para o resgate ordinário.

§ 1º O associado pessoa jurídica não fará jus ao resgate eventual.

§ 2º O resgate eventual de quotas-partes somente ocorrerá após aprovação do Conselho de Administração, que observará para deferimento da devolução os critérios de conveniência, oportunidade e limites legais, normativos e estatutários.

§ 3º O resgate de quotas-partes integralizadas depende, inclusive, da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, sendo o resgate parcial solicitado pelo associado, condicionado, ainda, à autorização específica do Conselho de Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidade e demais condições normativas.

Art. 30. É facultado ao associado pessoa natural que cumprir as disposições deste Estatuto Social, solicitar a devolução integral de suas quotas-partes, integralizadas, deduzido o capital mínimo de ingresso e garantida a manutenção de todos os direitos sociais, nas seguintes condições:

- I. estar declarado aposentado por invalidez pela previdência oficial, mediante comprovação, e ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de associação na *Cooperativa*; ou
- II. quando o associado ou seu dependente for portador do vírus HIV; ou
- III. quando o associado ou seu dependente for acometido de neoplasia maligna – câncer; ou
- IV. quando o associado ou seu dependente estiver em estágio terminal, em razão de doença grave.

§ 1º O Conselho de Administração deliberará acerca da devolução prevista neste artigo, observando para deferimento da devolução os critérios de conveniência, oportunidade e limites legais, normativos e estatutários.

§ 2º O resgate a ser realizado nas condições deste artigo poderá ocorrer em até 12 (doze) parcelas mensais.



12/37

20082018

TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

CAPÍTULO I
DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 31 O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 32. As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela manutenção na conta sobras/perdas acumuladas; ou
- IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

Art. 33. As perdas apuradas no exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, em caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

- I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:
 - a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
 - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas;
 - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional.
- II. mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.



CAPÍTULO II
DOS FUNDOS



Art. 34. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 45% (quarenta e cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;
- II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da *Cooperativa*.

Art. 35. Além dos fundos previstos no art. 34, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V DAS OPERAÇÕES

Art. 36. A *Cooperativa* poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

§ 1º A captação de recursos e a concessão de créditos e garantias devem ser restritas aos associados, ressalvadas as operações realizadas com outras instituições financeiras e os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentos de remuneração.

§ 2º Ressalvado o disposto no §1º deste artigo, é permitida a prestação de outros serviços de natureza financeira e afins a associados e a não associados.

§ 3º As operações de depósitos à vista e a prazo e de concessão de créditos obedecerão aos normativos aprovados pelo Conselho de Administração, pela Central Sicoob São Paulo e pelo Sicoob Confederação.

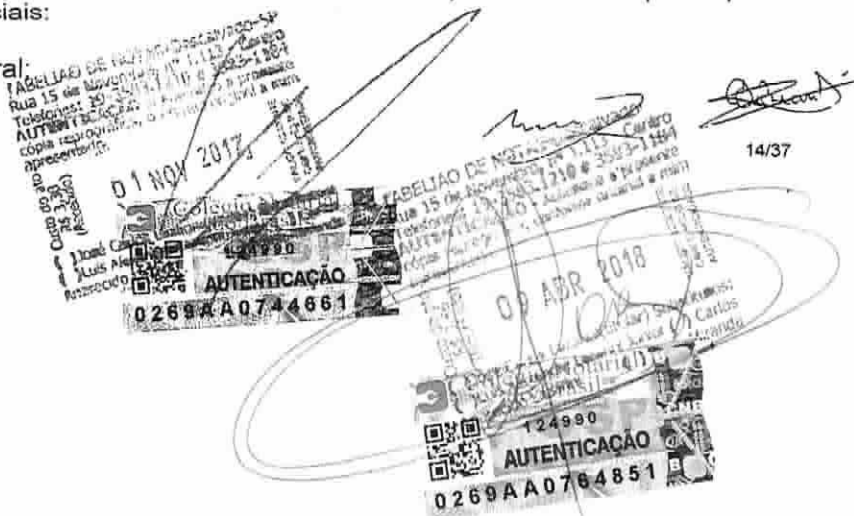
Art. 37. A *Cooperativa* pode participar do capital de outras instituições, desde que respeitadas a legislação e a regulamentação em vigor.

TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 38. A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;



- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva; e
- IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO

Art. 39. A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da *Cooperativa*, tendo poderes, nos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

§ 1º As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes e constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas.

§ 2º A forma de lavratura das atas consta em normativo específico e deve ser observada pela *Cooperativa*.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 40. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação não atendida pelo Presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A Central Sicoob São Paulo poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º A Central Sicoob São Paulo poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.



20 02 18

**SEÇÃO III
DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO**

Art. 41. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

- I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;
- II. publicação em jornal de circulação regular;
- III. comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou por meios eletrônicos.

§ 1º Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

§ 2º Quando houver eleição do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**SEÇÃO IV
DO EDITAL**

Art. 42. Do edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:

- I. a denominação social completa da *Cooperativa*, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;
- II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III. a sequência numérica das convocações e quórum de instalação;
- IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do Estatuto Social, a indicação precisa da matéria;
- V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação, conforme art. 90 deste Estatuto Social.



20 02 18

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 04 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

**SEÇÃO V
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO**

Art. 43. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- II. metade mais 01 (um) do número de associados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) associados, em terceira e última convocação.

**SEÇÃO VI
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 44. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o Vice-Presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

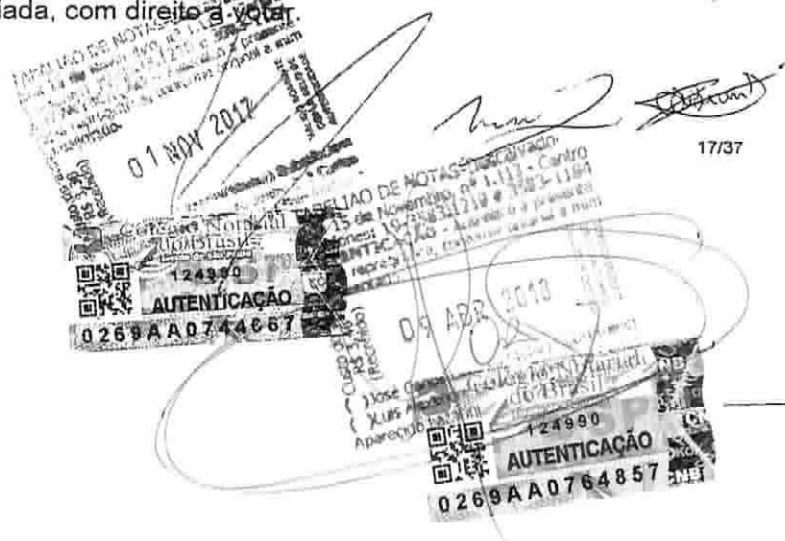
§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela Central Sicoob São Paulo, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da Central Sicoob São Paulo e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O Presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

**SUBSEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO**

Art. 45. Cada associado será representado na Assembleia Geral da *Cooperativa* pela própria pessoa natural associada com direito a voto ou pelo representante legal da pessoa jurídica associada, com direito a votar.



§ 1º O representante da pessoa jurídica associada deverá comprovar sua qualidade de representante, assim como a de representante do associado inventariado.

§ 2º A pessoa natural e a pessoa jurídica não poderão ser representadas por procurador.

Art. 46. Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

SUBSEÇÃO II DO VOTO

Art. 47. Em regra a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive a regulamentação própria.

Art. 48. As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 54, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

SUBSEÇÃO III DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 49. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quando do reinício; e
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO VII DAS DELIBERAÇÕES

Art. 50. É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:



- I. alienação ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III. aprovação da política de governança corporativa, política de sucessão de administradores e do regulamento eleitoral;
- IV. julgar recurso do associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 18 deste Estatuto Social;
- V. deliberar sobre a filiação e demissão da *Cooperativa* à Central Sicoob São Paulo.

**CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Art. 51. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 04 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço;
 - c) relatório da auditoria externa;
 - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.
- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*;
- V. fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e do valor global



JUCESP
20 02 18

para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva;

VI. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 54 deste Estatuto Social.

Art. 52. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

**CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 53. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação.

Art. 54. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma do Estatuto Social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. mudança da sede e administração da sociedade;
- V. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- VI. prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**

Art. 55. São órgãos estatutários da *Cooperativa*:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.



Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 56. O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos estatutários da *Cooperativa* está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

Art. 57. São condições para o exercício dos cargos estatutários da *Cooperativa*, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

- I. ter reputação ilibada;
- II. ser residente no País;
- III. ser associado pessoa natural da *Cooperativa*, exceto para os diretores executivos;
- IV. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou de outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;
- V. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- VI. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
- VII. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplimento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VIII. não estar declarado falido ou insolvente;



- IX. não ter controlado ou administrado, nos 02 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- X. não responder, nem qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- XI. não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- XII. não estar em exercício de cargo público eletivo.

§ 1º É condição adicional para exercício de cargo estatutário de administração possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, a qual será dispensada nos casos de reeleição de membro, com mandato em vigor no órgão para o qual foi eleito, na própria *Cooperativa*.

§ 2º Nenhum associado pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e no Conselho Fiscal.

§ 3º Não podem compor o Conselho de Administração e/ou a Diretoria Executiva e/ou o Conselho Fiscal os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, bem como cônjuges e companheiros.

§ 4º Os membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º A condição prevista no inciso IV deste artigo aplica-se, inclusive, aos ocupantes de funções de gestão (superintendentes, gerentes e similares) da *Cooperativa*.

§ 6º A condição de que trata o inciso IV deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.

§ 7º Nos casos de eleitos ou nomeados que não atendam ao disposto nos incisos VII a XI deste artigo, o Banco Central do Brasil poderá analisar a situação individual dos pretendentes, com vistas a avaliar a possibilidade de aceitar ou não a homologação de seus nomes.



§ 8º Não é admitida a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de associados.

SEÇÃO II
DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 58. São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos estatutários:

- I. pessoas impedidas por lei;
- II. condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- III. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo único. A diplomação em cargo público eletivo impede a candidatura a cargos estatutários.

SEÇÃO III
DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 59. Os membros dos órgãos estatutários, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 60. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, 07 (sete) membros efetivos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e os demais conselheiros vogais, todos associados da *Cooperativa*.

Parágrafo único. Na Assembleia Geral em que houver a eleição do Conselho de Administração, deverão ser escolhidos, entre os membros eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.



23/37

**SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 61. O mandato do Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

**SUBSEÇÃO III
DOS BENEFÍCIOS**

Art. 62. O Presidente do Conselho de Administração fará jus ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), Gratificação de Natal, Plano de Saúde Familiar, Seguro de Vida em Grupo e um benefício especial nas mesmas condições definidas para os membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Os demais membros efetivos farão jus ao Plano de Saúde Familiar e Seguro de Vida em Grupo.

**SUBSEÇÃO IV
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 63. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

**SUBSEÇÃO V
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE
CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**



JULGADO
20 02 18

Art. 64. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

- I. morte ou invalidez permanente;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- VI. desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;
- VII. diplomação pelo respectivo tribunal ou junta eleitoral em cargo público eletivo.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata.

Art. 65. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente, e este por outro membro indicado pelo Conselho de Administração.

Art. 66. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, o Conselho de Administração designará substituto escolhido entre seus membros.

Art. 67. Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração deverá, nesta ordem, o Presidente ou seu substituto, ou os membros restantes, ou o Conselho Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo único. Até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

Art. 68. Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

SUBSEÇÃO VI
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TABELIAO DE NOTAS-Desembargo
Rua 15 de Novembro, nº 1.113 - Centro
Telefones: 49-3593.1210 e 3593.1184
AUTENTICADO em 01/11/2018 a pedido
cópia registrada em 01/11/2018 a pedido
apresentada.

01 NOV 2018

AUTENTICADO
0269AA0744683

TABELIAO DE NOTAS-Desembargo
Rua 15 de Novembro, nº 1.113 - Centro
Telefones: 49-3593.1210 e 3593.1184
AUTENTICADO em 01/11/2018 a pedido
cópia registrada em 01/11/2018 a pedido
apresentada.

01 NOV 2018

AUTENTICADO
124950
0269AA0764873

25/37

2018

Art. 69. Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da *Cooperativa*, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- II. eleger ou reconduzir na primeira reunião do Conselho de Administração eleito, ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral;
- III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);
- VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;
- VIII. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;
- IX. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- X. deliberar sobre a admissão, a eliminação ou a exclusão de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- XI. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;
- XII. escolher, ou reconduzir, e destituir os auditores externos;
- XIII. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;

26/37

01 MAR 2018
TABELIÃO DE NOTAS - Concavaldo-PR
Rua 15 de Novembro, nº 1.113 - Centro
Telefones: 41-3523-1184 e 41-3523-1184
AUTENTICAÇÃO
0269A A0744685

09 ABR 2018
TABELIÃO DE NOTAS - Concavaldo-PR
Rua 15 de Novembro, nº 1.113 - Centro
Telefones: 41-3523-1184 e 41-3523-1184
AUTENTICAÇÃO
0269A A0764875

2018
2018

- XIV. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
- XV. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e a cooperativa central a qual estiver filiada;
- XVI. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;
- XVII. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento.

Parágrafo único. Para que seja destinado um percentual ao Fundo de Reserva superior a 45% (quarenta e cinco por cento) deverá haver deliberação do Conselho de Administração.

Art. 70. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Central Sicoob São Paulo, do Bancoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;
- II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;
- V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;
- VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Na impossibilidade de representação, o Presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.



RECEBIDO
20 02 18

Art. 71. É atribuição do Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente e exercer as competências e as atribuições do Presidente, na forma prevista neste Estatuto Social, quando substituí-lo.

Parágrafo único. O Presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao Vice-Presidente.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 72. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por, no mínimo, 03 (três) e no máximo 04 (quatro) diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Operacional, 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e, quando necessário, 01 (um) Diretor Adjunto.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva não poderão integrar o Conselho de Administração.

§ 2º O Conselho de Administração, por maioria simples, poderá destituir os membros da Diretoria Executiva, a qualquer tempo.

SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 73. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO III
DOS BENEFÍCIOS

Art. 74. Os membros da Diretoria Executiva farão jus ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), Gratificação de Natal, Plano de Saúde Familiar e Seguro de Vida em Grupo.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva farão jus, quando do desligamento de seus cargos por motivos de doenças físicas e/ou mentais que os impeçam de exercerem suas funções no cargo respectivo e/ou invalidez permanente, a uma gratificação especial pelos serviços prestados à *Cooperativa* em quantitativos definidos no Regimento Interno da Diretoria Executiva.

01 NOV 2017

07 ABR 2018

28/37

TABELÃO DE NOTAS-Documento nº 1.113 - Cartão
Rua 15 de Novembro, nº 1.113 - Centro
Telefone: 51-3583.1210 e 3583.1184
Autenticação: 0269A A 0744689

Cartão Notarial
Cartão Notarial nº 124990
Autenticação: 0269A A 0764879

Autenticação: 0269A A 0744689

Autenticação: 0269A A 0764879

20 02 18

§ 2º No caso de falecimento de membro da Diretoria Executiva a gratificação especial prevista no parágrafo anterior será devida aos dependentes legais do diretor falecido.

**SUBSEÇÃO IV
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 75. Nas ausências ou impedimentos temporários de até 90 (noventa) dias corridos, o Diretor Presidente será substituído, nesta ordem, pelo Diretor Operacional ou Diretor Administrativo-Financeiro, que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, mas não suas vantagens.

Parágrafo único. A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, mas não suas vantagens, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

Art. 76. Nas ausências ou impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou na vacância de qualquer cargo de diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da ocorrência.

§ 1º Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do substituído.

§ 2º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no art. 64 deste Estatuto Social.

**SUBSEÇÃO V
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 77. Compete à Diretoria Executiva:

- I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;
- II. elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- III. aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;

TABELAÇÃO DE NOTAS-Descaivadas
Rua 15 de Novembro nº 1.113 - Centro
Fone: 3333.1210 e 3333-1184
AUTENTICADO - Fabricação e Transporte
Linha registrada, conforma nº 11/01/2017

01 NOV 2017

AUTENTICAÇÃO
0269AA0744691

01 ABR 2018

AUTENTICAÇÃO
0269AA0764881

[Handwritten signature]

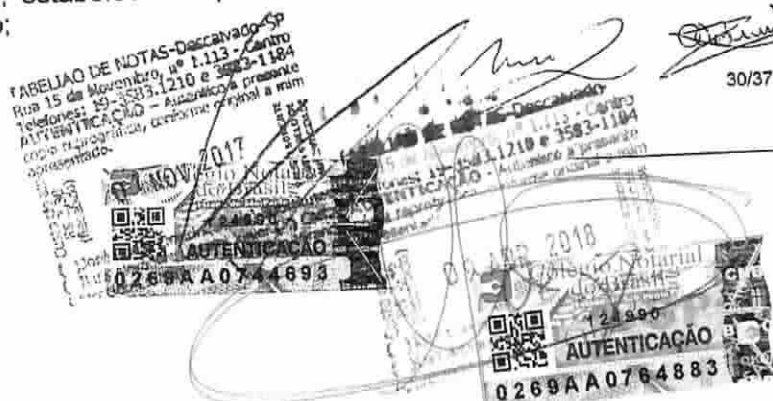
29/37

- IV. deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;
- V. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;
- VI. aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;
- VII. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da cooperativa central e das áreas de Auditoria e Controles Internos;
- VIII. sempre em conjunto de dois diretores, emitir e endossar cheques, notas promissórias, duplicatas mercantis, letras de câmbio e quaisquer outros contratos e/ou títulos de crédito, autorizar a emissão de ordens de pagamento, transferência interbancária de recursos, assinar recibos, cartas de cobrança, notificações e dar quitações a quaisquer contratos e/ou títulos de crédito, bem como assinar outros contratos, correspondências e outros papéis, podendo para tanto, outorgar procuração a empregados.

Parágrafo único. As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

Art. 78. Compete ao Diretor Presidente, o principal diretor executivo da *Cooperativa*:

- I. representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 70, inciso I, deste Estatuto Social, que somente poderá ser exercida se houver delegação específica do Presidente do Conselho de Administração;
- II. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- III. coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- IV. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- V. convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- VI. outorgar mandatos a empregado da *Cooperativa* ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;



- VII. auxiliar o Presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;
- VIII. dirigir os assuntos relacionados às atividades de controles internos e riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares.

Art. 79. Compete ao Diretor Operacional:

- I. assessorar o Diretor Presidente em assuntos a ele competentes;
- II. substituir o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo-Financeiro, na forma prevista neste Estatuto;
- III. dirigir as atividades fins da *Cooperativa* (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.);
- IV. gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir as determinações regulamentares;
- V. executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;
- VI. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- VII. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- VIII. elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- IX. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- X. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Presidente;
- XI. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- XII. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- XIII. averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados.

Art. 80. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

Handwritten signatures and official stamps are present at the bottom of the page. The stamps include:

- A stamp dated "01 NOV 2017" with the text "TABELA DE NOTAS - Descaivado" and "Rua 15 de Novembro, nº 113 - Centro, Fone: 3582-1210 e 3583-1154".
- A stamp dated "09 ABR 2018" with the text "TABELA DE NOTAS - Descaivado" and "Rua 15 de Novembro, nº 113 - Centro, Fone: 3582-1210 e 3583-1154".
- Two "AUTENTICAÇÃO" stamps with QR codes and the number "0269A A 0744695".
- A stamp with the number "124990" and the text "AUTENTICAÇÃO" and "0269A A 0764885".

The page number "31/37" is printed in the bottom right corner.

- I. assessorar o Diretor Presidente em assuntos de sua área;
- II. substituir o Diretor Presidente e o Diretor Operacional, na forma prevista neste Estatuto;
- III. dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais;
- IV. executar as políticas e diretrizes de recursos humanos, tecnológicos e materiais;
- V. orientar e acompanhar a execução da contabilidade da *Cooperativa*, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- VI. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- VII. decidir, em conjunto com o Diretor Presidente, sobre a admissão e a demissão de empregado;
- VIII. coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;
- IX. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- X. executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);
- XI. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- XII. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Presidente;
- XIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral; e
- XIV. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*.

Art. 81. Compete ao Diretor Adjunto:

- I. executar atividades determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- II. participar das reuniões da Diretoria Executiva, relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;



III. cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da *Cooperativa* estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação;

IV. resolver os casos omissos, em conjunto com outro diretor;

V. assessorar os demais diretores nos assuntos da sua área; e

VI. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*.

SUBSEÇÃO VI DA OUTORGA DE MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 82. O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judícia*;
- II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;
- III. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

Art. 83. Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 02 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 02 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 01 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

SEÇÃO VI DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 84. A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 03 (três) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.



SUBSEÇÃO II DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 85. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no art. 64, incisos I a VII, deste Estatuto Social.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata.

Art. 86. No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será efetivado membro suplente, obedecido o tempo mais antigo de associação.

Art. 87. Ocorrendo 04 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SUBSEÇÃO III DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

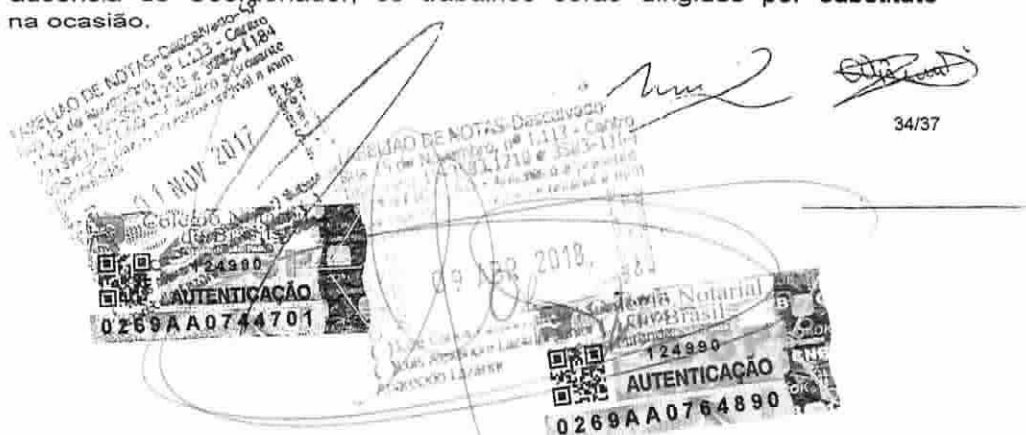
Art. 88. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença dos 03 (três) membros efetivos ou dos suplentes previamente convocados;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata lavrada no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas, assinadas pelos presentes.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 01 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 01 (um) secretário para lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.



§ 4º Os membros suplentes quando convocados, poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, podendo receber 1/3 (um terço) da cédula de presença.

SUBSEÇÃO IV DOS BENEFÍCIOS

Art. 89. Os Conselheiros Fiscais, tanto os membros efetivos quanto os membros suplentes, farão jus ao Plano de Saúde Familiar e Seguro de Vida em Grupo.

SUBSEÇÃO V DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 90. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;
- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;
- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;
- V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio regimento interno.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, dos Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da



assistência de técnicos externos, a expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 91. Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 92. A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VIII DA OUVIDORIA

Art. 93. A *Cooperativa* adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único mantido pelo Bancoob.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 94. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 95. A consolidação estatutária, resultante da reforma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/05/2017 entrará em vigor após sua aprovação pelo Banco Central do Brasil.

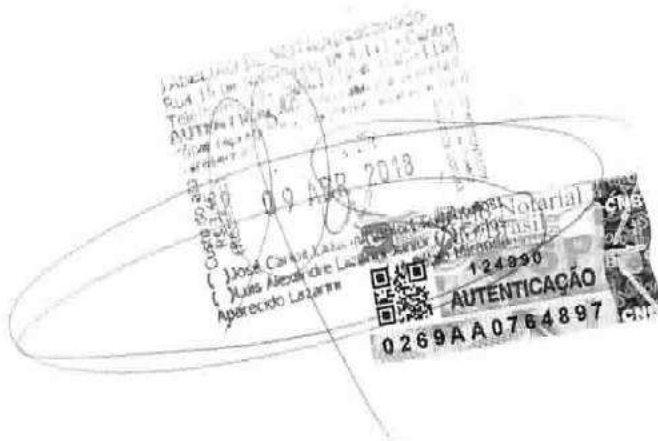
TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



2018

Art. 96. As disposições relativas ao Conselho de Administração, na forma introduzida pelo art. 60 deste Estatuto Social, produzirão seus efeitos e eficácia jurídica a partir da eleição que será realizada na Assembleia Geral Ordinária de 2021.

Art. 97. As disposições relativas ao Conselho Fiscal, na forma introduzida pelo art. 84 deste Estatuto Social, produzirão seus efeitos e eficácia jurídica a partir da eleição que será realizada na Assembleia Geral Ordinária de 2019.



[Handwritten signatures]

ANEXO II

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇU – SICOOB CREDIGUAÇU REGULAMENTO ELEITORAL

TÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regulamento Eleitoral tem como objetivo disciplinar a organização e a condução do processo eleitoral para preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, de forma a complementar ao Estatuto Social e em consonância à legislação vigente aplicável.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

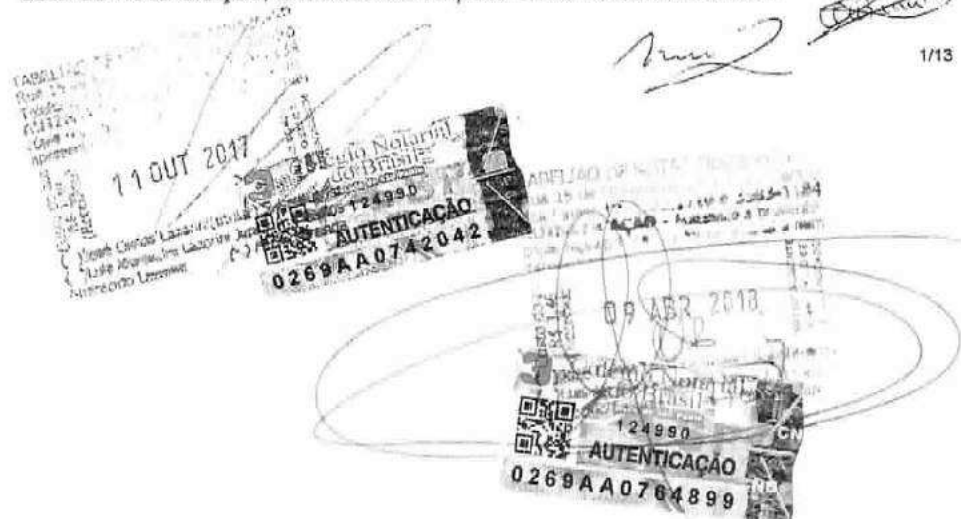
Art. 2º As eleições serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 3º A Assembleia Geral para eleição será convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em primeira convocação, mediante:

- I. editais afixados em locais apropriados nas dependências comumente mais frequentadas pelos associados;
- II. publicação em jornal;
- III. comunicação aos associados por intermédio de circulares.

Art. 4º O edital publicado conterá as seguintes informações:

- I. data, horário e local da votação;
- II. prazo para registro de chapas;
- III. horário para entrega de documentos para o registro;
- IV. data de nova eleição, em caso de empate entre os concorrentes.



Art. 5º Para a contagem do prazo de publicação do Edital de Convocação considera-se o número de dias corridos, úteis ou não, excluindo-se a data da convocação e incluindo-se a data da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO II
DAS CHAPAS PARA ELEIÇÃO
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO I
DA FORMAÇÃO**

Art. 6º O processo eleitoral para ocupação dos cargos do Conselho de Administração será realizado por meio do registro de chapas.

§ 1º Não haverá limite quanto ao número de chapas inscritas.

§ 2º As chapas serão compostas pelo número de candidatos para o Conselho de Administração, previsto no Estatuto Social, indicando os candidatos para os cargos de Presidente e Vice-Presidente.

**SEÇÃO II
DO REGISTRO DE CHAPA**

Art. 7º O pedido de registro de chapa para o Conselho de Administração será encaminhado formalmente à Diretoria Executiva (*modelo – Anexo 1 – A*), no prazo indicado no Edital de Convocação.

Art. 8º O pedido de registro de chapa deve ser assinado por todos os candidatos e endereçado, em duas vias, à sede da *Cooperativa*, devidamente acompanhado da documentação exigida para os candidatos. Os candidatos aos cargos eletivos desta Singular apresentarão a seguinte documentação:

- I. 02 (duas) cópias autenticadas do RG;
- II. 02 (duas) cópias autenticadas do CPF;
- III. 02 (duas) cópias do comprovante de residência com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias;
- IV. 01 (uma) cópia da Certidão de Casamento;
- V. Certidão do Cartório de Protestos;
- VI. Certidão do Cartório Distribuidor (Civil e Criminal);



- VII. Certidão de Quitação de Tributos (Receita Federal);
- VIII. Consulta de serviço Serasa;
- IX. Declaração de regularidade cadastral, associativa e operacional emitido pela *Cooperativa (modelo – Anexo 02)*;
- X. Declaração de elegibilidade (*modelo – Anexo 03*).

§ 1º Será recusado o registro de chapas que não apresentarem os documentos exigidos nos incisos deste artigo.

§ 2º A *Cooperativa* manterá pessoa habilitada para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber a documentação e fornecer recibos.

Art. 9º Encerrado o prazo, os pedidos de registro de chapas serão lavrados em termo próprio, consignando, em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e os nomes dos candidatos efetivos e suplentes, entregando-o à Diretoria Executiva.

Art. 10. Um candidato somente poderá fazer parte de uma das chapas concorrentes, independente de qual órgão estatutário ao qual estiver concorrendo.

Art. 11. A Diretoria Executiva terá prazo de 01 (um) dia útil para encaminhar os pedidos de registro de chapas e a documentação dos candidatos ao coordenador da Comissão Eleitoral Originária.

CAPÍTULO III DA CANDIDATURA PARA O CONSELHO FISCAL

Art. 12. O processo eleitoral para ocupação dos cargos do Conselho Fiscal será realizado por meio do registro de chapas.

Art. 13. O pedido de registro de chapa para o Conselho Fiscal será conduzido de acordo com o previsto neste Regulamento, da mesma forma realizada para registro das chapas de eleição do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 14. Os candidatos aos cargos de Conselheiro de Administração e Fiscal apresentarão a documentação exigida pela *Cooperativa*, no prazo indicado no Edital de Convocação.



2018
2018

**CAPÍTULO V
DOS EXAMES DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CHAPAS**

Art. 15. A Comissão Eleitoral Originária é responsável pelo exame dos pedidos de registro de chapas e deve realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

- I. verificar se a documentação do pedido de registro de chapa foi encaminhada no prazo fixado no Edital de Convocação e na forma instruída neste Regulamento;
- II. avaliar, por meio de declaração de inexistência de restrições, assinada pelo candidato, se este possui as condições básicas para candidatura ao cargo de conselheiro.

§ 1º A Comissão Eleitoral Originária realizará os exames disposto neste artigo e apresentará os resultados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da documentação enviada pela Diretoria Executiva.

§ 2º Ao verificar que a documentação está incompleta ou apresenta falhas de formalização, o coordenador da Comissão Eleitoral Originária notificará o(s) representante(s) da(s) chapa(s) para regularizar(em) a(s) falha(s) apontada(s), em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 16. Todo o processo de análise pela Comissão Eleitoral Originária será registrado por meio de atas de reunião, formalizadas e assinadas por todos os membros do grupo.

**CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS**

Art. 17. No prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do encerramento do prazo de registro de chapas, a Comissão Eleitoral Originária afixará nas dependências da *Cooperativa* o Termo de Registro de Chapas.

**CAPÍTULO VII
DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA**

**SEÇÃO I
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES**

Art. 18. O prazo para impugnação de candidatura é de 02 (dois) dias úteis, contados da fixação do Termo de Registro de Chapas nas dependências da *Cooperativa* (Sede e PA's).



JULGADO
20 02 18

Art. 19. A impugnação será proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral Originária, que protocolará o requerimento e o remeterá, imediatamente, à Comissão Eleitoral Recursal.

Art. 20. A Comissão Eleitoral Recursal lavrará o respectivo termo de encerramento do prazo de impugnação, consignando as impugnações propostas e destacando nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados.

SEÇÃO II
DO EXAME

Art. 21. A Comissão Eleitoral Recursal decidirá sobre a procedência, ou não, da impugnação em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da interposição do recurso.

Art. 22. A Comissão Eleitoral Recursal comunicará a decisão a todos os interessados e notificará o responsável da chapa para providenciar a substituição do candidato impugnado.

SEÇÃO III
DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 23. O candidato impugnado poderá contestar a impugnação, por meio da interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

Art. 24. O recurso deverá ser instruído com requerimento em duas vias, transcrevendo as razões de fato e de direito e com os devidos documentos comprobatórios.

Art. 25. A Comissão Recursal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, julgará o recurso interposto, comunicando às partes interessadas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da decisão do julgamento.

Art. 26. Da decisão proferida pela Comissão Recursal não caberá recurso de qualquer natureza.

CAPÍTULO VIII
DA RENÚNCIA DA CANDIDATURA

Art. 27. Não será considerada a renúncia de qualquer candidato antes da eleição.

Art. 28. Se ocorrer o falecimento de um candidato, poderá substituí-lo por meio de pedido formal do representante da chapa, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia Geral para eleição.



20 OCT 2018

**TÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

**CAPÍTULO I
DA CÉDULA E LOCAL DE VOTAÇÃO**

Art. 29. A cédula de votação apresentará o nome dos candidatos, o nome da chapa e, à frente do nome da chapa, um retângulo para que possa ser assinalado o voto.

Art. 30. A cédula de votação será confeccionada em papel branco, opaco, pouco absorvente, em tinta preta e tipos uniformes, que ao ser dobrada resguardará o sigilo de voto, sem que seja necessária a utilização de cola para fechá-lo.

Art. 31. As cédulas deverão apresentar a rubrica dos membros da Mesa Coletora de Votos, para que se possa garantir a veracidade da cédula.

Art. 32. A urna de votação deverá ser inviolável e suficientemente ampla para comportar as cédulas de votação à medida que forem sendo introduzidas.

Art. 33. A cabine de votação será privada para o ato de votar.

Art. 34. Quando houver a inscrição de apenas uma chapa, a Assembleia Geral poderá optar pela votação aberta ou por aclamação.

**CAPÍTULO II
DA COLETA DOS VOTOS**

Art. 35. O Presidente da Assembleia Geral nomeará um presidente e um coordenador para compor a Mesa Coletora de Votos, e os representantes das chapas indicarão os mesários.

Parágrafo único. A critério do Presidente da Assembleia Geral, a presidência e a coordenação da Mesa Coletora de Votos poderão ficar sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Originária.

Art. 36. Os representantes das chapas poderão indicar um representante para trabalhar como fiscal dos trabalhos de eleição.

Art. 37. Todos os candidatos deverão estar presentes no ato de abertura da votação, durante a coleta dos votos e no encerramento da eleição, salvo motivo de força maior.



14:53
20 12 18

Art. 38. Não comparecendo o Coordenador da Mesa Coletora de Votos em até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para início da votação, assumirá a coordenação o primeiro mesário e, na falta ou impedimento deste, o segundo mesário, e assim sucessivamente.

Art. 39. Não comparecendo os membros da Mesa ou sendo estes em número inferior a 04 (quatro), o Presidente da Mesa Coletora de Votos solicitará que o Presidente da Assembleia Geral indique, entre os associados presentes, a quantidade de pessoas necessárias para compor a Mesa.

Art. 40. Nenhuma pessoa estranha à direção da Mesa Coletora de Votos poderá intervir durante os trabalhos de votação.

Art. 41. Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada e rubricada pelos fiscais.

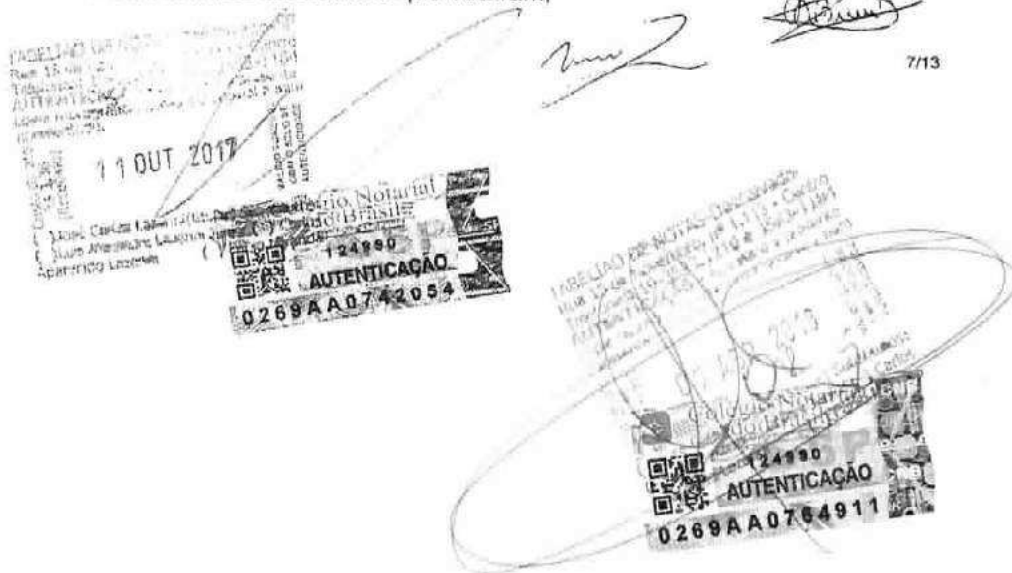
Art. 42. O Coordenador da Mesa entregará ao Presidente da Mesa Apuradora dos Votos, mediante recibo, todo o material utilizado durante a votação.

CAPÍTULO III DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 43. A apuração dos votos será instalada imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 44. Finda a apuração, os componentes da Mesa Apuradora dos Votos farão lavrar a ata dos trabalhos eleitorais, a qual deverá mencionar obrigatoriamente:

- I. local, dia e hora de abertura e encerramento dos trabalhos;
- II. resultado da urna apurada, especificando:
 - a. número de associados com direito a voto;
 - b. cédulas apuradas;
 - c. votos atribuídos a cada chapa registrada;
 - d. votos em branco;
 - e. votos nulos;
 - f. número total de associados que votaram;



- g. resultado geral da apuração;
- h. resumo de eventuais protestos;
- i. proclamação da chapa eleita.

Art. 45. A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda dos componentes da Mesa Apuradora dos Votos, até a proclamação final do resultado da eleição.

CAPÍTULO IV DA DECLARAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 46. Será considerada vencedora a chapa que alcançar a maioria de votos válidos dos associados.

Art. 47. Havendo empate deverá ser realizada nova Assembleia Geral no prazo indicado no Edital de Convocação.

TÍTULO IV DAS COMISSÕES ELEITORAIS

CAPÍTULO I DA COMISSÃO ELEITORAL ORIGINÁRIA

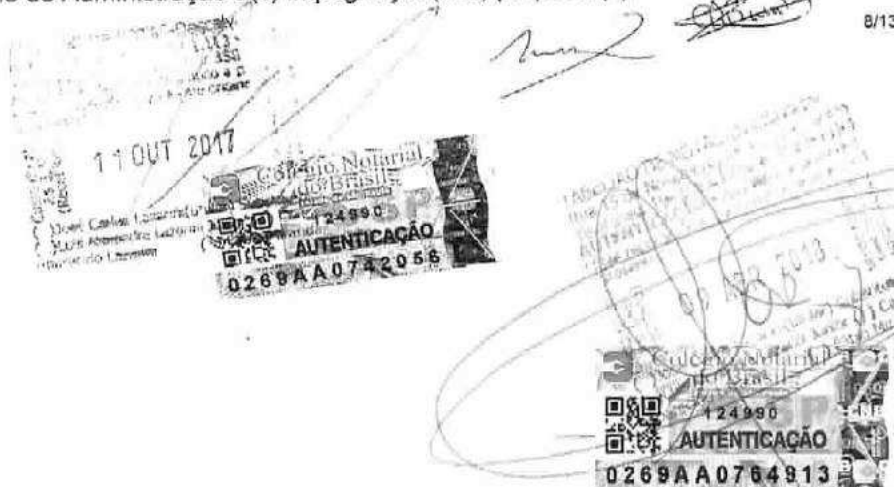
Art. 48. Na convocação de Assembleia Geral de eleição, o Conselho de Administração, com antecedência mínima igual ao respectivo prazo da convocação, constituirá a Comissão Eleitoral Originária, a qual se encarregará da organização e coordenação do processo eleitoral, bem como da realização dos exames dos pedidos de registro de chapas.

Art. 49. A Comissão Eleitoral Originária será composta por 05 (cinco) membros, entre os quais um Conselheiro Fiscal, que presidirá a Comissão, e pelo menos um Secretário, para o registro dos trabalhos.

Art. 50. Nenhum membro da Comissão Eleitoral Originária poderá ser candidato a cargo eletivo.

Art. 51. A Comissão Eleitoral Originária reportará à Assembleia Geral, anteriormente à votação, o relato das atividades desempenhadas e os eventuais problemas identificados.

Art. 52. O Presidente da Comissão Eleitoral Originária reportará ao Presidente do Conselho de Administração a(s) impugnação(ões) proposta(s).



20 02 20

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL RECURSAL**

Art. 53. A Comissão Eleitoral Recursal será constituída pelo Presidente do Conselho de Administração, apenas no caso de apresentação de pedidos de impugnação de candidaturas.

Art. 54. Cabe à Comissão Eleitoral Recursal analisar e decidir sobre eventuais impugnações de candidaturas aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

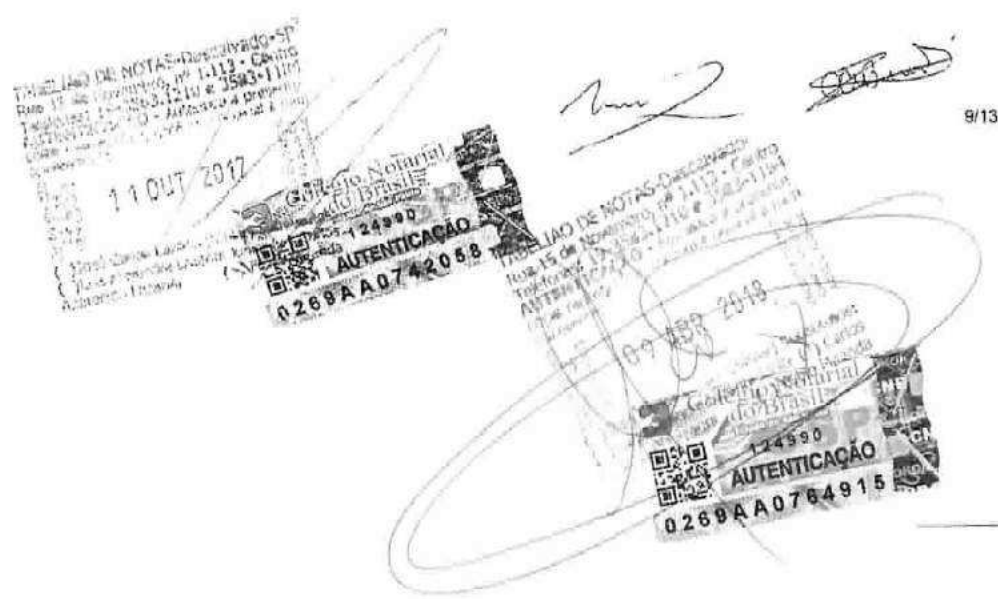
Art. 55. A Comissão Eleitoral Recursal será composta por 03 (três) membros, entre os quais um Conselheiro Fiscal, que presidirá a Comissão, e pelo menos um Secretário, para o registro dos trabalhos.

Art. 56. Nenhum membro da Comissão Eleitoral Recursal poderá ser candidato a cargo eletivo.

Art. 57. A Comissão Eleitoral Recursal reportará à Assembleia Geral, anteriormente à votação, o relato das atividades desempenhadas e os eventuais problemas identificados.

**TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 58. Este Regulamento foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/05/2017, e é parte integrante da Ata Sumária que recebeu o número 17 (dezesete) no livro número 06 (seis).



Anexo 01

Modelos de Requerimento de Registro de Chapa

Anexo 1 – A: Modelo de Requerimento de Registro de Chapa para Conselho de Administração

A

Cooperativa de Crédito Crediguaçu – Sicoob Crediguaçu
 Diretoria Executiva
 Descalvado – SP

Assunto: Requerimento de Registro de Chapa para Conselho de Administração

1. Referimo-nos ao assunto em epigrafe para requerer o registro da chapa para o Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Crediguaçu – Sicoob Crediguaçu, composta pelos seguintes candidatos:

- a) _____ (nome completo do candidato) – Presidente;
- b) _____ (nome completo do candidato) – Vice-Presidente;
- c) _____ (nome completo do candidato) – Conselheiro vogal;
- d) _____ (nome completo do candidato) – Conselheiro vogal;
- e) _____ (nome completo do candidato) – Conselheiro vogal;
- f) _____ (nome completo do candidato) – Conselheiro vogal;
- g) _____ (nome completo do candidato) – Conselheiro vogal.

2. Apresentamos, anexados, os documentos dos candidatos inscritos requisitados na regulamentação aplicável, bem como as informações relacionadas a seguir:

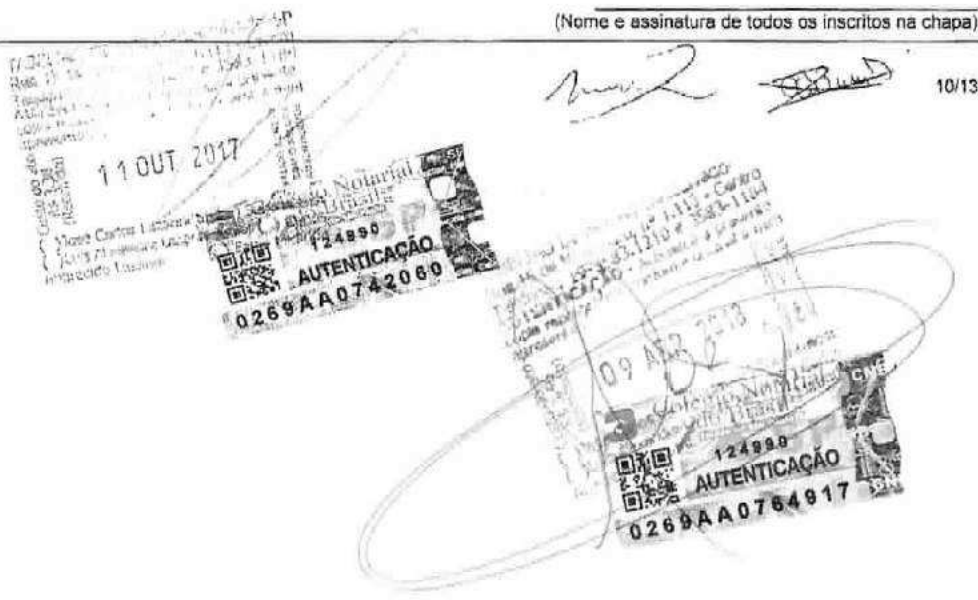
- a) _____ (nome completo do candidato), telefone e endereço eletrônico;
- b) _____ (nome completo do candidato), telefone e endereço eletrônico;
- c) _____ (nome completo do candidato), telefone e endereço eletrônico;
- d) _____ (nome completo do candidato), telefone e endereço eletrônico;
- e) _____ (nome completo do candidato), telefone e endereço eletrônico;
- f) _____ (nome completo do candidato), telefone e endereço eletrônico;
- g) _____ (nome completo do candidato), telefone e endereço eletrônico.

3. Finalizando, mantemo-nos à disposição para oferecer outras informações julgadas necessárias para o exame do pleito.

_____ (UF), _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

 (Nome e assinatura de todos os inscritos na chapa)



Anexo 1 – B; Modelo de Requerimento de Registro de Chapa para Conselho Fiscal

A.

Cooperativa de Crédito Crediguaçu – Sicoob Crediguaçu
 Diretoria Executiva
 Descalvado – SP

Assunto: Requerimento de Registro de Chapa para Conselho Fiscal

1. Referimo-nos ao assunto em epígrafe para requerer o registro da chapa para o Conselho Fiscal da Cooperativa de Crédito Crediguaçu – Sicoob Crediguaçu, composta pelos seguintes candidatos:

- a) _____ (nome completo do candidato) – Membro Efetivo;
- b) _____ (nome completo do candidato) – Membro Efetivo;
- c) _____ (nome completo do candidato) – Membro Efetivo;
- d) _____ (nome completo do candidato) – Membro Suplente;
- e) _____ (nome completo do candidato) – Membro Suplente;
- f) _____ (nome completo do candidato) – Membro Suplente.

2. Apresentamos, anexados, os documentos dos candidatos inscritos requisitados na regulamentação aplicável, bem como as informações relacionadas a seguir:

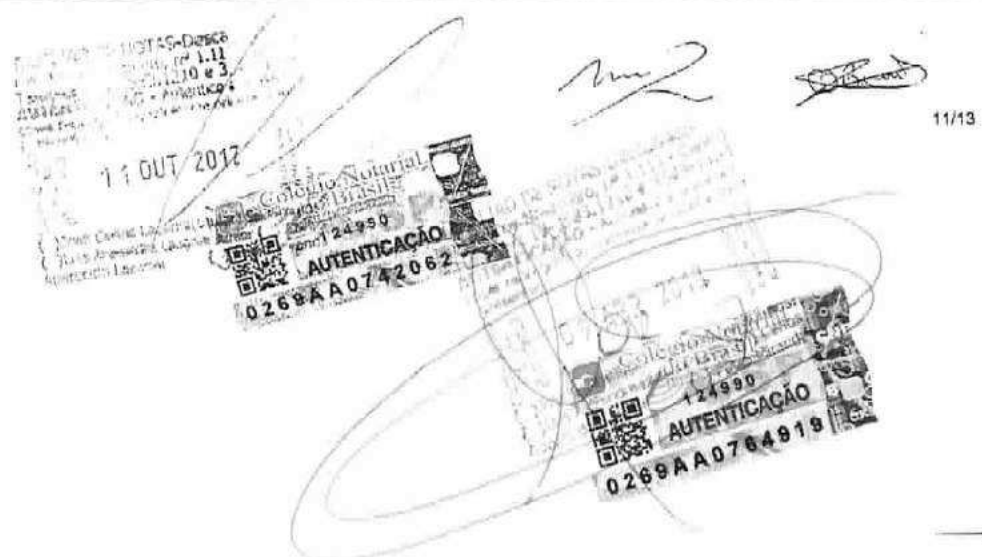
- a) _____ (nome completo do candidato), telefone e endereço eletrônico;
- b) _____ (nome completo do candidato), telefone e endereço eletrônico;
- c) _____ (nome completo do candidato), telefone e endereço eletrônico;
- d) _____ (nome completo do candidato), telefone e endereço eletrônico;
- e) _____ (nome completo do candidato), telefone e endereço eletrônico;
- f) _____ (nome completo do candidato), telefone e endereço eletrônico.

3. Finalizando, mantemo-nos à disposição para oferecer outras informações julgadas necessárias para o exame do pleito.

_____ (UF), _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

_____ (Nome e assinatura de todos os inscritos na chapa)



Anexo 02

Modelo de Declaração de Regularidade Cadastral, Associativa e Operacional

Declaração de Regularidade Cadastral, Associativa e Operacional

1. O Gerente de Controladoria da Cooperativa de Crédito Crediguaçu – Sicoob Crediguaçu, DECLARA que o associado _____, (nome completo do associado), candidato ao cargo de _____ (Conselheiro de Administração / Conselheiro Fiscal) da Cooperativa de Crédito Crediguaçu – Sicoob Crediguaçu, possui regularidade cadastral, associativa e operacional nesta instituição.

2. Este Gerente assume integral responsabilidade pela fidelidade da declaração ora prestada.

_____, (UF), _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Gerente de Controladoria da Cooperativa



Anexo 03

Modelo de Declaração de Elegibilidade

Declaração de Elegibilidade

O abaixo assinado, candidato ao cargo de _____ (Conselheiro de Administração / Conselho Fiscal) na Cooperativa de Crédito Crediguaçu – Sicoob Crediguaçu, declara:

- I. ter reputação ilibada;
- II. ser residente no País;
- III. ser associado pessoa natural da Cooperativa, exceto para os diretores executivos;
- IV. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou de outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;
- V. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- VI. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
- VII. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VIII. não estar declarado falido ou insolvente;
- IX. não ter controlado ou administrado, nos 02 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- X. não responder, nem qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- XI. não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- XII. não estar em exercício de cargo público eletivo.

_____ (UF), _____ de _____ de _____

Nome, CPF e Assinatura do Candidato

11 OUT 2017

124990

AUTENTICAÇÃO

0269A A0742086

13/13

124990

AUTENTICAÇÃO

0269A A0764923

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.654000 00001.308170 6 76160000038550

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 766-8 / 950001-4	Data Emissão 09/08/2018	Vencimento 14/08/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CRED	Nosso Número 22478540000001308	Número Documento 1308	Valor do documento 385,50

Instruções Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 1308
 Nome do Autor: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU
 Nome do Réu: ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME Comarca/Fórum: LEME
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: null
 Ano Processo: 2018

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.654000 00001.308170 6 76160000038550

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 766-8 / 950001-4	Data Emissão 09/08/2018	Vencimento 14/08/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CRED	Nosso Número 22478540000001308	Número Documento 1308	Valor do documento 385,50

Instruções Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 1308
 Nome do Autor: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU
 Nome do Réu: ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME Comarca/Fórum: LEME
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: null
 Ano Processo: 2018

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.654000 00001.308170 6 76160000038550

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 766-8 / 950001-4	Data Emissão 09/08/2018	Vencimento 14/08/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CRED	Nosso Número 22478540000001308	Número Documento 1308	Valor do documento 385,50

Instruções Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 1308
 Nome do Autor: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU
 Nome do Réu: ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME Comarca/Fórum: LEME
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: null
 Ano Processo: 2018

3ª via - ESCRIVÃO

SIC0008319460 130818 632 0154 385,50 0401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICO AFONSO RAMOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/08/2018 às 12:36, sob o número 10034987920188260318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10034987920188260318 e código 2FB1A40.



Guia de Recoinimento Nº Pedido 2018080915553809
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇU			67.960.229/0001-49
Nº do processo	Unidade		CEP
			13690-000
Endereço			Código
RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 544			201-0
Histórico			Valor
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CREDIGUAÇU - ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME - LEME/SP.			3,00
			Total
			3,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 030051174008 | 120106796020 | 290001498094





Corte aqui.

13/08/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:44:59
 885516146 0090


COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86860000000-1 03005117400-8
 12010679602-0 29000149809-4
 Data do pagamento 13/08/2018
 Valor Total 3,00
 =====
 NR.AUTENTICACAO B,5CF,65F,5CA,3E0,165

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICO AFONSO RAMOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/08/2018 às 12:36, sob o número 10039987920180260318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/poajabrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003498-79/2018.8.8.26.0318 e código 2FBI140.

 180590052480913-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita - Descrição	02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Qtde Serviços	
		Documento Detalhe	230-6	Custas - Judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	62
		15 - Nome do Contribuinte	03 - Data de Vencimento	06 -	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
Cooperativa de Crédito Crediguacu - Sicoob Credig	08/09/2018		R\$ 708,00	R\$ 0,00		
16 - Endereço	04 - Cnpj ou Cpf	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios		
RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 544 Descalvado SP	67.960.229/0001-49		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total		
180590052480913-0001	Comarca/Foro: Leme, Cód. Foro: 318, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇUN - SICOOB C, Réu: ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME		R\$ 0,00	R\$ 708,00		
Emissão: 09/08/2018						



85890000007-7 08000185111-8 80590052480-6 91320180908-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social		07 - Data de Vencimento		
Cooperativa de Crédito Crediguacu - Sicoob Credig		08/09/2018		
02 - Endereço		08 - Valor Total		
RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 544 Descalvado SP		R\$ 708,00		
03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe	09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">180590052480913</h2>	
67.960.229	(19)3593-9898	1		
06 - Observações		Emissão: 09/08/2018		
Comarca/Foro: Leme, Cód. Foro: 318, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇUN - SICOOB C, Réu: ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME				


10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

SIC00R319400 130818 032 0152.....708,00 0501

 180590052480941-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP		01 - Código de Receita - Descrição	02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Qtd de Serviços	
		Documento Detalhe		304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
		15 - Nome do Contribuinte		03 - Data de Vencimento	06 -	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
Cooperativa de Credito Crediguacu - Sicoob Credig		08/09/2018		R\$ 22,16	R\$ 0,00		
16 - Endereço		04 - Cnpj ou Cpf	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios		
RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 544 Descalvado SP		67.960.229/0001-49		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações	05 -	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total		
180590052480941-0001	Comarca/Foro: Leme, Cód. Foro: 318, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇUN - SICOOB C, Réu: ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME			R\$ 0,00	R\$ 22,16		
Emissão: 09/08/2018							

85830000000-9 22160185111-6 80590052480-6 94120180908-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			<h1>DARE-SP</h1>	
				<h2>Documento Principal</h2>	
01 - Nome / Razão Social			07 - Data de Vencimento		
Cooperativa de Credito Crediguacu - Sicoob Credig			08/09/2018		
02 - Endereço			08 - Valor Total		
RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 544 Descalvado SP			R\$ 22,16		
03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe	09 - Número do DARE		
67.960.229	(19)3593-9898	1			
06 - Observações			<h1>180590052480941</h1>		
Comarca/Foro: Leme, Cód. Foro: 318, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇUN - SICOOB C, Réu: ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME			Emissão: 09/08/2018		

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

SICOOBSP-9440-130818 032 0153

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICO AFONSO RAMOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/08/2018 às 12:36, sob o número 10034987920180260318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003498792018.8.26.0318 e código 2FBI(A-40).

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRÉSTIMO

PREÂMBULO

I - DADOS DA CÉDULA:

Nº DA CÉDULA: 719300
VALOR CONTRATADO: R\$ 52.500,00
DATA EMISSÃO: 27/10/2017
DATA VENCIMENTO: 01/11/2021
LOCAL DE EMISSÃO: Leme - SP

II - DADOS DO (S) EMITENTE (S):

NOME: ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME
CNPJ-MF: 06.192.517/0001-06
ENDEREÇO: RUA MANOEL LUIZ DO AMARAL - 63 - JARDIM DO BOSQUE - SALA 01 - LEME - SP -
CEP: 13613150

III - DADOS DA CREDORA:

NOME: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO MOGI GUAÇU E
SUDOESTE PAULISTA - SICOOB CREDIGUAÇU
SIGLA: SICOOB CREDIGUAÇU
CNPJ/MF: 67.960.229/0001-49
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO - 544 - CENTRO - Descalvado - SÃO PAULO -
SP - CEP: 13690000

IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

NATUREZA: EMPRÉSTIMO - Capital de Giro

VALOR CONTRATADO: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO: CONTA CORRENTE - Agência: 3194 - Conta:
97249866

FORMA DE PAGAMENTO DO CRÉDITO: DÉBITO AUTOMÁTICO - Agência: 3194 - Conta: 97249866

Nº DE PARCELAS: 48

PERIODICIDADE DE PAGAMENTO: MENSAIS

DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA: 01/12/2017

DATA VENCIMENTO DA OPERAÇÃO: 01/11/2021

PRAÇA E LOCAL DE PAGAMENTO: Leme - SP

V - GARANTIAS:

TIPO (S) DA (S) GARANTIA (S): GARANTIA FIDEJUSSÓRIA PESSOA FÍSICA

VI - ENCARGOS FINANCEIROS:

TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS: 2,20 % a.m.

JUROS DE MORA: 5,80 % a.m.

ÍNDICE DE CORREÇÃO: -



fls. 65

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB EMPRÉSTIMO

PERCENTUAL DO ÍNDICE DE CORREÇÃO: %
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: TABELA PRICE

CET: 2,45 % a.m. / 34,17 % a.a.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET:

VALOR TOTAL DEVIDO: R\$ 55.030,30

VALOR LIBERADO: R\$ 52.500,00 (95,40 %)

TOTAL DE DESPESAS: R\$ 2.530,30 (4,60 %), sendo:

- TARIFAS: R\$ 20,00 (0,04 %)
- IOF + IOF ADICIONAL: R\$ 935,30 (1,70 %)
- SEGURO: R\$ 1.575,00 (2,86 %), se contratado
- DESPESAS: R\$ (0,00 %)

VII - SEGURO PRESTAMISTA:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PRESTAMISTA? Sim e nas condições pactuadas na Proposta de Adesão ao Seguro.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Cédula de Crédito Bancário é a concessão de EMPRÉSTIMO pela CREDORA ao (s) EMITENTE (S), nas condições especificadas no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo .

1.2 - Na data de vencimento indicada no item "DADOS DA CÉDULA" do preâmbulo, o (s) EMITENTE (S) pagará(ão) por esta Cédula de Crédito Bancário, à CREDORA, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o valor da dívida certa, líquida e exigível, correspondente ao montante do EMPRÉSTIMO indicado no item "DADOS DA CÉDULA" do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros indicados no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, mais tarifas por serviços, se houverem, subtraída das amortizações eventualmente realizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 - A obrigação prevista nesta Cédula de Crédito Bancário vigorará até a liquidação total da dívida, tornando-se exigível em seu vencimento a dívida então existente e não paga ou amortizada, independentemente de notificação ou interpelação administrativa ou judicial, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa e demais encargos previstos nesta Cédula de Crédito Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O EMPRÉSTIMO ora deferido será pago na forma indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo, em prestações periódicas e sucessivas, calculadas conforme sistema de amortização denominado PRICE, o qual consiste em um plano de pagamento de dívida em prestações iguais, onde o valor amortizado é crescente ao longo do tempo, ao contrário dos juros, que decrescem proporcionalmente ao saldo devedor, ficando desde já acordado que os pagamentos relativos à dívida ora contratada serão efetuados na (s) data (s) ajustada (s), salvo eventual liquidação antecipada do débito.

3.2 - Todo vencimento de prestação, de amortização do principal e encargos, que ocorra em fins de semana ou feriados, poderá, para todos os fins e efeitos, a critério da CREDORA, ser deslocado para o primeiro dia útil



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICO AFONSO RAMOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/08/2018 às 12:36, sob o número 10034987920188260318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003498-79.2018.8.26.0318 e código 2FB1A46.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, iniciando-se também, a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

3.2.1. As parcelas cujo vencimento programado para o primeiro dia útil subsequente a fins de semana ou feriados, que tenham como forma de pagamento débito automático, poderão, a critério da CREDORA, ser descontadas no respectivo fim de semana, feriado ou primeiro dia útil seguinte.

3.2.1.1. Nesta hipótese, o (s) EMITENTE (S) está(ão) ciente (s) de que a liberação de saques em terminais eletrônicos, nos fins de semana e feriados, está condicionada à existência de saldo, já deduzidos eventuais débitos programados para o primeiro dia útil seguinte.

3.3 - O (s) EMITENTE (S) efetuará(ão) o pagamento da (s) parcela (s) relativa (s) ao presente Instrumento de Crédito, inclusive os juros pactuados e demais encargos aqui ajustados, na forma convencionada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

3.4 - Caso a forma de pagamento do crédito definida no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" seja débito em conta corrente, a CREDORA fica desde já autorizada pelo (s) EMITENTE (S) a efetuar o respectivo débito na conta corrente indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

3.4.1 - O (s) EMITENTE (S) se compromete (m) a manter saldo suficiente para débito das parcelas, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

3.4.2 - Na data do vencimento de cada parcela, não havendo saldo suficiente na conta corrente de depósito para liquidação do valor devido, fica autorizada à CREDORA, e desde já autorizada pelo (s) EMITENTE (S), a amortização parcial do valor da parcela.

§1º - Sobre o valor remanescente da parcela incidirão encargos de mora, nas mesmas condições pactuadas na presente Cédula, bem como as demais disposições aplicáveis à inadimplência.

§2º - O adimplemento parcial das parcelas mensais, na forma prevista nesta cédula, não elide a aplicação das disposições relativas ao vencimento antecipado da dívida.

§3º - A faculdade conferida à CREDORA nesta cláusula não implica em novação da dívida.

3.5. O EMITENTE declara estar ciente de que, caso tenha optado pela contratação de índice pós-fixado, ou caso tenha optado pelo sistema de amortização denominado "Percentual Informado" ou "Rotativo", conforme item "ENCARGOS FINANCEIROS", do preâmbulo, os valores das parcelas que compõem o plano de pagamento não podem ser previamente determinados, uma vez que o indicador selecionado varia com o tempo, não sendo possível prevê-lo no momento da formalização. Dessa forma, o plano de pagamento será calculado conforme descrito na cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS", utilizando índice pós-fixado indicado no preâmbulo deste instrumento de crédito, e o pagamento será feito nas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA APURAÇÃO DA DÍVIDA:

4.1 - Sempre que necessário, para a apuração do valor exato da dívida ou de seu saldo devedor, a CREDORA emitirá planilha de cálculo que evidenciará o valor do principal da dívida, seus encargos e despesas contratuais até a data do cálculo, além das eventuais amortizações da dívida, documento este que integrará o presente instrumento de crédito.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados na praça/local de pagamento indicado no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS E DAS TARIFAS:

6.1 - Os encargos fixados no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo incidirão sobre o saldo



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

devedor da operação, capitalizados mensalmente e exigíveis juntamente com as parcelas do principal, conforme periodicidade de pagamento prevista nesta cédula.

6.2 - Na hipótese de existência de índice de correção, o saldo devedor da operação será atualizado monetariamente por esse índice fixado no item “ENCARGOS FINANCEIROS” do preâmbulo, ao final de cada mês, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida.

6.3 - Além dos encargos financeiros previstos, o (s) EMITENTE (S) fica (m) obrigado (s) a pagar à CREDORA as tarifas cobradas pelo processamento desta operação, na forma da Tabela de Tarifas disponível na CREDORA, dos seus normativos internos e dos normativos expedidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único – O (s) EMITENTE (S) declara (m)-se ciente (s) de que os valores relativos às tarifas previstas no caput desta cláusula serão cobrados pela CREDORA, da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

6.4 - Além dos encargos financeiros previstos nesta Cláusula, haverá a incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguro e Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA:

7.1 - Em caso de inadimplência, descumprimento de obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, incidirá, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, índice de correção monetária pactuado no item "ENCARGOS FINANCEIROS", do preâmbulo, acrescidos dos seguintes encargos:

- a) juros remuneratórios pactuados no item “ENCARGOS FINANCEIROS” do preâmbulo;
- b) juros moratórios de 5,80 % ao mês;
- c) multa de 2,00 % calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido.

Parágrafo único - Em caso de cobrança em processo contencioso ou não, judicial ou administrativo, o (s) EMITENTE (S) responderá ainda pelos honorários advocatícios, custas judiciais, despesas administrativas e despesas com protesto de títulos, inclusive perdas e danos.

7.2 - Para os efeitos desta Cédula, entende-se por mora o retardamento do (s) EMITENTE (S) na liquidação da dívida, que será configurado, inclusive, quando não houver saldo suficiente na conta corrente de depósito para liquidação do valor devido. A configuração da mora independe de qualquer aviso, notificação ou interpelação.

7.3 - Nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento no cumprimento da obrigação, a CREDORA fica autorizada a inscrever o (s) nome (s) do (s) EMITENTE (S) e AVALISTA (S), quando for o caso, nos órgãos de proteção ao crédito.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS/DÉBITOS:

8.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S), quando este (s) for (em) associado (s) da CREDORA, autoriza (m) a CREDORA, em caráter irrevogável e irretroatável, a critério único e exclusivo da CREDORA, a proceder à compensação, definida pelo artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre os créditos vencidos e vincendos de sua titularidade perante a CREDORA e/ou entidades coligadas, controladas, associadas e afins, representados por títulos e valores mobiliários, títulos de crédito em geral, contratos de financiamento e repasse, certificados e recibos de depósito cooperativo e bancário, além de outros créditos porventura existentes, e o saldo devedor final da presente operação.

8.2 - Nas operações de crédito celebradas entre associado e cooperativa de crédito, ou nas operações celebradas entre Central e Singular, fica a CREDORA autorizada, em caráter irrevogável e irretroatável, a seu critério, na hipótese de desligamento do (s) EMITENTE (S) do quadro social da CREDORA, a proceder à



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

compensação, definida pelo artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o saldo de capital social e o saldo devedor final da presente operação, caso em que a (s) obrigação (ões) do (s) EMITENTE (S) perante a mesma perdurará(ão) até a aprovação das contas relativas ao exercício em que se der o desligamento do (s) EMITENTE (S) do quadro social da CREDORA.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS OPERACIONAIS:

9.1 - Correrão por conta do (s) EMITENTE (S), do (s) AVALISTA (S) ou do (s) TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES), quando for o caso, todas as despesas que a CREDORA fizer para segurança, regularização e conservação de seus direitos creditórios e das garantias decorrentes desta Cédula, bem como os registros cartorários que se fizerem necessários, declarando-se ciente de que os valores relativos às despesas previstas nesta cláusula serão cobrados pela CREDORA, da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA:

10.1 - No caso de amortização ou de liquidação antecipada da operação contratada a taxas prefixadas, o valor presente das parcelas antecipadas será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na presente Cédula, indicada no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA:

11.1 - Além das hipóteses previstas em lei e nesta CCB, a dívida oriunda desta Cédula será considerada vencida antecipadamente, de pleno direito, a exclusivo critério da CREDORA, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando-se exigível, desde logo, a dívida então existente e não paga ou amortizada, se o (s) EMITENTE (S) e/ou AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES):

- a) deixar (em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;
- b) tiver (em) títulos de sua responsabilidade protestados por quaisquer dos motivos legais ou for incluso nos cadastros de proteção ao crédito;
- c) figurar (em) como devedor ou réu em cobrança judicial transitada em julgado ou não;
- d) figurar (em) como devedor em situação de mora ou de inadimplemento junto à CREDORA ou qualquer outra instituição financeira ou instituição fornecedora de crédito;
- e) for, no caso do (s) EMITENTE (S), desligado (s) do quadro social da Cooperativa da qual é(são) filiado (s), na hipótese de operações celebradas entre associado e cooperativa de crédito;
- f) responder (em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- g) depois de notificado (s) pela CREDORA não efetuar (em) a substituição ou reforço da garantia;
- h) incidir no previsto no (s) artigo (s) 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro;
- i) a não comprovação pelo (s) EMITENTE (S) da aplicação do recurso na finalidade indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO", mediante a apresentação de documentação específica, em até 15 (quinze) dias a contar da solicitação da CREDORA nesse sentido, no caso de operação de financiamento com destinação do crédito definida.
- j) deixar de cumprir com a obrigação de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), da Taxa de Renovação do Licenciamento Anual do Veículo (TRLAV), do Seguro DPVAT, de multas e demais encargos que venham a incidir sobre o bem alienado fiduciariamente, quando for o caso;
- l) deixar de transferir a propriedade do veículo objeto do presente financiamento, bem como apresentar ao CREDOR cópia do novo Certificado de Registro do Veículo, constando o gravame, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da sua inscrição.



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRESTIMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA (S) GARANTIAS (S):

12.1 - O (s) TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) e seu (s) cônjuge (s) (caso existam) comparece (m) neste Instrumento de Crédito na condição de DEVEDOR (ES) SOLIDÁRIO (S), anuindo expressamente a suas cláusulas e condições, responsabilizando-se incondicionalmente com o (s) EMITENTE (S), de maneira irrevogável e irretroatável, pelo cumprimento de todas as obrigações nela prevista.

12.2 - Caso oferecido bem imóvel em garantia, o (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) declara (m) que o imóvel objeto da garantia:

I - não possui restrição ao uso, tais como restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico;

II – não possui restrição de atividades devido à inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente);

III - não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente; e

IV - sob pena de responsabilidade civil e criminal, não é objeto de ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como não há qualquer outro ônus real ou questionamento em nenhuma das esferas cíveis, fiscais, criminais, trabalhistas e eleitoral, seja no âmbito federal, estadual, municipal ou distrital, que possa afetar o imóvel.

12.3 - Caso oferecido veículo em garantia, constitui obrigação do (s) EMITENTE (s) manter o veículo segurado, até o integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Cédula, em seguradora de sua livre escolha, contra roubo, furto, incêndio ou danos físicos, indicando a CREDORA como beneficiária da apólice.

12.3.1 - Na hipótese de ocorrência de sinistro, O (s) EMITENTE (s) autoriza (m) a CREDORA a receber a indenização correspondente e utilizá-la na amortização ou liquidação do saldo devedor desta Cédula. Caso o produto da realização da garantia não seja suficiente para liquidar as obrigações desta Cédula, o EMITENTE permanecerá responsável pelo saldo devedor remanescente e respectivos encargos moratórios, até sua final e total liquidação.

12.4 - A (s) garantia (s) constituída (s) na presente operação de crédito está(ão) detalhada (s) abaixo:

AVAL:

Intervém neste ato, lançando seus avais, sem limitação e independentemente de ordem, as pessoas identificadas e qualificadas no final deste Instrumento de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO PRESTAMISTA:

13.1. Caso o (s) EMITENTE (S) opte (m) pela contratação do seguro prestamista, conforme opção assinalada no item "SEGURO PRESTAMISTA" do preâmbulo, havendo aceitação do seguro por parte da Seguradora, após análise da Proposta de Adesão ao Seguro Prestamista, fica desde já consignado que o segurado (EMITENTE (s)) terá(ão) direito à quitação do saldo devedor oriundo da presente Cédula, nos casos de morte natural ou acidental e de invalidez permanente total por acidente.

§1º - O saldo devedor do empréstimo será apurado na data do sinistro, respeitadas as condições contratuais do seguro;

§2º - Caso o (s) EMITENTE (S) seja (m) Pessoa Jurídica e a contratação do Seguro Prestamista ocorra mediante a participação proporcional ao capital dos sócios na empresa, conforme Proposta de Adesão ao Seguro, a quitação citada no item 13.1 será proporcional à participação de capital do sócio sinistrado.

13.2. O (s) EMITENTE (S) declara (m) ter ciência e concorda (m) com todos os termos, regras e condições do seguro acima mencionado, conforme pactuado na Proposta de Adesão ao Seguro Prestamista e inteiramente disciplinadas na Apólice de Seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO DAS GARANTIAS:

14.1. Poderá o Credor exigir reforço ou substituição da garantia, caso esta venha a cair em nível inferior a 100



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

% (cem por cento) do valor do saldo devedor deste Instrumento de Crédito, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros.

14.2. Também poderá o Credor exigir a substituição da garantia ou, a seu critério, o vencimento antecipado da operação se, durante a vigência deste instrumento, for constatado, pela autoridade competente, que o imóvel objeto da garantia:

I - possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou que o (s) Emitente e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) não cumpre (m) exigências estabelecidas pelo órgão competente;

II - está localizado em terras de ocupação indígena e quilombola e unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente;

III - possui qualquer passivo ambiental.

14.3 O (s) Emitente (s) deverá atender a substituição ou reforço tratadas nos itens anteriores no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de carta registrada nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta Cédula, sendo que a comprovação do recebimento da carta se dará por meio de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO TÍTULO:

15.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) autoriza (m) a CREDORA a ceder, transferir ou alienar a terceiros, em qualquer época, no todo ou em parte, os direitos creditórios decorrentes deste Instrumento de Crédito, inclusive a (s) garantia (s) que for (em) prestada (s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

16.1. O (s) Emitente (s), Avalista (s), Devedor (es) solidário (s) e o (s) Interveniente (s) garantidor (es) autorizam o Credor a consultar o Sistema de Informação de Crédito do Banco Central do Brasil - Bacen para a obtenção de dados sobre o (s) seu (s) endividamento (s) junto ao Sistema Financeiro Nacional e a efetuar as demais consultas cadastrais necessárias à avaliação de risco para a aprovação de seu (s) pedido (s) de concessão de crédito, sendo vedada a sua divulgação para terceiros.

16.2. Na hipótese de mora/inadimplemento no cumprimento das obrigações pactuadas, o Credor fica autorizado, em caráter irrevogável e irretroatável, após comunicação formal, a inscrever o (s) nome (s) do (s) Emitente (s), Avalista (s), Devedor (es) solidário (s) e o (s) Interveniente (s) garantidor (es) nos cadastros de proteção ao crédito, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

16.3. O (s) Emitente (s), Avalista (s), Devedor (es) solidário (s) e o (s) Interveniente (s) garantidor (es) também autorizam o Credor a registrar no Sistema de Informações de Crédito (SCR) seus dados referentes às responsabilidades em operações de crédito contratadas com essa instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS EMITENTES:

17.1 - No caso de haver mais de um EMITENTE cada um deles é solidariamente responsável pela totalidade das obrigações previstas nesta Cédula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EMISSÃO DE CERTIFICADO PELA CREDORA:

18.1 - O (s) EMITENTE (S) reconhece (m) que a CREDORA poderá emitir certificados de Cédulas de Créditos Bancários (CCBs) mantidas sob sua custódia, inclusive a presente Cédula, para negociar esses créditos no mercado nacional ou internacional, com pessoas integrantes ou não do Sistema Financeiro Nacional, nas condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

19.1. O (s) Emitente (s) declara (m), sob as penas da lei, que não utiliza (m) e se obriga (m) a não utilizar no



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra infantil ou mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho. Também se obriga (m) a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços. Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, outorgas, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros. O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito ou apuração de tais fatos ou a inclusão em "lista suja" do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, será motivo de vencimento antecipado das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicoob em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor de todas as dívidas poderá ser debitado diretamente da conta-corrente do (s) Emitente (s) ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicoob e, não havendo saldo disponível, poderá o Credor adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicoob acrescidos de uma multa diária de 1 % (um por cento) do saldo devedor apurado.

19.2. Contrato de Depósito - O (s) Emitente (s) assume (m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6 (seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las à Cooperativa ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

19.3. O descumprimento das obrigações assumidas nos termos desta cláusula, bem como a cassação das licenças ambientais e/ou outorgas de água, quando exigíveis, acarretarão o vencimento antecipado deste instrumento de crédito, além da incidência de multa diária correspondente a 1 % (um por cento) do valor do crédito liberado, calculada até o valor total do empréstimo ou financiamento contratado, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

19.4. O (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) responsabilizam-se por eventuais danos ambientais que venham a ser identificados, declarando-se ciente (s) de que, caso o Credor seja compelido ao pagamento de qualquer valor, seja a título de multa ou outra penalidade, em decorrência de tais danos, o (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) será(ão) cobrado (s) e irá(ão) pagá-las da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado no item "Características da Operação de Crédito" do preâmbulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) declaram, para os devidos fins que todas as cláusulas deste instrumento foram previamente lidas e discutidas, especialmente as que se referem a prazo, valores negociados, multas, formas de liquidação antecipada e de vencimento antecipado da dívida.

20.2 - O presente Instrumento de Crédito será emitido em tantas vias quantas forem as partes que nele intervierem, assinadas pelo (s) EMITENTE (S) e AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) devendo cada uma das partes receber uma via. Somente a via da CREDORA será negociável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA:

21.1. Caso a forma de pagamento do crédito definida no item "Características da Operação de Crédito" seja



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICO AFONSO RAMOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/08/2018 às 12:36, sob o número 10034987920188260318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003498-79.2018.8.26.0318 e código 2FB1A46.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

débito em conta corrente, o (s) Emitente (s) autoriza (m) o Credor expressamente neste ato, a debitar em sua conta-corrente para débito indicada no item “Características da Operação de Crédito” do preâmbulo, nas datas previstas, os valores correspondentes às amortizações, encargos e demais despesas referentes a este título.

21.2. O (s) Emitente (s) obriga (m)-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

21.3. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta-corrente do (s) Emitente (s), fica o Credor autorizado, em caráter irrevogável e irretroatável, tanto pelo (s) Emitente (s) como por seu (s) AVALISTA (s), a debitar os respectivos valores também em qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira mantida por ele (s) no SICOOB - Sistema das Cooperativas de Crédito do Brasil, realizando compensação de valores, na forma disciplinada pelo Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1 - Fica eleito como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões que, porventura, venham a decorrer deste Instrumento, o foro da comarca de Descalvado - SÃO PAULO .

Leme - SP, 27 de Outubro de 2017.

EMITENTE (S)/DEVEDOR (S):

FIRMAS

ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME

CPF/CNPJ: 06.192.517/0001-06

AVALISTA:

FIRMAS

ELI TAVANIELLI ARRAIS

CPF: 036.618.708-68

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH: Nº 01868392511 - Órgão expedidor: DETRAN-SP - Data de emissão: 06/05/2011

ENDEREÇO: RUA MANOEL LUIZ DO AMARAL - 63 - JD. DO BOSQUE - - LEME - SP - CEP: 13613150

NACIONALIDADE: BRASIL

PROFISSÃO: APOSENTADO (EXCETO FUNCIONÁRIO PÚBLICO)

IDADE: 76 anos

NOME DO PAI: BENJAMINA SOBRINHO

NOME DA MÃE: DEOLINDA TAVANIELLI ARRAIS

ESTADO CIVIL: CASADO (A)

REGIME DE COMUNHÃO: COMUNHÃO PARCIAL

CÔNJUGE/COMPANHEIRO DO AVALISTA:

NORMA POMMER ARRAIS

CPF: 553.316.968-72



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRÉSTIMO

DOCUMENTO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH - Nº: 00969025408 - Órgão expedidor:
DETRAN - SP - Data de Emissão: 19/06/2012

ENDEREÇO: MANOEL LUIZ DO AMARAL - Nº 63 - BAIRRO: JD DO BOSQUE - CIDADE: LEME - SP
NACIONALIDADE: BRASIL

PROFISSÃO: PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO NO ENSINO FUNDAMENTAL

IDADE: 79

NOME DO PAI: GUILHERME ARTUR POMMDER

NOME DA MÃE: LEONOR DI CAMILLO POMMER



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LEME - SP *Luiz*

LIVRO 2 - Registro Geral

FLS. _____

MATRÍCULA nº 270 - DATA 11 de março de 1976

IMÓVEL:- Uma gleba de terras sob nº 13 (treze) da respectiva planta do loteamento procedido pela firma outorgante vendedora, de uma área industrial da qual esta gleba desmembra, com a área de 5.715,50 ms2. (cinco mil, setecentos e quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), de forma pentágonal, com as seguintes medidas e confrontações: na frente onde confronta com a Rua "A" in tema de circulação de toda a área, mede 55,00 ms. (cinco e cinco metros); do lado esquerdo, onde confronta com a gleba 12 (doze) que pertencerá ao mesmo ora outorgado comprador, mede em reta, 87,50 ms. (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros); nos fundos em reta e até o corrego Serelepe mede 50,00 ms. (cinco e cinco metros), subindo em seguida pelo referido corrego mede mais 49,50 ms. (quarenta e nove metros e cinquenta centímetros), confrontando nessas duas faces, a primeira por rumo e a segunda pelo referido corrego com Domingos Cirula; e do lado direito, partindo do Ribeirão e até a esquina da aludida Rua "A" em reta, mede 56,50ms. (cinco e seis metros e cinquenta centímetros), confrontando neste lado com a gleba nº14 (quatorze) que pertence, ainda à firma outorgante vendedora; que em referida gleba existem dois (2) barracões grandes e cinco (5) pequenos, construídos de tijolos e cobertos com telhas, próprios para industria; que a demarcação da gleba em aprêço foi feita pelo agrimensor Antonio Carlos Cazela, registrado no CREA sob nº 17.777, cujo mapa original ficará arquivado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca; que o imóvel da qual esta desmembra se situa no Bairro Serelepe, em parte desmembrada da Fazenda Peroba, deste município e comarca de Leme. PROPRIETÁRIA:- INDUSTRIA E COMÉRCIO PIROTECNICA - CHINICI LTDA, com sede na cidade de Leme. TÍTULO AQUISITIVO: transcrito sob numero 7.175-Livro-3-M, no C.R.I. da Comarca de Araras a qual Leme outrora pertencia. O Oficial *Luiz*, Bel. José Danilo Corrêa.-:

R. 1/270 - LEME (SP), 11 de março de 1976. TRANSMITENTE:-INDUS - TRIA E COMÉRCIO PIROTECNICA CHINNICI LTDA., com sede neste município e comarca de Leme; Estado de São Paulo, com endereço à Via Anhanguera-Km.185, inscrita no C.G.C. sob nº 51.378.313/0001-19, no ato da escritura é representada por seus sócios, srs. ORLANDO BUENO, residente nesta cidade, à Rua Joaquim de Góis nº388; e, FRANCISCO NARDI, residente na cidade de Vinhedo, comarca de Jundiá,
continua no verso

Estado de São Paulo, ambos ^{continuação} brasileiros, casados, industriais, o segundo representado no ato da escritura pelo primeiro nos termos da procuração bastante, lavrada às fls. 24 do livro nº16, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Vinhedo, que fica arquivada nas notas do 2º Cartório desta Comarca. **ADQUIRENTE:- ELI TAVANIELLI ARRAIS**, brasileiro, casado, contador ou técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Leme, à Rua Rafael de Barros, nº516, portador do C.I.C. nº 056.618.708. **TÍTULO:** compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:-** escritura pública lavrada em 6 de junho de 1975, das notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta Comarca, livro 21, fls.75/6. **VALOR:** - Cr\$73.103,39 (setenta e três mil, cento e três cruzeiros e trinta e nove centavos): que será pago da seguinte maneira: vinte e nove (29) notas promissórias emitidas pelo primeiro à segunda sendo:- duas (2) de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), quatro (4) de Cr\$1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), 1 (uma) de Cr\$1.484,46 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos), dezanove (19) de Cr\$2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), uma (1) de Cr\$2.263,23 (dois mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e vinte e três centavos), uma (1) de Cr\$3.555,70 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta centavos) e uma (1) última de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) com vencimentos mensais e sucessivos, para todo o dia 15 de cada mês, vencendo-se a primeira em 15 de julho de 1976, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, na ordem numérica, sendo que a última vence-se no dia 15 de novembro de 1978, -- que a outorgante as recebe e dá quitação ao outorgado em caráter "pro solvendo". O Oficial José Danilo Corrêa, Bel. José Danilo Corrêa

R. 2/270 - LEME (SP), 11 de janeiro de 1.988. RÉU:- RELOJOARIA MIL TINHO LTDA., estabelecida à Rua Rafael de Barros, nº 85; **MILTON - CAVACHIOLLI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Rafael de Barros nº 85; e, **ELI TAVANIELLI ARRAIS**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Rafael de Barros nº 516, todos residentes nesta cidade e comarca de Leme, SP. **AUTOR:- BANCO REAL S/A.**, CGC/MF nº 17.156.514/0001, com sede à Avenida Paulista nº 1.374, na comarca e capital de Estado de São Paulo. **TÍTULO:- Penhora. FORMA DO TÍTULO:-** Mandado de Registro de Penhora, passado no Único Ofício Judicial desta comarca, em 14 de dezembro de 1.987, extraído dos autos de execução, processo nº 720/87 (Precatória nº 557/87). **VALOR:-** venal para o ano de 1.987 de Cz\$94.923,56 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte e três cruzados e cinquenta e seis centavos). O Oficial José Danilo Corrêa. **EM TEMPO:-** A presente penhora objetiva a metade-ideal do imóvel objeto desta. O Oficial José Danilo Corrêa. Bel. José Danilo Corrêa.-

R. 3/270 - Leme, 03 de março de 2000. Conforme mandado judicial -

1.º TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE LEME - SP

LIVRO 2 - Registro Geral

FLS. 02

Matrícula 270 - Data 03 de março de 2000

de registro de penhora passado pela 2ª. Vara Judicial desta comarca de Leme, assinado pelo M. M. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. André - Antonio da Silveira Alcantara, aos 22 de setembro de 1999, arquivado em cartório, extraído dos autos de execução que a NOSSA CAIXA - - NDOSSO BANCO S/A, instituição financeira com sede em São Paulo - Capital, na rua XVde Novembro, 111, CGC/MF 43.073.394/0001-01, move contra ELI TAVANIELLI ARRAIS, RG.SP. 2.979.942, CPF. nº 056.618.708-68, residente em Leme, NORMA POMMER ARRAIS, brasileira, casada, aposentada, RG.SP. 2.963.259, CPF. 553,316.968-72, residente em Leme, e, NEI-DE POMMER, brasileira, solteira, aposentada, RG.SP. nº 4.753.259, -- CPF. 056.615.958-91, residente em Leme, (processo nº 694/99), procedo ao registro da penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula para garantia da execução no valor de R\$ 9.563,36 (penhora apenas sobre a metade ideal do imóvel), ficando nomeado depositário Eli Tavanielli Arrais. O OFICIAL Bel. José Danilo Correa.

Prenotação n. 116.918 de 11 de outubro de 2011.

AV.04 - PENHORA: Conforme consta do Ofício n. 1521/11-scc expedido em 26/09/2011, instruído com certidão para registro de penhora expedida em 23/09/2011, pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara Judicial deste município, que nos autos do processo n. 318.01.2000.008368-6 - ordem n. 1.301/00, requerido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** em face de **ELI TAVANIELLI ARRAIS**, já qualificado, o imóvel juntamente com outros bens, foi **PENHORADO**, para garantia da execução no valor de R\$ 194.224,51 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). No título consta que o executado **ELI TAVANIELLI ARRAIS**, foi nomeado depositário e está ciente da penhora. Leme, 25 de outubro de 2011.
Eu, Fabio Roberto Viola (Fabio Roberto Viola) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

Prenotação n. 151.443, de 25 de julho de 2018.

AV.05 - PENHORA: Consta da certidão de penhora expedida em 24/07/2018, pelo Setor das Execuções Fiscais desta Comarca, nos autos da ação de execução fiscal (número de ordem: 00099296920068260318 - Penhora Online: PH000221503), movida pelo MUNICIPIO DE LEME, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.362.661/0001-68, em face de **ELI TAVANIELLI ARRAIS** (já qualificado), que a parte ideal correspondente a **cinquenta por cento (50,00%) do imóvel** foi **PENHORADA** para garantia da dívida no valor de R\$ 10.959,98 (dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), tendo sido nomeado depositário do bem, **ELI TAVANIELLI ARRAIS**. Leme, 30 de julho de 2018.

Eu, Jaqueline Silence (Jaqueline Silence) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LEME - SP

Luiz

LIVRO 2 - Registro Geral

FLS. 01

MATRÍCULA nº 271 - DATA 11 de março de 1976

IMÓVEL:- Uma gleba de terras sob nº 12 (doze) da respectiva planta do loteamento procedido pela firma outorgante vendedora de uma área industrial da qual esta gleba desmembra, com a área de 5:710,12 m² (cinco mil setecentos e dez metros e doze centímetros), de forma retangular, com as seguintes medidas e confrontações: na frente onde confronta com a Rua "A", interna e de circunulação de toda a área, mede 65,25 ms. (sessenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros); do lado esquerdo onde confronta com as glebas 10 (dez) e onze (11) ainda de propriedade da firma outorgante vendedora, mede 88,00 ms. (oitenta e oito metros); nos fundos, em reta, onde confronta com Domingos Cirula, mede 63,75 ms. (sessenta e três metros e setenta e cinco centímetros); e do lado direito, onde confronta com a gleba 13 (treze) já de propriedade do ora outorgado comprador, mede 87,50 ms. (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros); que em referida gleba existem sete (7) pequenos barracões, construídos de tijolos e coberto com telhas, próprios para indústria; que a demarcação da gleba em aprêço foi feita pelo agrimensor Antonio Carlos Cazella, registrada no C.R.E.A. sob nº 17.777, cujo mapa original ficará arquivado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, para os efeitos de direito, sendo a mesma desmembrada de uma maior área, situada no Bairro Serelepe em parte desmembrada da Fazenda Perobá, deste município e comarca de Leme. PROPRIETÁRIA:- INDÚSTRIA E COMÉRCIO PIROTECNICA CHINICI LTDA, com sede na cidade de Leme. TÍTULO AQUISITIVO:- transcrito sob numero 7.175-Livro 3 M no C.R.I. da Comarca de Araras, a qual Leme outrora pertencia. OFICIAL *Luiz*, Bel. José Danilo Corrêa.

R. 1/271- LEME (SP), 11 de março de 1976. TRANSMITENTES:- INDÚSTRIA E COMÉRCIO PIROTECNICA CHINNICI LTDA, com sede neste município e comarca de Leme, Estado de São Paulo, com endereço à Via Anhanguera Km. 185, inscrita no C.G.C. sob nº 51.378.313/0001-19, no ato da escritura é representada por seus sócios, srs. Orlando Bueno, residente nesta cidade, à Rua Joaquim de Góis, nº 388, e Francisco Nardi, residente na cidade de Vinhedo, comarca de Jundíá, Estado de São Paulo, ambos brasileiros, casados, industriais, o segundo representado pelo primeiro nos termos da procuração bastante, lavrada às fls. 24, do livro nº 16, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Vinhedo, que fica arquivada

continua no verso

continuação

nas notas do 2º Cartório desta Comarca. ADQUIRENTE :- ELI TAVANIELLI ARRAIS, brasileiro, casado, contador ou técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Leme à rua hafeel de Barros, nº516, portador do C.I.C. nº 056.618.708

INTERVENIENTES ANUENTES:- MANOEL HENRIQUE FILHO, operário, sua mulher D. Sebastiana Gentil Henrique, do lar, portadores do C.I.C. nº 821.936.578-15, residentes nesta cidade, à rua Ricardo Hildebrand, nº440; LAURENTINA CERINO DE MORAES, operária, seu marido Joaquim Orlando de Moraes, operário, portadores do C.I.C. 582. - 432. 598-72, residentes nesta cidade, à rua Emílio Andrielli, nº 163; ADELINO FERREIRA, operário, sua mulher D. Loide Bernegossi - Ferreira, do lar, portadores do C.I.C. nº 328.987.708, residentes nesta cidade, à rua Adelino Gomes Caetano, nº140; CACILDA ANDRADE MINGRONI, operária, seu marido José Salvador Mingroni, electricista, portadores do C.I.C. nº 715.273.978-15, residentes nesta cidade à rua Adelino Gomes Caetano, nº453; BEATRIZ SEGA, operária, solteira, portadora do C.I.C. nº 821.924.218-34, residente nesta cidade, à Avenida Dr. Jambeiro Costa, nº 43 (fundos); e, VERA LUCIA GUIMARÃES, operária, solteira, portadora do C.I.C. nº 715.364.508-04, residente nesta cidade, à Rua Alair de Almeida Barros, nº 236, todos brasileiros. TÍTULO:- compra e venda. FORMA DO TÍTULO:- escritura pública lavrada em 6 de junho de 1975, nas notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta Comarca, livro 21, fls. 77/8. VALOR:- cr\$110.896,51 (cento e dez mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta e um centavos), importância essa que será paga da seguinte forma:- o primeiro anuente acima quatro promissórias, no valor total de Cr\$29.819,56; a segunda anuente, quatro promissórias, no valor total de Cr\$31.624,74; o terceiro anuente, quarenta promissórias, no valor total de cr\$ - 34.086,77; a quarta anuente, vinte promissórias, no valor total de Cr\$5.142,73; a quinta, vinte promissórias, no valor total de Cr\$ 5.043,51; e, finalmente, a sexta anuente, vinte promissórias, no valor total de Cr\$5.179,30. O Oficial José Danilo Corrêa, Bel. - José Danilo Corrêa .-

Prenotação n. 116.918 de 11 de outubro de 2011.

AV.02 - PENHORA: Conforme consta do Ofício n. 1521/11-scc expedido em 26/09/2011, instruído com certidão para registro de penhora expedida em 23/09/2011, pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara Judicial deste município, que nos autos do processo n. 318.01.2000.008368-6 - ordem n. 1.301/00, requerido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** em face de **ELI TAVANIELLI ARRAIS**, já qualificado, o imóvel juntamente com outros bens, foi **PENHORADO**, para garantia da execução no valor de R\$ 194.224,51 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). No título consta que o executado **ELI TAVANIELLI ARRAIS**, foi nomeado depositário e está ciente da penhora. Leme, 25 de outubro de 2011.

Eu, Fábio Roberto Viola (Fábio Roberto Viola) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

Emp 719300



COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇU – SICOOB CREDIGUAÇU
 CNPJ Nº 67.960.229/0001-49 AUT. BACEN. DESPA/REORF 92/0550
 Rua Conselheiro Antônio Prado, 544 – Cep. 13.690-000 - Descalvado – SP
 Fone/Fax: 019-3593.9898 E-mail: crediguacu@crediguacu.com.br

Descalvado, 6 de agosto de 2018

COOPERADO:	ELI TAVANIELLI ARRAYS – ME	
OPERAÇÃO:	CCB EMPRÉSTIMO	
Nº CONTRATO	719.300	
Valor Liberado :	R\$ 52.500,00	
Data de Liberação:	27/10/2017	
Valor da Parcela:	R\$ 1.799,94	
Juros Contratados:	2,20%	
Multa Contratual	2,00%	
Jrs Moratórios:	5,80%	am (não capitalizados)

Vencido:	Dias de Atraso	Valor Parcela	Tx.% no periodo	Vi. Juros	Total	Parcela
01/03/18	158	R\$ 451,39	11,59%	R\$ 52,30	R\$ 503,69	4
02/04/18	126	R\$ 1.799,94	9,24%	R\$ 166,31	R\$ 1.966,25	5
02/05/18	96	R\$ 1.799,94	7,04%	R\$ 126,72	R\$ 1.926,66	6
01/06/18	66	R\$ 1.799,94	4,84%	R\$ 87,12	R\$ 1.887,06	7
02/07/18	35	R\$ 1.799,94	2,57%	R\$ 46,20	R\$ 1.846,14	8
01/08/18	5	R\$ 1.799,94	0,37%	R\$ 6,60	R\$ 1.806,54	9
03/09/18	0	R\$ 673,10	0,00%	R\$ -	R\$ 673,10	10
01/10/18	0	R\$ 859,38	0,00%	R\$ -	R\$ 859,38	11
01/11/18	0	R\$ 777,02	0,00%	R\$ -	R\$ 777,02	12
03/12/18	0	R\$ 761,88	0,00%	R\$ -	R\$ 761,88	13
02/01/19	0	R\$ 844,23	0,00%	R\$ -	R\$ 844,23	14
01/02/19	0	R\$ 862,80	0,00%	R\$ -	R\$ 862,80	15
01/03/19	0	R\$ 943,62	0,00%	R\$ -	R\$ 943,62	16
01/04/19	0	R\$ 872,29	0,00%	R\$ -	R\$ 872,29	17
02/05/19	0	R\$ 892,13	0,00%	R\$ -	R\$ 892,13	18
03/06/19	0	R\$ 883,45	0,00%	R\$ -	R\$ 883,45	19
01/07/19	0	R\$ 1.017,31	0,00%	R\$ -	R\$ 1.017,31	20
01/08/19	0	R\$ 955,64	0,00%	R\$ -	R\$ 955,64	21
02/09/19	0	R\$ 950,53	0,00%	R\$ -	R\$ 950,53	22
01/10/19	0	R\$ 1.051,21	0,00%	R\$ -	R\$ 1.051,21	23
01/11/19	0	R\$ 1.022,90	0,00%	R\$ -	R\$ 1.022,90	24
02/12/19	0	R\$ 1.046,16	0,00%	R\$ -	R\$ 1.046,16	25
02/01/20	0	R\$ 1.069,95	0,00%	R\$ -	R\$ 1.069,95	26
03/02/20	0	R\$ 1.071,26	0,00%	R\$ -	R\$ 1.071,26	27
02/03/20	0	R\$ 1.185,25	0,00%	R\$ -	R\$ 1.185,25	28
01/04/20	0	R\$ 1.166,94	0,00%	R\$ -	R\$ 1.166,94	29
04/05/20	0	R\$ 1.131,15	0,00%	R\$ -	R\$ 1.131,15	30
01/06/20	0	R\$ 1.256,72	0,00%	R\$ -	R\$ 1.256,72	31
01/07/20	0	R\$ 1.245,15	0,00%	R\$ -	R\$ 1.245,15	32
03/08/20	0	R\$ 1.219,17	0,00%	R\$ -	R\$ 1.219,17	33
01/09/20	0	R\$ 1.316,22	0,00%	R\$ -	R\$ 1.316,22	34
01/10/20	0	R\$ 1.328,32	0,00%	R\$ -	R\$ 1.328,32	35
03/11/20	0	R\$ 1.312,77	0,00%	R\$ -	R\$ 1.312,77	36
01/12/20	0	R\$ 1.414,27	0,00%	R\$ -	R\$ 1.414,27	37
04/01/21	0	R\$ 1.365,92	0,00%	R\$ -	R\$ 1.365,92	38
01/02/21	0	R\$ 1.471,32	0,00%	R\$ -	R\$ 1.471,32	39
01/03/21	0	R\$ 1.501,51	0,00%	R\$ -	R\$ 1.501,51	40
01/04/21	0	R\$ 1.503,32	0,00%	R\$ -	R\$ 1.503,32	41
03/05/21	0	R\$ 1.528,94	0,00%	R\$ -	R\$ 1.528,94	42
01/06/21	0	R\$ 1.587,12	0,00%	R\$ -	R\$ 1.587,12	43
01/07/21	0	R\$ 1.614,61	0,00%	R\$ -	R\$ 1.614,61	44
02/08/21	0	R\$ 1.640,03	0,00%	R\$ -	R\$ 1.640,03	45
01/09/21	0	R\$ 1.686,22	0,00%	R\$ -	R\$ 1.686,22	46
01/10/21	0	R\$ 1.723,31	0,00%	R\$ -	R\$ 1.723,31	47
01/11/21	0	R\$ 1.759,89	0,00%	R\$ -	R\$ 1.759,89	48

Meses em Atraso:	6
Total Jrs Mora:	34,80%

Calculo: Jrs Moratorios Tx. 5,80%am (5,80% multiplicado pelo nº de meses em atraso, sem capitalização)

Calculo: Tx.2,20% am (2,20% : 30 x nr dias em atraso = valor de juros contratados)

Sub Total	R\$ 56.449,35
Jrs Moratórios	R\$ 19.644,37
Multa Contratual	R\$ 1.128,99
TOTAL	R\$ 77.222,71

TOTAL	R\$ 77.222,71
COTAS DE CAPITAL	R\$ 6.444,46
TOTAL DEVIDO	R\$ 70.778,25



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone: 19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - Me e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que diligenciando os autos, especificamente na inicial e documentos que acompanham, constatei o seguinte:

- Requerimento de gratuidade **COM** declaração de pobreza.
- Requerimento de gratuidade **SEM** declaração de pobreza.
- Gratuidade com provisão.
- Falta juntar Ofício Indicação - Convênio DP/OAB-SP com a indicação do nº de Registro Geral de Indicação.
- **Taxa Judiciária recolhida no Valor de R\$ 708,00. Pág. 62.**
- Taxa Judiciária recolhida a menor (Valor a recolher R\$ _____).
- Falta de recolhimento da taxa judiciária.
- Requerimento de diferimento da taxa judiciária a **FINAL**.
- Isenção do recolhimento da taxa judiciária.
- **Guia de diligência do Oficial de Justiça recolhida. Guia 1308 - R\$ 385,50. Pág. 60.**
- **Cópias reprográficas pagas. Cod. 201-0 - R\$ 3,00. Pág. 61.**
- Falta recolhimento dos valores referente ao serviço de impressão das cópias para finalidade determinada, junto ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - código 201-0 - R\$ 0,70 por folha. (Provimento CSM nº 2.462/2017 – DJE 15/12/2017, pág. 03-04)
- Serviço de impressão: INFOJUD, BACENJUD e RENAJUD **Cod. 434-1- R\$ 15,00** (Provimento CSM nº 2.462/2017 – DJE 15/12/2017, pág. 03-04)
- Recolhimento de Carta de Postagem. **Cod. 120-1 - R\$ 21,20**
- Falta recolhimento de Carta de Postagem. **Cod. 120-1**
- Falta de recolhimento de diligência do Oficial de Justiça.
- Diferença a recolher de diligência do Oficial de Justiça.
- **Mandato Judicial Pág. 03**
- Falta regularizar a representação processual (Mandato Judicial)
- **Recolhimento - Código 304-9 -Mandato Judicial. Pág. 63.**
- Falta de recolhimento (C.P.A)- Mandato Judicial.
- Proceder com a correção/complemento de cadastro do processo digital nos termos do Comunicado Conjunto nº 2013/2017 DJE, 01/09/2017, pág. 02/03:
 - Inclusão de Partes no cadastro processual
 - Retificação de Partes no cadastro processual
 - Recategorização de Documentos na Pasta Digital

Nada Mais. Leme, 14 de agosto de 2018. Eu, HELENA BERGAMASCO KLEN, Estagiário Nível Superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 - Leme-SP - CEP 13610-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Pessoa a ser citada: **ELI TAVANIELLI ARRAIS**, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG 16.683.925-11, CPF 056.618.708-68. Com endereço à Rua Manoel Luiz do Amaral, 63, Jardim do Bosque, CEP 13613-150, Leme - SP
ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME, CNPJ 06.192.517/0001-06. Com endereço à Rua Manoel Luiz do Amaral, 63, Sala 01, Jardim do Bosque, CEP 13613-150, Leme - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANA CAROLINA ALEIXO CASCALDI MARCELINO GOMES CUNHA**

Vistos.

I - Embora a autora tenha externado desinteresse na realização da audiência inicial de conciliação, a lei só permite a dispensa do ato se ambas as partes se manifestarem nesse sentido (CPC, art. 334, §4º, I).

Está mantida a audiência e conciliação e a ausência injustificada será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa (CPC, art. 334, §8º).

II - Ao CEJUSC para designação de audiência. Cite-se o(a)(s) executado(a)(s), com antecedência mínima de 20 dias, consignando que, se por algum motivo não for obtida a conciliação, fluirá a partir da data da audiência: **a)** o prazo de 03 dias para efetuar o pagamento da dívida no **valor de R\$ 70.778,25**. Fixam-se os honorários advocatícios em 10% do valor do débito exequendo; na hipótese de integral pagamento da dívida no prazo acima assinalado, a verba honorária será reduzida pela metade; **b)** o prazo de 15 dias para o oferecimento de embargos. Na hipótese de não haver pagamento (alínea “a” supra), será expedido, de imediato, mandado de penhora e avaliação, a ser cumprido por oficial de justiça, intimando-se o executado, na mesma oportunidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770 - Leme-SP - CEP 13610-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

III - No próprio ato de citação, dê-se ciência ao executado que o prazo de 03 dias para efetuar o pagamento da dívida, fluirá da data da audiência ou da última sessão, quando quaisquer das partes não comparecer ou, comparecendo, não houver composição. O mesmo prazo para pagamento fluirá do protocolo do(s) respectivo(s) pedido(s) de cancelamento da audiência apresentado(s) pelo(s) executado(s), se ocorrer a hipótese do art. 334, §4º, inciso I, do Código de Processo Civil.

IV - Se ambas as partes externarem desinteresse na composição consensual, na forma do art. 334, §5º, do Código de Processo Civil, cancele-se a audiência, adotadas as providências necessárias. Decorrido in albis o prazo para embargar, renove-se a conclusão.

V - **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada** ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

VI - **Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado.** Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Leme, 15 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: “4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.” Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0267/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. I - Embora a autora tenha externado desinteresse na realização da audiência inicial de conciliação, a lei só permite a dispensa do ato se ambas as partes se manifestarem nesse sentido (CPC, art. 334, §4º, I). Está mantida a audiência e conciliação e a ausência injustificada será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa (CPC, art. 334, §8º). II - Ao CEJUSC para designação de audiência. Cite-se o(a)(s) executado(a)(s), com antecedência mínima de 20 dias, consignando que, se por algum motivo não for obtida a conciliação, fluirá a partir da data da audiência: a) o prazo de 03 dias para efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 70.778,25. Fixam-se os honorários advocatícios em 10% do valor do débito exequendo; na hipótese de integral pagamento da dívida no prazo acima assinalado, a verba honorária será reduzida pela metade; b) o prazo de 15 dias para o oferecimento de embargos. Na hipótese de não haver pagamento (alínea "a" supra), será expedido, de imediato, mandado de penhora e avaliação, a ser cumprido por oficial de justiça, intimando-se o executado, na mesma oportunidade. III - No próprio ato de citação, dê-se ciência ao executado que o prazo de 03 dias para efetuar o pagamento da dívida, fluirá da data da audiência ou da última sessão, quando quaisquer das partes não comparecer ou, comparecendo, não houver composição. O mesmo prazo para pagamento fluirá do protocolo do(s) respectivo(s) pedido(s) de cancelamento da audiência apresentado(s) pelo(s) executado(s), se ocorrer a hipótese do art. 334, §4º, inciso I, do Código de Processo Civil. IV - Se ambas as partes externarem desinteresse na composição consensual, na forma do art. 334, §5º, do Código de Processo Civil, cancele-se a audiência, adotadas as providências necessárias. Decorrido in albis o prazo para embargar, renove-se a conclusão. V - Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. VI - Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Do que dou fé.
Leme, 16 de agosto de 2018.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0267/2018, foi disponibilizado na página 1535-1540 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)

Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)

Teor do ato: "Vistos. I - Embora a autora tenha externado desinteresse na realização da audiência inicial de conciliação, a lei só permite a dispensa do ato se ambas as partes se manifestarem nesse sentido (CPC, art. 334, §4º, I). Está mantida a audiência e conciliação e a ausência injustificada será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa (CPC, art. 334, §8º). II - Ao CEJUSC para designação de audiência. Cite-se o(a)(s) executado(a)(s), com antecedência mínima de 20 dias, consignando que, se por algum motivo não for obtida a conciliação, fluirá a partir da data da audiência: a) o prazo de 03 dias para efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 70.778,25. Fixam-se os honorários advocatícios em 10% do valor do débito exequendo; na hipótese de integral pagamento da dívida no prazo acima assinalado, a verba honorária será reduzida pela metade; b) o prazo de 15 dias para o oferecimento de embargos. Na hipótese de não haver pagamento (alínea "a" supra), será expedido, de imediato, mandado de penhora e avaliação, a ser cumprido por oficial de justiça, intimando-se o executado, na mesma oportunidade. III - No próprio ato de citação, dê-se ciência ao executado que o prazo de 03 dias para efetuar o pagamento da dívida, fluirá da data da audiência ou da última sessão, quando quaisquer das partes não comparecer ou, comparecendo, não houver composição. O mesmo prazo para pagamento fluirá do protocolo do(s) respectivo(s) pedido(s) de cancelamento da audiência apresentado(s) pelo(s) executado(s), se ocorrer a hipótese do art. 334, §4º, inciso I, do Código de Processo Civil. IV - Se ambas as partes externarem desinteresse na composição consensual, na forma do art. 334, §5º, do Código de Processo Civil, cancele-se a audiência, adotadas as providências necessárias. Decorrido in albis o prazo para embargar, renove-se a conclusão. V - Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. VI - Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Leme, 17 de agosto de 2018.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
2ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 770, .
 CEP 13610-901, Leme - SP



ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que foi designada Sessão Conciliatória para o dia **23/10/2018 às 14:30h** neste **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania** da Comarca de Leme, situada na Rua Cel. João Franco Mourão, nº 561, centro, CEP 13610-180. Certifico, ainda, que as partes devem comparecer munidas de documentos de identificação. Nada Mais. Leme, 20 de agosto de 2018. Eu, ____, Raquel Maria Arrais, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0284/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que foi designada Sessão Conciliatória para o dia 23/10/2018 às 14:30h neste Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Leme, situada na Rua Cel. João Franco Mourão, nº 561, centro, CEP 13610-180. Certifico, ainda, que as partes devem comparecer munidas de documentos de identificação."

Do que dou fé.
Leme, 6 de setembro de 2018.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0284/2018, foi disponibilizado na página 1248-1253 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que foi designada Sessão Conciliatória para o dia 23/10/2018 às 14:30h neste Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Leme, situada na Rua Cel. João Franco Mourão, nº 561, centro, CEP 13610-180. Certifico, ainda, que as partes devem comparecer munidas de documentos de identificação."

Leme, 10 de setembro de 2018.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
2ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**
 Valor da Causa: **R\$ 70.778,25**
 Nº do Mandado: **318.2018/011923-5**

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA, por todo conteúdo do despacho/mandado anexo.

Mandado expedido em relação a:

Eli Tavanielli Arrais - ME

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Manoel Luiz do Amaral, 63, Sala 01, Jardim do Bosque - CEP 13613-150, Leme-SP

Data da audiência:

23/10/2018 às 14:30h

INTIMANDO-O de que a audiência se realizará no CEJUSC, sito a Rua Cel. João Franco Mourão, 561 – centro – Leme/SP.

INTIMANDO-O ainda: de que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos. (art. 334, §§ 8º e 9º do CPC).

DILIGÊNCIA: Guia nº 1308 - R\$ 385,50

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: FABIO EVANGELISTA DE MOURA

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha. Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Leme, 10 de setembro de 2018. Cecília Isabel Perusse, Escrivão Judicial II. Digitado por Jaime Lobo Xavier Soares. Escrevente Técnico Judiciário, mat. 353.331-5.

31820180119235



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
2ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**
 Valor da Causa: **R\$ 70.778,25**
 Nº do Mandado: **318.2018/011924-3**

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA, por todo conteúdo do despacho/mandado anexo.

Mandado expedido em relação a:

Eli Tavanielli Arrais

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Manoel Luiz do Amaral, 63, Jardim do Bosque - CEP 13613-150, Leme-SP

Data da audiência:

23/10/2018 às 14:30h

INTIMANDO-O de que a audiência se realizará no CEJUSC, sito a Rua Cel. João Franco Mourão, 561 – centro – Leme/SP.

INTIMANDO-O ainda: de que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos. (art. 334, §§ 8º e 9º do CPC).

DILIGÊNCIA: Guia nº 1308

- R\$ 385,50

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: FABIO EVANGELISTA DE MOURA

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Leme, 10 de setembro de 2018. Cecilia Isabel Perusse, Escrivão Judicial II. Digitado por Jaime Lobo Xavier Soares. Escrevente Técnico Judiciário, mat. 353.331-5.

31820180119243



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1003498-79.2018.8.26.0318
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exeqüente: Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu
 Executado: Eli Tavanielli Arrais - ME e outro
 Valor da Causa: R\$ 70.778,25
 Nº do Mandado: 318.2018/011924-3

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA, por todo conteúdo do despacho/mandado anexo.

Mandado expedido em relação a:
 Eli Tavanielli Arrais

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 Rua Manoel Luiz do Amaral, 63, Jardim do Bosque - CEP 13613-150, Leme-SP

Data da audiência:
 23/10/2018 às 14:30h

INTIMANDO-O de que a audiência se realizará no CEJUSC, sito a Rua Cel. João Franco Mourão, 561 – centro – Leme/SP.

INTIMANDO-O ainda: de que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos. (art. 334, §§ 8º e 9º do CPC).

DILIGÊNCIA: Guia nº 1308 - R\$ 385,50

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: FABIO EVANGELISTA DE MOURA

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha 0eu7rv. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Leme, 10 de setembro de 2018. Cecilia Isabel Perusse, Escrivão Judicial II. Digitado por Jaime Lobo Xavier Soares. Escrevente Técnico Judiciário, mat. 353.331-5.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Gioandro De Moraes (24793)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 318.2018/011924-3 dirigi-me ao endereço indicado e aí CITEI e INTIMEI o executado ELI TAVANIELLI ARRAIS, do inteiro teor do mandado, ficando ciente de tudo, exarando sua nota no anverso do mandado junto e aceitando contrafé que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

Leme, 14 de setembro de 2018.

Número de Cotas: 01 dil. – R\$ 77,10.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**
 Valor da Causa: **R\$ 70.778,25**
 Nº do Mandado: **318.2018/011923-5**

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA, por todo conteúdo do despacho/mandado anexo.

Mandado expedido em relação a:

Eli Tavanielli Arrais - ME

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Manoel Luiz do Amaral, 63, Sala 01, Jardim do Bosque - CEP 13613-150, Leme-SP

Data da audiência:

23/10/2018 às 14:30h

INTIMANDO-O de que a audiência se realizará no CEJUSC, sito a Rua Cel. João Franco Mourão, 561 – centro – Leme/SP.

INTIMANDO-O ainda: de que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos. (art. 334, §§ 8º e 9º do CPC).

DILIGÊNCIA: Guia nº 1308

- R\$ 385,50

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: FABIO EVANGELISTA DE MOURA

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha cpni3x. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Leme, 10 de setembro de 2018. Cecília Isabel Perusse, Escrivão Judicial II. Digitado por Jaime Lobo Xavier Soares. Escrevente Técnico Judiciário, mat. 353.331-5.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Giovandro De Moraes (24793)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 318.2018/011923-5 dirigi-me ao endereço indicado e aí CITEI e INTIMEI o executado ELI TAVANIELLI ARRAIS ME, na pessoa do representante Eli Tavanielli Arrais, do inteiro teor do mandado, ficando ciente de tudo, exarando sua nota no anverso do mandado junto e aceitando contrafé que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

Leme, 14 de setembro de 2018.

Número de Cotas: 00 agrupado.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone: 19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**TERMO DE AUDIÊNCIA - REDESIGNADA**

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICOOB CREDIGUAÇU**, CNPJ 67.960.229/0001-49
 Executado: **ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME**, CNPJ 06.192.517/0001-06
 Data da audiência: **23/10/2018 às 14:30h**

Neste CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE LEME/SP - CEJUSC, atuando como conciliador Roberto Cicaroni Fernandes Junior, foi aberta a sessão de conciliação. Com as formalidades legais, e apregoadas as partes compareceram a exequente **COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICOOB CREDIGUAÇU**, CNPJ 67.960.229/0001-49, através de sua advogada PATRÍCIA BRAGA RAMOS B. MARACAJA; a executada **ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME**, CNPJ 06.192.517/0001-06, representada pelo representante e executado **ELI TAVANIELLI ARRAIS**, desacompanhado de advogado. O EXECUTADO DISPENSA A PRESENÇA DE ADVOGADO OU DEFENSOR PÚBLICO PARA ESTE ATO. Iniciada a sessão, as partes requereram a redesignação desta sessão. Para dar cumprimento ao princípio da celeridade, redesignou a sessão para o dia 05/12/2018, as 15:15 horas. Saem os presentes intimados. NADA MAIS. Eu, _____, Roberto Cicaroni Fernandes Junior, digitei.

Conciliador:

Adv. Exequente:


Representante Executada:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
2ª VARA CÍVEL


 Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
 19-35713590; Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
TERMO DE AUDIÊNCIA - REDESIGNADA

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICOOB CREDIGUAÇU, CNPJ**
67.960.229/0001-49
 Executado: **ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME, CNPJ 06.192.517/0001-06**
 Data da audiência: **23/10/2018 às 14:30h**

Neste CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE LEME/SP - CEJUSC, atuando como conciliador Roberto Cicaroni Fernandes Junior, foi aberta a sessão de conciliação. Com as formalidades legais, e apregoadas as partes compareceram a exequente **COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICOOB CREDIGUAÇU**, CNPJ 67.960.229/0001-49, através de sua advogada PATRÍCIA BRAGA RAMOS B. MARACAJA; a executada **ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME**, CNPJ 06.192.517/0001-06, representada pelo representante e executado **ELI TAVANIELLI ARRAIS**, desacompanhado de advogado. O EXECUTADO DISPENSA A PRESENÇA DE ADVOGADO OU DEFENSOR PÚBLICO PARA ESTE ATO. Iniciada a sessão, as partes requereram a redesignação desta sessão. Para dar cumprimento ao princípio da celeridade, redesignou a sessão para o dia 05/12/2018, as 15:15 horas. Saem os presentes intimados. NADA MAIS. Eu, , Roberto Cicaroni Fernandes Junior, digitei.

 Conciliador:
 

 Adv. Exequente:
 

 Representante Executada:
 



EXMO. (A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
LEME-SP

Proc 1003498-79.2018.9.26.0318

É a presente para requerer a homologação do acordo
anexo.

P. Deferimento.

Leme, 21 de novembro de 2018.

Patrícia B. Ramos B. Maracajá
OAB/SP 78.072

TERMO DE COMPOSIÇÃO EM AUTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS

Pelo presente instrumento, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU**, sociedade cooperativa de crédito, atual denominação da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Mogi-Guaçu e Sudoeste Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 67.960.229/0001-49, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 544, cidade e Comarca de Descalvado-SP, representada na forma de seu estatuto social e assistida por seus advogados com procuração já anexada aos autos, doravante denominada **CREDORA**, e, de outro lado **ELI TAVANELLI ARRAIS** e **ELI TAVANELLI ARRAIS ME**, todos já devidamente qualificados na ação judicial abaixo enumerada, doravante denominados **DEVEDORES**, informam ao Juízo que face ao preceito do Art. 3º, §3º, do CPC, ajustaram-se espontaneamente, na forma do Art. 840 e seguintes do Código Civil, através do presente termo particular, relativamente aos seguintes processos judiciais:

- 1) **Processo 1003498-79.2018.8.26.0318 - Execução de Título Extrajudicial em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Leme/SP, movida contra Eli Tavanelli Arrais e Eli Tavanelli Arrasi ME, débito atualizado até setembro de 2018 de R\$ 73.797,54;**

01. Primeiramente as partes reconhecem a bilateralidade do presente acordo, bem como declaram estar em conformidade com a autonomia da vontade e boa-fé objetiva, atenção e respeito à disponibilidade dos direitos aqui envolvidos, afirmando ainda que possuem total compreensão dos termos do presente acordo e ciência das consequências do não cumprimento.

02. Os **DEVEDORES**, neste ato se declaram solidários em relação a todos os créditos aqui transacionados e reconhecem a sua certeza, liquidez e exigibilidade, bem como que a dívida total corresponde ao débito acima no qual já se encontram compreendidos o crédito principal, as custas/despesas iniciais, as já desembolsadas e os honorários advocatícios sucumbenciais de 10% (dez por cento) de direito dos patronos da **CREDORA**.

03. Em razão disso, os **DEVEDORES** desistem de toda e qualquer ação, embargos, recursos e/ou incidentes processuais a ajuizar e os já ajuizados em oposição à **CREDORA**.



TERMO DE COMPROMISSO PARA AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE MATRIMÔNIO...
O presente termo de compromisso foi celebrado entre as partes...
em 21 de novembro de 2018, às 10:10, sob o número WLME18700522058.

As partes, devidamente identificadas, compareceram pessoalmente...
e assinaram o presente termo de compromisso em duas vias...
de igual teor e conteúdo, uma para cada parte.

As partes, devidamente identificadas, compareceram pessoalmente...
e assinaram o presente termo de compromisso em duas vias...
de igual teor e conteúdo, uma para cada parte.

As partes, devidamente identificadas, compareceram pessoalmente...
e assinaram o presente termo de compromisso em duas vias...
de igual teor e conteúdo, uma para cada parte.

As partes, devidamente identificadas, compareceram pessoalmente...
e assinaram o presente termo de compromisso em duas vias...
de igual teor e conteúdo, uma para cada parte.



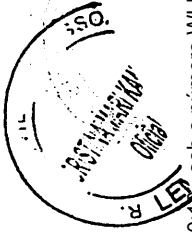
04. Para integrar esse ajuste, esclarece-se que os **DEVEDORES** possuem um saldo atualizado de cotas de capital subscritas junto à **CREDORA**, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

05. Assim, por mera liberalidade, nos termos do art. 840 e seguintes do CC c.c. 922 do CPC e sem que importe novação, as partes convencionam que a quitação da dívida objeto destas ações ocorrerá mediante o pagamento, pelos **DEVEDORES**, da seguinte maneira:

a) 41 (quarenta e uma) parcelas iguais, mensais e consecutivas de **R\$ 1.799,94** (um mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) cada uma, a primeira em 10/11/2018 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, mediante depósitos identificados em conta corrente de titularidade da credora, mantida sob o nº 8.295-3, agência 0918-0 do Banco do Brasil S.A., CNPJ 67.960.229.0001-49, servindo os comprovantes de depósitos como recibos de pagamentos "pró solvendo" até os regulares e efetivos reconhecimentos dos créditos nessa conta;

b) O valor de **R\$ 7.379,75** (sete mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) a título de honorários advocatícios sucumbenciais devidos em favor dos patronos da credora nas ações acima mencionadas, em 16 parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de **R\$ 456,23** (quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) cada, a primeira em 10/11/2018 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes depósitos identificados em conta de titularidade da Advocacia Braga Ramos (CNPJ nº 56.989.247/0001-37) mantida sob o nº 9.729.540-0, cooperativa 3194-1 - Sicoob/Crediguaçu, Banco 756, servindo os comprovantes de depósitos como recibos de pagamentos "pró solvendo" até os regulares e efetivos reconhecimentos dos créditos nessa conta;

c) O remanescente de cotas de capital integralizadas, no valor **R\$ 200,00** e seus eventuais acréscimos legais e estatutários, as quais, na data da assinatura deste termo, serão cedidas e transferidas à **CREDORA**, nos termos do Estatuto Social vigente, nada mais tendo a reclamar acerca do capital social subscrito, ficando aqui ajustada a definitiva eliminação dos cooperados, dispensando assinaturas dos termos de demissão e outros consectários do processo de eliminação do quadro cooperativo, suprida a necessidade das comunicações.



04. ... (valor de R\$ 300,00) (duzentos reais)

05. ... (valor de R\$ 300,00) (duzentos reais)

06. ... (valor de R\$ 300,00) (duzentos reais)

07. ... (valor de R\$ 300,00) (duzentos reais)

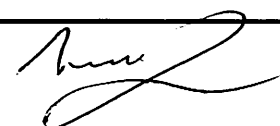
08. ... (valor de R\$ 300,00) (duzentos reais)

Handwritten signature or mark in the bottom left corner.

06. Com a assinatura do presente termo, compromete-se a **CREDORA** a promover a exclusão do nome dos **DEVEDORES** dos apontamentos que constarem na Serasa em decorrência do inadimplemento das obrigações e das responsabilidades que originaram os processos judiciais aqui mencionados e que se resolvem por este ajuste, tendo a **CREDORA** o prazo de 05 dias úteis após o pagamento da primeira (1ª) parcela para a realização do ato, ficando a cargo dos **DEVEDORES** todos os ônus procedimentais e respectivos encargos financeiros relativamente aos apontamentos existentes em outras instituições de proteção ao crédito, bem como daqueles apontamentos oriundos das distribuições de ações judiciais de qualquer natureza, eis que os mesmos não dependem de providências das **CREDORA** e, assim, esta não poderá ser responsabilizada pela inoportunidade do levantamento dos apontamentos no prazo acima descrito sem que antes tenha sido comunicada do fato por escrito mediante protocolo ou através de correspondência registrada, com Aviso de Recebimento, direcionados diretamente à sua Central Administrativa, no endereço constante no preâmbulo deste termo e de pleno conhecimento daqueles.

07. Em caso de inadimplemento dos **DEVEDORES** de qualquer uma das condições aqui estabelecidas, ainda que parcial, acarretará no prosseguimento da ação judicial indicada no item "06", pelo valor total do débito reconhecido no item "02" deste acordo, que será acrescido da multa convencional de 10% (dez por cento), das eventuais custas e despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais de 10% (dez por cento), quando então será observada a correção monetária pelos índices adotados pelo Judiciário Estadual (Tabela DEPRE/TJSP) e os juros legais de 1% a.m. desde o protocolo deste acordo até a data da notícia do inadimplemento, deduzidas as quantias efetivamente pagas, tudo mediante simples cálculos, com a penhora das matrículas 270 e 271 do CRI de Leme, cujo tremo deverá ser expedido, até final quitação.

08. Com os efetivos recebimentos de todos os pagamentos ora acordados, as partes se darão a mais completa e inequívoca quitação acerca de toda a relação material que ocasionou os débitos em questão, inclusive quanto a eventuais pedidos de revisões, ações ordinárias e revisionais, repetições e consequentes recursos relativos aos meios e processos de cobrança utilizados, ficando a **CREDORA** isenta de qualquer responsabilidade pelos apontamentos creditícios, restrições cadastrais, notificações, interpelações, etc., cabendo-lhe declarar a quitação do débito, requerer a extinção do(s) feito(s) e o levantamento da(s) garantia(s), não podendo se presumir tal condição da simples tolerância, inércia e/ou inação da mesma, sendo que em informado o cumprimento caberá aos **DEVEDORES**, na forma da lei, a satisfação de eventuais custas e





Com a realização de trabalho de campo, o autor realizou uma pesquisa de campo em São Paulo, com o objetivo de verificar a situação de saúde dos indivíduos que vivem em condições de pobreza e que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O trabalho foi realizado em São Paulo, com o objetivo de verificar a situação de saúde dos indivíduos que vivem em condições de pobreza e que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O trabalho foi realizado em São Paulo, com o objetivo de verificar a situação de saúde dos indivíduos que vivem em condições de pobreza e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

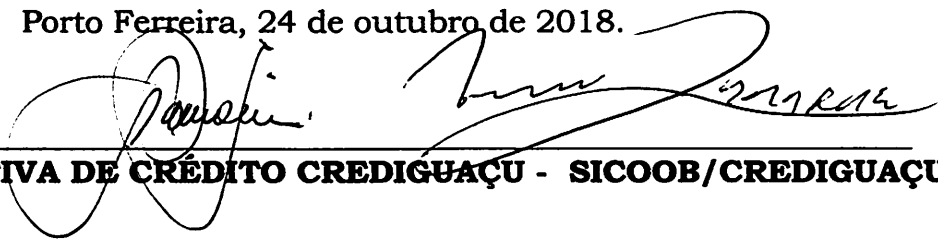
Em caso de necessidade de informações, o autor pode ser contatado pelo e-mail patricia.braga@tjsp.jus.br ou pelo telefone (11) 3091-1000. O autor agradece a todos os que colaboraram para a realização deste trabalho. O autor agradece a todos os que colaboraram para a realização deste trabalho.

Com a realização de trabalho de campo, o autor realizou uma pesquisa de campo em São Paulo, com o objetivo de verificar a situação de saúde dos indivíduos que vivem em condições de pobreza e que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O trabalho foi realizado em São Paulo, com o objetivo de verificar a situação de saúde dos indivíduos que vivem em condições de pobreza e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

despesas remanescentes, sejam elas judiciais ou extrajudiciais e aquelas relativas ao levantamento das constrições já declinadas neste termo e o emprego dos meios necessários visando o cancelamento/levantamento/exclusão de averbações premonitórias e de penhoras, inclusive requerer a expedição de ofícios e mandados, se for o caso.

Posto isto, requerem a **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL** do presente acordo nos autos de todos os processos ora transacionados, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC, ficando suspensa a ação executiva, até a quitação do débito conforme o art. 922 do CPC.

P. Deferimento.
Porto Ferreira, 24 de outubro de 2018.



COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB/CREDIGUAÇU

PATRICIA BRAGA RAMOS B MARACAJÁ
OAB/SP 78.072



Eli Tavanelli Arrais

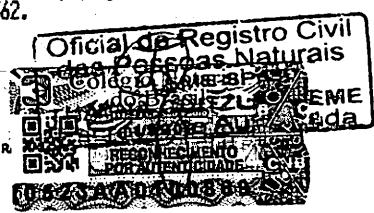


Eli Tavanelli Arrais ME.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE LEME/SP
Cristina Marí Kamcho - Oficiala
Rua Rafael de Barros, 587 - Centro - Leme/SP - CEP: 13.610-200 - Fones: (19) 3371-5852 / 3371-1350

Reconheço, como autêntica, a firma de: ELI TAVANIELLI ARRAYS, lançada em minha presença, registrada no livro nº 129, fls. nº 77-V, sob nº 762. Leme, 12 de novembro de 2018. Em test. da verdade.

THAYRA GUILHERME LERE - Escrevente(Std:1)
Total R\$ 15,57



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA BRAGA RAMOS B MARACAJA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/11/2018 às 10:10, sob o número WLME18700522058. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003498-79.2018.8.26.0318 e código 3BFCB99.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não há custas a serem recolhidas ao Estado. Nada Mais. Leme, 22 de novembro de 2018. Eu, ____, Carla Eigenheer, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Autos: 1003498-79.2018.8.26.0318
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

equivoco.

Leme, 22 de novembro de 2018.

Carla Eigenheer



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Vistas dos autos à autora para:

Apresentar, em 5 dias, cópias digitalizadas, legíveis, das p.98-100-102 do termo de acordo apresentado às p.97-103.

Leme, 22 de novembro de 2018. Eu, _____, Carla Eigenheer, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0347/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos à autora para: Apresentar, em 5 dias, cópias digitalizadas, legíveis, das p.98-100-102 do termo de acordo apresentado às p.97-103."

Do que dou fé.
Leme, 23 de novembro de 2018.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Araras-SP

Proc. 1005578518260038

MM. Juiz,

É a presente para dizer que a carta precatória foi devidamente cumprida, conforme se verifica as fls 98.

Requer pesquisa de endereço via Bacenjud e Renajud.

Requer, finalmente, que todas as publicações sejam disponibilizadas em nome desta procuradora sob pena de nulidade.

P. deferimento

Rio Claro, 19 de março de 2018

Patricia B R B Maracajá

Oab/sp 78.072

TERMO DE COMPOSIÇÃO EM AUTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS

Pelo presente instrumento, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU**, sociedade cooperativa de crédito, atual denominação da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Mogi-Guaçu e Sudoeste Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 67.960.229/0001-49, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 544, cidade e Comarca de Descalvado-SP, representada na forma de seu estatuto social e assistida por seus advogados com procuração já anexada aos autos, doravante denominada **CREDORA**, e, de outro lado **ELI TAVANELLI ARRAIS** e **ELI TAVANELLI ARRAIS ME**, todos já devidamente qualificados na ação judicial abaixo enumerada, doravante denominados **DEVEDORES**, informam ao Juízo que face ao preceito do Art. 3º, §3º, do CPC, ajustaram-se espontaneamente, na forma do Art. 840 e seguintes do Código Civil, através do presente termo particular, relativamente aos seguintes processos judiciais:

- 1) **Processo 1003498-79.2018.8.26.0318 - Execução de Título Extrajudicial em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Leme/SP, movida contra Eli Tavanelli Arrais e Eli Tavanelli Arrasi ME, débito atualizado até setembro de 2018 de R\$ 73.797,54;**

01. Primeiramente as partes reconhecem a bilateralidade do presente acordo, bem como declaram estar em conformidade com a autonomia da vontade e boa-fé objetiva, atenção e respeito à disponibilidade dos direitos aqui envolvidos, afirmando ainda que possuem total compreensão dos termos do presente acordo e ciência das consequências do não cumprimento.

02. Os **DEVEDORES**, neste ato se declaram solidários em relação a todos os créditos aqui transacionados e reconhecem a sua certeza, liquidez e exigibilidade, bem como que a dívida total corresponde ao débito acima no qual já se encontram compreendidos o crédito principal, as custas/despesas iniciais, as já desembolsadas e os honorários advocatícios sucumbenciais de 10% (dez por cento) de direito dos patronos da **CREDORA**.

03. Em razão disso, os **DEVEDORES** desistem de toda e qualquer ação, embargos, recursos e/ou incidentes processuais a ajuizar e os já ajuizados em oposição à **CREDORA**.



04. Para integrar esse ajuste, esclarece-se que os **DEVEDORES** possuem um saldo atualizado de cotas de capital subscritas junto à **CREDORA**, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

05. Assim, por mera liberalidade, nos termos do art. 840 e seguintes do CC c.c. 922 do CPC e sem que importe novação, as partes convencionam que a quitação da dívida objeto destas ações ocorrerá mediante o pagamento, pelos **DEVEDORES**, da seguinte maneira:

a) 41 (quarenta e uma) parcelas iguais, mensais e consecutivas de **R\$ 1.799,94** (um mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) cada uma, a primeira em 10/11/2018 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, mediante depósitos identificados em conta corrente de titularidade da credora, mantida sob o nº 8.295-3, agência 0918-0 do Banco do Brasil S.A., CNPJ 67.960.229.0001-49, servindo os comprovantes de depósitos como recibos de pagamentos "pró solvendo" até os regulares e efetivos reconhecimentos dos créditos nessa conta;

b) O valor de **R\$ 7.379,75** (sete mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) a título de honorários advocatícios sucumbenciais devidos em favor dos patronos da credora nas ações acima mencionadas, em 16 parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de **R\$ 456,23** (quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) cada, a primeira em 10/11/2018 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes depósitos identificados em conta de titularidade da Advocacia Braga Ramos (CNPJ nº 56.989.247/0001-37) mantida sob o nº 9.729.540-0, cooperativa 3194-1 - Sicoob/Crediguaçu, Banco 756, servindo os comprovantes de depósitos como recibos de pagamentos "pró solvendo" até os regulares e efetivos reconhecimentos dos créditos nessa conta;

c) O remanescente de cotas de capital integralizadas, no valor **R\$ 200,00** e seus eventuais acréscimos legais e estatutários, as quais, na data da assinatura deste termo, serão cedidas e transferidas à **CREDORA**, nos termos do Estatuto Social vigente, nada mais tendo a reclamar acerca do capital social subscrito, ficando aqui ajustada a definitiva eliminação dos cooperados, dispensando assinaturas dos termos de demissão e outros conseqüentes do processo de eliminação do quadro cooperativo, suprida a necessidade das comunicações.

06. Com a assinatura do presente termo, compromete-se a **CREDORA** a promover a exclusão do nome dos **DEVEDORES** dos apontamentos que constarem na Serasa em decorrência do inadimplemento das obrigações e das responsabilidades que originaram os processos judiciais aqui mencionados e que se resolvem por este ajuste, tendo a **CREDORA** o prazo de 05 dias úteis após o pagamento da primeira (1ª) parcela para a realização do ato, ficando a cargo dos **DEVEDORES** todos os ônus procedimentais e respectivos encargos financeiros relativamente aos apontamentos existentes em outras instituições de proteção ao crédito, bem como daqueles apontamentos oriundos das distribuições de ações judiciais de qualquer natureza, eis que os mesmos não dependem de providências das **CREDORA** e, assim, esta não poderá ser responsabilizada pela inoportunidade do levantamento dos apontamentos no prazo acima descrito sem que antes tenha sido comunicada do fato por escrito mediante protocolo ou através de correspondência registrada, com Aviso de Recebimento, direcionados diretamente à sua Central Administrativa, no endereço constante no preâmbulo deste termo e de pleno conhecimento daqueles.

07. Em caso de inadimplemento dos **DEVEDORES** de qualquer uma das condições aqui estabelecidas, ainda que parcial, acarretará no prosseguimento da ação judicial indicada no item "06", pelo valor total do débito reconhecido no item "02" deste acordo, que será acrescido da multa convencional de 10% (dez por cento), das eventuais custas e despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais de 10% (dez por cento), quando então será observada a correção monetária pelos índices adotados pelo Judiciário Estadual (Tabela DEPRE/TJSP) e os juros legais de 1% a.m. desde o protocolo deste acordo até a data da notícia do inadimplemento, deduzidas as quantias efetivamente pagas, tudo mediante simples cálculos, com a penhora das matrículas 270 e 271 do CRI de Leme, cujo trecho deverá ser expedido, até final quitação.

08. Com os efetivos recebimentos de todos os pagamentos ora acordados, as partes se darão a mais completa e inequívoca quitação acerca de toda a relação material que ocasionou os débitos em questão, inclusive quanto a eventuais pedidos de revisões, ações ordinárias e revisionais, repetições e consequentes recursos relativos aos meios e processos de cobrança utilizados, ficando a **CREDORA** isenta de qualquer responsabilidade pelos apontamentos creditícios, restrições cadastrais, notificações, interpelações, etc., cabendo-lhe declarar a quitação do débito, requerer a extinção do(s) feito(s) e o levantamento da(s) garantia(s), não podendo se presumir tal condição da simples tolerância, inércia e/ou inação da mesma, sendo que em informado o cumprimento caberá aos **DEVEDORES**, na forma da lei, a satisfação de eventuais custas e



despesas remanescentes, sejam elas judiciais ou extrajudiciais e aquelas relativas ao levantamento das constrições já declinadas neste termo e o emprego dos meios necessários visando o cancelamento/levantamento/exclusão de averbações premonitórias e de penhoras, inclusive requerer a expedição de ofícios e mandados, se for o caso.

Posto isto, requerem a **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL** do presente acordo nos autos de todos os processos ora transacionados, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC, ficando suspensa a ação executiva, até a quitação do débito conforme o art. 922 do CPC.

P. Deferimento.

Porto Ferreira, 24 de outubro de 2018.

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB/CREDIGUAÇU

PATRICIA BRAGA RAMOS B MARACAJÁ
OAB/SP 78.072

Elis Tavanelli Arrais

Elis Tavanelli Arrais ME.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE LESTE/SP
Cristina Mari Kancha - OAB/SP
Rua Rafael de Barros, 587 - Centro - Leste/SP - CEP: 13.010-200 - Fones: (15) 3571-5852 / 3571-1350

Reconheço, como autêntica, a firma de: ELI TAVANELLI ARRAIS, lançada em minha presença, registrada no livro nº 129, fls. nº 77-V, sob nº 762. Leste, 12 de novembro de 2018. Em teste da verdade.

THAYNA GUILZAN LERE - Escrevente(Std:1)

Total R\$ 15,57

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, SEM EMENDAS DOU R.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0347/2018, foi disponibilizado na página 1527-1545 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos à autora para: Apresentar, em 5 dias, cópias digitalizadas, legíveis, das p.98-100-102 do termo de acordo apresentado às p.97-103."

Leme, 26 de novembro de 2018.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não há custas a serem recolhidas ao Estado. Nada Mais. Leme, 28 de novembro de 2018. Eu, ____, Carla Eigenheer, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
2ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANA CAROLINA ALEIXO CASCALDI MARCELINO GOMES CUNHA**

Vistos.

Esclareça a parte autora a respeito da existência de anterior pedido de homologação de acordo envolvendo as partes (p.96) e o pedido de pesquisas (p. 108).

Intime-se.

Leme, 28 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0352/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Esclareça a parte autora a respeito da existência de anterior pedido de homologação de acordo envolvendo as partes (p.96) e o pedido de pesquisas (p. 108). Intime-se."

Do que dou fé.
Leme, 30 de novembro de 2018.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0352/2018, foi disponibilizado na página 1371-1384 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)

Teor do ato: "Vistos. Esclareça a parte autora a respeito da existência de anterior pedido de homologação de acordo envolvendo as partes (p.96) e o pedido de pesquisas (p. 108). Intime-se."

Leme, 3 de dezembro de 2018.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA^a
VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEME -SP

Proc 10034987920188260318

MM. juiz,

É a presente para requerer desconsideração da petição de fls
108.

P. Deferimento.

Porto Ferreira, 04 de dezembro de 18.

PATRICIA B R B MARACAJÁ
OAB/SP 78.072

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone: 19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**TERMO DE AUDIÊNCIA – AUSÊNCIA DAS PARTES**

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICOOB CREDIGUAÇU, CNPJ 67.960.229/0001-49**
 Executado: **ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME, CNPJ 06.192.517/0001-06**
 Data da audiência: **05/12/2018 às 15:15h**

Neste CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE LEME/SP - CEJUSC, atuando como conciliador Roberto Cicaroni Fernandes Júnior, foi aberta a sessão de conciliação. Com as formalidades legais, e apregoadas as partes verificou-se estar ausente a exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICOOB CREDIGUAÇU, CNPJ 67.960.229/0001-49, a advogada da exequente PATRÍCIA BRAGA RAMOS B. MARACAJA; a executada ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME, CNPJ 06.192.517/0001-06 e o representante da executada e executado ELI TAVANIELLI ARRAIS. A sessão restou prejudicada ante a ausências das partes. A seguir, foi consignado o retorno dos autos à vara de origem. NADA MAIS. Eu, _____, Roberto Cicaroni Fernandes Júnior, digitei.

Conciliador:




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
 19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE AUDIÊNCIA – AUSÊNCIA DAS PARTES

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICOOB CREDIGUAÇU, CNPJ**
67.960.229/0001-49
 Executado: **ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME, CNPJ 06.192.517/0001-06**
 Data da audiência: **05/12/2018 às 15:15h**

Neste CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE LEME/SP - CEJUSC, atuando como conciliador Roberto Cicaroni Fernandes Júnior, foi aberta a sessão de conciliação. Com as formalidades legais, e apregoadas as partes verificou-se estar ausente a exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICOOB CREDIGUAÇU, CNPJ 67.960.229/0001-49, a advogada da exequente PATRÍCIA BRAGA RAMOS B. MARACAJA; a executada ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME, CNPJ 06.192.517/0001-06 e o representante da executada e executado ELI TAVANIELLI ARRAIS. A sessão restou prejudicada ante a ausências das partes. A seguir, foi consignado o retorno dos autos à vara de origem. NADA MAIS. Eu,  Roberto Cicaroni Fernandes Júnior, digitei.

Conciliador: 



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Vistas dos autos à autora para:

Apresentar, em 5 dias, **cópias legíveis do acordo de p. 97/103**, entabulado entre as partes, **com vistas à homologação.**

Leme, 19 de dezembro de 2018. Eu, Alex Figueira de Carvalho, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0005/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos à autora para: Apresentar, em 5 dias, cópias legíveis do acordo de p. 97/103, entabulado entre as partes, com vistas à homologação."

Do que dou fé.
Leme, 18 de janeiro de 2019.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório

TERMO DE COMPOSIÇÃO EM AUTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS

Pelo presente instrumento, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU**, sociedade cooperativa de crédito, atual denominação da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Mogi-Guaçu e Sudoeste Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 67.960.229/0001-49, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 544, cidade e Comarca de Descalvado-SP, representada na forma de seu estatuto social e assistida por seus advogados com procuração já anexada aos autos, doravante denominada **CREDORA**, e, de outro lado **ELI TAVANELLI ARRAIS** e **ELI TAVANELLI ARRAIS ME**, todos já devidamente qualificados na ação judicial abaixo enumerada, doravante denominados **DEVEDORES**, informam ao Juízo que face ao preceito do Art. 3º, §3º, do CPC, ajustaram-se espontaneamente, na forma do Art. 840 e seguintes do Código Civil, através do presente termo particular, relativamente aos seguintes processos judiciais:

- 1) **Processo 1003498-79.2018.8.26.0318 - Execução de Título Extrajudicial em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Leme/SP, movida contra Eli Tavanelli Arrais e Eli Tavanelli Arrasi ME, débito atualizado até setembro de 2018 de R\$ 73.797,54;**

01. Primeiramente as partes reconhecem a bilateralidade do presente acordo, bem como declaram estar em conformidade com a autonomia da vontade e boa-fé objetiva, atenção e respeito à disponibilidade dos direitos aqui envolvidos, afirmando ainda que possuem total compreensão dos termos do presente acordo e ciência das consequências do não cumprimento.

02. Os **DEVEDORES**, neste ato se declaram solidários em relação a todos os créditos aqui transacionados e reconhecem a sua certeza, liquidez e exigibilidade, bem como que a dívida total corresponde ao debito acima no qual já se encontram compreendidos o crédito principal, as custas/despesas iniciais, as já desembolsadas e os honorários advocatícios sucumbenciais de 10% (dez por cento) de direito dos patronos da **CREDORA**.

03. Em razão disso, os **DEVEDORES** desistem de toda e qualquer ação, embargos, recursos e/ou incidentes processuais a ajuizar e os já ajuizados em oposição à **CREDORA**.



04. Para integrar esse ajuste, esclarece-se que os **DEVEDORES** possuem um saldo atualizado de cotas de capital subscritas junto à **CREDORA**, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

05. Assim, por mera liberalidade, nos termos do art. 840 e seguintes do CC c.c. 922 do CPC e sem que importe novação, as partes convencionam que a quitação da dívida objeto destas ações ocorrerá mediante o pagamento, pelos **DEVEDORES**, da seguinte maneira:

a) **41** (quarenta e uma) parcelas iguais, mensais e consecutivas de **R\$ 1.799,94** (um mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) cada uma, a primeira em 10/11/2018 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, mediante depósitos identificados em conta corrente de titularidade da credora, mantida sob o nº 8.295-3, agência 0918-0 do Banco do Brasil S.A., CNPJ 67.960.229.0001-49, servindo os comprovantes de depósitos como recibos de pagamentos "pró solvendo" até os regulares e efetivos reconhecimentos dos créditos nessa conta;

b) O valor de **R\$ 7.379,75** (sete mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) a título de honorários advocatícios sucumbenciais devidos em favor dos patronos da credora nas ações acima mencionadas, em 16 parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de **R\$ 456,23** (quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) cada, a primeira em 10/11/2018 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes depósitos identificados em conta de titularidade da Advocacia Braga Ramos (CNPJ nº 56.989.247/0001-37) mantida sob o nº 9.729.540-0, cooperativa 3194-1 - Sicoob/Crediguaçu, Banco 756, servindo os comprovantes de depósitos como recibos de pagamentos "pró solvendo" até os regulares e efetivos reconhecimentos dos créditos nessa conta;

c) O remanescente de cotas de capital integralizadas, no valor **R\$ 200,00** e seus eventuais acréscimos legais e estatutários, as quais, na data da assinatura deste termo, serão cedidas e transferidas à **CREDORA**, nos termos do Estatuto Social vigente, nada mais tendo a reclamar acerca do capital social subscrito, ficando aqui ajustada a definitiva eliminação dos cooperados, dispensando assinaturas dos termos de demissão e outros consectários do processo de eliminação do quadro cooperativo, suprida a necessidade das comunicações.

06. Com a assinatura do presente termo, compromete-se a **CREDORA** a promover a exclusão do nome dos **DEVEDORES** dos apontamentos que constarem na Serasa em decorrência do inadimplemento das obrigações e das responsabilidades que originaram os processos judiciais aqui mencionados e que se resolvem por este ajuste, tendo a **CREDORA** o prazo de 05 dias úteis após o pagamento da primeira (1ª) parcela para a realização do ato, ficando a cargo dos **DEVEDORES** todos os ônus procedimentais e respectivos encargos financeiros relativamente aos apontamentos existentes em outras instituições de proteção ao crédito, bem como daqueles apontamentos oriundos das distribuições de ações judiciais de qualquer natureza, eis que os mesmos não dependem de providências das **CREDORA** e, assim, esta não poderá ser responsabilizada pela inoportunidade do levantamento dos apontamentos no prazo acima descrito sem que antes tenha sido comunicada do fato por escrito mediante protocolo ou através de correspondência registrada, com Aviso de Recebimento, direcionados diretamente à sua Central Administrativa, no endereço constante no preâmbulo deste termo e de pleno conhecimento daqueles.

07. Em caso de inadimplemento dos **DEVEDORES** de qualquer uma das condições aqui estabelecidas, ainda que parcial, acarretará no prosseguimento da ação judicial indicada no item "06", pelo valor total do débito reconhecido no item "02" deste acordo, que será acrescido da multa convencional de 10% (dez por cento), das eventuais custas e despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais de 10% (dez por cento), quando então será observada a correção monetária pelos índices adotados pelo Judiciário Estadual (Tabela DEPRE/TJSP) e os juros legais de 1% a.m. desde o protocolo deste acordo até a data da notícia do inadimplemento, deduzidas as quantias efetivamente pagas, tudo mediante simples cálculos, com a penhora das matrículas 270 e 271 do CRI de Leme, cujo tremo deverá ser expedido, até final quitação.

08. Com os efetivos recebimentos de todos os pagamentos ora acordados, as partes se darão a mais completa e inequívoca quitação acerca de toda a relação material que ocasionou os débitos em questão, inclusive quanto a eventuais pedidos de revisões, ações ordinárias e revisionais, repetições e consequentes recursos relativos aos meios e processos de cobrança utilizados, ficando a **CREDORA** isenta de qualquer responsabilidade pelos apontamentos creditícios, restrições cadastrais, notificações, interpelações, etc., cabendo-lhe declarar a quitação do débito, requerer a extinção do(s) feito(s) e o levantamento da(s) garantia(s), não podendo se presumir tal condição da simples tolerância, inércia e/ou inação da mesma, sendo que em informado o cumprimento caberá aos **DEVEDORES**, na forma da lei, a satisfação de eventuais custas e




despesas remanescentes, sejam elas judiciais ou extrajudiciais e aquelas relativas ao levantamento das constrições já declinadas neste termo e o emprego dos meios necessários visando o cancelamento/levantamento/exclusão de averbações premonitórias e de penhoras, inclusive requerer a expedição de ofícios e mandados, se for o caso.

Posto isto, requerem a **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL** do presente acordo nos autos de todos os processos ora transacionados, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC, ficando suspensa a ação executiva, até a quitação do débito conforme o art. 922 do CPC.

P. Deferimento.

Porto Ferreira, 24 de outubro de 2018.

[Handwritten signature]
COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB/CREDIGUAÇU

PATRICIA BRAGA RAMOS B MARACAJÁ
OAB/SP 78.072

[Handwritten signature]
ELI TAVANELLI ARRAIS

[Handwritten signature]
ELI TAVANELLI ARRAIS ME.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE LEME/SP
Rua Rafael de Barros, 587 - Centro - Leme/SP - CEP: 13.610-200 - Fones: (19) 3571-5852 / 3571-1329

Reconheço, como autêntica, a firma de: **ELI TAVANELLI ARRAIS**, lançada em minha presença, registrada no livro nº 129, fls. nº 77-V, sob nº 762. Leme, 12 de novembro de 2018. Em teste *[Handwritten mark]* da verdade.

[Handwritten signature]
TRAYHA GUILTZLA LERE - Escrevente (Utd:1)
Total R\$ 15,57



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA BRAGA RAMOS B MARACAJA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/01/2019 às 10:47, sob o número WLME19700015777. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003498-79.2018.8.26.0318 e código 415DEFA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0005/2019, foi disponibilizado na página 2172-2197 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos à autora para: Apresentar, em 5 dias, cópias legíveis do acordo de p. 97/103, entabulado entre as partes, com vistas à homologação."

Leme, 21 de janeiro de 2019.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
2ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO EVANGELISTA DE MOURA**

Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes na audiência conciliatória (p. 123-126) e, em consequência, suspendo o curso da execução, com amparo no artigo 922, *caput*, do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo assinalado para cumprimento do acordo, intime-se a exequente para se manifestar em termos de prosseguimento, ciente que, no silêncio o processo será extinto pelo pagamento, com amparo no artigo 924, inciso II, do mesmo diploma legal.

Oportunamente conclusos.

Int.

Leme, 24 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0012/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Homologo o acordo celebrado entre as partes na audiência conciliatória (p. 123-126) e, em consequência, suspendo o curso da execução, com amparo no artigo 922, caput, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo assinalado para cumprimento do acordo, intime-se a exequente para se manifestar em termos de prosseguimento, ciente que, no silêncio o processo será extinto pelo pagamento, com amparo no artigo 924, inciso II, do mesmo diploma legal. Oportunamente conclusos. Int."

Do que dou fé.
Leme, 25 de janeiro de 2019.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0012/2019, foi disponibilizado na página 2638-2650 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)

Teor do ato: "Vistos. Homologo o acordo celebrado entre as partes na audiência conciliatória (p. 123-126) e, em consequência, suspendo o curso da execução, com amparo no artigo 922, caput, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo assinalado para cumprimento do acordo, intime-se a exequente para se manifestar em termos de prosseguimento, ciente que, no silêncio o processo será extinto pelo pagamento, com amparo no artigo 924, inciso II, do mesmo diploma legal. Oportunamente conclusos. Int."

Leme, 29 de janeiro de 2019.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório
Escrevente Técnico Judiciário

BRAGA-RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/SP 2.171

Luís Augusto Braga Ramos - Bensaúde Branquinho Maracajá - Patrícia Braga Ramos B. Maracajá - Diego Ramos Buso - Priscila de Araújo Ramos Buso - Letícia Burim Vilas Boas - Frederico Afonso Ramos - Daniela Reschini Belli - Roberta Braga Ramos

EXMO. (A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEME-SP

Proc 1003498-78.2018.8.26.0318

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB – CREDIGUAÇU, sociedade cooperativa de crédito, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 67.960.229/0001-49, com sede na Rua Conselheiro Antonio Prado, 544, cidade e comarca de Descalvado-SP, pelas advogadas signatárias, vem à presença de Vossa Excelência, informar o descumprimento do acordo, requerer prosseguimento da ação pelo valor de R\$ 91.076,96 (noventa e um mil, setenta e seis reais e noventa e seis centavos), requerendo sua intimação sob as penas da lei e penhora sobre 50% do imóvel de matrícula 271 CRI de Leme:

Reconhecido:

R\$ 73.797,00

Valor Pago:

R\$ 1.799,94

Remanescente:

R\$ 71.997,60 + 15% = R\$ 82.797,24

Multa 10%:

R\$ 8.279,72

P. Deferimento.

Araras, 09 de março de 20.

Rua Francisco Prado nº 1.082, centro, CEP 13.660-019, Porto Ferreira - SP

E-mail: patymaracaja@gmail.com

Telefone PABX (19) 35814260

WhatsApp: 19-997852608

BRAGA-RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/SP 2.171

Luís Augusto Braga Ramos - Bensaúde Branquinho Maracajá - Patrícia Braga Ramos B. Maracajá - Diego Ramos Buso - Priscila de Araújo Ramos Buso - Letícia Burim Vilas Boas - Frederico Afonso Ramos - Daniela Reschini Belli - Roberta Braga Ramos

Patrícia B. Ramos B. Maracajá

OAB/SP 78.072

Rua Francisco Prado nº 1.082, centro, CEP 13.660-019, Porto Ferreira - SP
E-mail: patymaracaja@gmail.com
Telefone PABX (19) 35814260
WhatsApp: 19-997852608


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone: 19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1003498-79.2018.8.26.0318
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente:	Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu
Executado:	Eli Tavanielli Arrais - ME e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUIZ GUSTAVO PRIMON**

Vistos.

Diante da informação da exequente de que o acordo homologado fora descumprido pelo(s) executado(s), intime-se para pagamento na forma requerida.

Decorrido o prazo sem manifestação do executado, defiro a penhora do imóvel indicado pelo exequente, **por termo nos autos**, no qual deverá constar a descrição do imóvel conforme certidões das matrículas (p.77-78).

Formalizadas as penhoras, cientifiquem-se todos executados, sem prejuízo da intimação pessoal dos respectivos cônjuges, se casados forem os executados (CPC, art. 842), mediante recolhimento das diligências do Oficial de Justiça.

Oportunamente, anote-se a penhora on-line, por via eletrônica no *site* da ARISP (<http://www.arisp.com.br>).

Para cumprimento das diligências perante a ARISP, deverá a parte interessada providenciar os recolhimentos dos emolumentos (Cod. 434-1), através de boleto bancário que o próprio sistema emitirá, comunicando nos autos o recolhimento.

Comprovada nos autos a realização do ato, intime-se a exequente para apresentar certidão atualizada do imóvel, realizando consulta através do site www.registradores.org.br, mediante pagamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Intime-se.

Leme, 11 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0134/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante da informação da exequente de que o acordo homologado fora descumprido pelo(s) executado(s), intime-se para pagamento na forma requerida. Decorrido o prazo sem manifestação do executado, defiro a penhora do imóvel indicado pelo exequente, por termo nos autos, no qual deverá constar a descrição do imóvel conforme certidões das matrículas (p.77-78). Formalizadas as penhoras, cientifiquem-se todos executados, sem prejuízo da intimação pessoal dos respectivos cônjuges, se casados forem os executados (CPC, art. 842), mediante recolhimento das diligências do Oficial de Justiça. Oportunamente, anote-se a penhora on-line, por via eletrônica no site da ARISP (<http://www.arisp.com.br>). Para cumprimento das diligências perante a ARISP, deverá a parte interessada providenciar os recolhimentos dos emolumentos (Cod. 434-1), através de boleto bancário que o próprio sistema emitirá, comunicando nos autos o recolhimento. Comprovada nos autos a realização do ato, intime-se a exequente para apresentar certidão atualizada do imóvel, realizando consulta através do site www.registradores.org.br., mediante pagamento. Intime-se. Leme, 11 de março de 2020."

Do que dou fé.
Leme, 12 de março de 2020.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0134/2020, foi disponibilizado na página 1161-1164 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da informação da exequente de que o acordo homologado fora descumprido pelo(s) executado(s), intime-se para pagamento na forma requerida. Decorrido o prazo sem manifestação do executado, defiro a penhora do imóvel indicado pelo exequente, por termo nos autos, no qual deverá constar a descrição do imóvel conforme certidões das matrículas (p.77-78). Formalizadas as penhoras, cientifiquem-se todos executados, sem prejuízo da intimação pessoal dos respectivos cônjuges, se casados forem os executados (CPC, art. 842), mediante recolhimento das diligências do Oficial de Justiça. Oportunamente, anote-se a penhora on-line, por via eletrônica no site da ARISP (<http://www.arisp.com.br>). Para cumprimento das diligências perante a ARISP, deverá a parte interessada providenciar os recolhimentos dos emolumentos (Cod. 434-1), através de boleto bancário que o próprio sistema emitirá, comunicando nos autos o recolhimento. Comprovada nos autos a realização do ato, intime-se a exequente para apresentar certidão atualizada do imóvel, realizando consulta através do site www.registradores.org.br., mediante pagamento. Intime-se. Leme, 11 de março de 2020."

Leme, 13 de março de 2020.

Cecilia Isabel Perusse
Escrivão Judicial II



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Vistas dos autos ao autor para:

(X) recolher a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, para expedição dos mandados de intimação aos executados.

Leme, 13 de março de 2020. Eu, _____, Ivete Aparecida Ferreira Ceridório, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0142/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: (X) recolher a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, para expedição dos mandados de intimação aos executados."

Do que dou fé.
Leme, 16 de março de 2020.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0142/2020, foi disponibilizado na página 939-946 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: (X) recolher a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, para expedição dos mandados de intimação aos executados."

Leme, 17 de março de 2020.

Cecilia Isabel Perusse
Escrivão Judicial II

BRAGA-RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/SP 2.171

Luís Augusto Braga Ramos - Bensaúde Branquinho Maracajá - Patrícia Braga Ramos B. Maracajá - Diego Ramos Buso - Priscila de Araújo Ramos Buso - Letícia Burim Vilas Boas - Frederico Afonso Ramos - Daniela Reschini Belli - Roberta Braga Ramos

Exmo. Dr. Juiz de Direito da ^a Vara Cível da Comarca de Leme

MM Juiz,

É a presente para requerer juntada da inclusa guia.

P. deferimento.

Araras, 22 de novembro de 19

p.p.

Patricia B R B Maracajá

OAB/SP 78.072

Rua Francisco Prado nº 1.082, centro, CEP 13.660-019, Porto Ferreira - SP
E-mail: patymaracaja@gmail.com
Telefone PABX (19) 35814260
WhatsApp: 19-996685814



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020032380491006

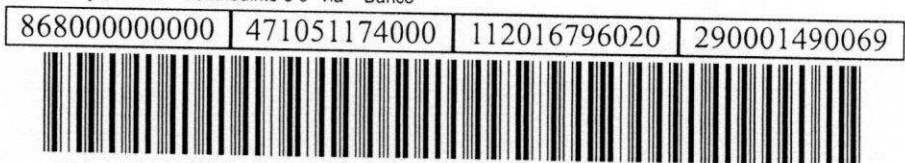
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇU			67.960.229/0001-49
Nº do processo	Unidade	CEP	
		13690-000	
Endereço	Código		
RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 544	120-1		
Histórico	Valor		
PROC: 10034898-79.2018.8.26.0318 - 2ª VARA DE LEME/SP - CREDIGUAÇU - ELI TAVANIELLI ARAIS ME	47,10		
Total			47,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas; para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020032380491006

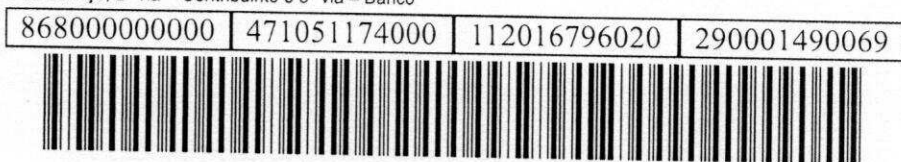
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇU			67.960.229/0001-49
Nº do processo	Unidade	CEP	
		13690-000	
Endereço	Código		
RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 544	120-1		
Histórico	Valor		
PROC: 10034898-79.2018.8.26.0318 - 2ª VARA DE LEME/SP - CREDIGUAÇU - ELI TAVANIELLI ARAIS ME	47,10		
Total			47,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco



Corte aqui.

25/03/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:51:35
885516138 0043

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 868000000000-0 471051174000-0
112016796020-0 290001490069-9
Data do pagamento 25/03/2020
Valor Total 47,10
NR. AUTENTICACAO 3.505.957.107.8EF.5C9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA BRAGA RAMOS B MARACAJA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/04/2020 às 12:35, sob o número WLME20700173234. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003498-79.2018.8.26.0318 e código 6016027.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Vistas dos autos ao autor para:

Reiteração: (X) recolher a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, para expedição dos mandados de intimação aos executados.

Leme, 02 de abril de 2020. Eu, _____, Carla Eigenheer, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0181/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: Reiteração: (X) recolher a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, para expedição dos mandados de intimação aos executados."

Do que dou fé.
Leme, 6 de abril de 2020.

Cecilia Isabel Perusse

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0181/2020, foi disponibilizado na página 1143-1147 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: Reiteração: (X) recolher a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, para expedição dos mandados de intimação aos executados."

Leme, 8 de abril de 2020.

Cecilia Isabel Perusse
Escrivão Judicial II

BRAGA-RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/SP 2.171

Luís Augusto Braga Ramos - Bensaúde Branquinho Maracajá - Patrícia Braga Ramos B. Maracajá - Diego Ramos Buso - Priscila de Araújo Ramos Buso - Letícia Burim Vilas Boas - Frederico Afonso Ramos - Daniela Reschini Belli - Roberta Braga Ramos

Exmo. Dr. Juiz de Direito da ^a Vara Cível da Comarca de Leme

MM Juiz,

É a presente para requerer juntada da inclusa guia.

P. deferimento.

Araras, 22 de novembro de 19

p.p.

Patricia B R B Maracajá

OAB/SP 78.072

Rua Francisco Prado nº 1.082, centro, CEP 13.660-019, Porto Ferreira - SP
E-mail: patymaracaja@gmail.com
Telefone PABX (19) 35814260
WhatsApp: 19-996685814

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.654000 00004.984175 2 82450000016566

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 766-8 / 950001-4	Data Emissão 29/04/2020	Vencimento 04/05/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU	Nosso Número 28400540000004984	Numero Documento 4984	Valor do documento 165,66

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 4984
Nome do Autor: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 2 - VARA CIVEL
Nome do Réu: ELI TAVANIELI ARRAIS ME Comarca/Fórum: LEME
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
1ª via - PROCESSO

Autenticação mecânica
 Número do Processo: 1003498-79.2018.8.26.031E
 Ano Processo: 2018

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.654000 00004.984175 2 82450000016566

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 766-8 / 950001-4	Data Emissão 29/04/2020	Vencimento 04/05/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU	Nosso Número 28400540000004984	Numero Documento 4984	Valor do documento 165,66

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 4984
Nome do Autor: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 2 - VARA CIVEL
Nome do Réu: ELI TAVANIELI ARRAIS ME Comarca/Fórum: LEME
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
2ª via - ESCRIVÃO

Autenticação mecânica
 Número do Processo: 1003498-79.2018.8.26.031E
 Ano Processo: 2018

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.654000 00004.984175 2 82450000016566

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 766-8 / 950001-4	Data Emissão 29/04/2020	Vencimento 04/05/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU	Nosso Número 28400540000004984	Numero Documento 4984	Valor do documento 165,66

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 4984
Nome do Autor: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 2 - VARA CIVEL
Nome do Réu: ELI TAVANIELI ARRAIS ME Comarca/Fórum: LEME
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
3ª via - ESCRIVÃO

Autenticação mecânica
 Número do Processo: 1003498-79.2018.8.26.031E
 Ano Processo: 2018

SICOOB 03194808 040520 017 0817 165,66 04981



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de Documentos

Nada Mais. Leme, 06 de maio de 2020. Eu, ____, Ricardo Dos Santos Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **318.2020/005135-5**

Pessoa a ser intimada:

Executado: ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME, CNPJ 06.192.517/0001-06, com endereço à Rua Manoel Luiz do Amaral, 63, Sala 01, Jardim do Bosque, CEP 13613-150, Leme - SP na pessoa de seu representante legal.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Leme da Comarca de Leme, Dr(a). LUIZ GUSTAVO PRIMON, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia de **R\$ 91.076,96**, devidamente atualizada, no **prazo de 03 (três) dias**, sob pena de penhora do imóvel indicado pela exequente, tudo conforme decisão de seguinte teor: "Vistos. Diante da informação da exequente de que o acordo homologado fora descumprido pelo(s) executado(s), intime-se para pagamento na forma requerida. Decorrido o prazo sem manifestação do executado, defiro a penhora do imóvel indicado pelo exequente, por termo nos autos, no qual deverá constar a descrição do imóvel conforme certidões das matrículas (p.77-78). Formalizadas as penhoras, cientifiquem-se todos executados, sem prejuízo da intimação pessoal dos respectivos cônjuges, se casados forem os executados (CPC, art. 842), mediante recolhimento das diligências do Oficial de Justiça. Oportunamente, anote-se a penhora on-line, por via eletrônica no site da ARISP (<http://www.arisp.com.br>). Para cumprimento das diligências perante a ARISP, deverá a parte interessada providenciar os recolhimentos dos emolumentos (Cod. 434-1), através de boleto bancário que o próprio sistema emitirá, comunicando nos autos o recolhimento. Comprovada nos autos a realização do ato, intime-se a exequente para apresentar certidão atualizada do imóvel, realizando consulta através do site www.registradores.org.br., mediante pagamento. Intime-se".

ADVERTÊNCIAS: 1) Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada** ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Leme, 06 de maio de 2020. Eu, Ricardo dos Santos Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 367.760, digitei. Eu, Cecília Isabel Perusse, Escrivã Judicial II, matrícula 308.122, conferi e assinei digitalmente, por ordem do Exmo.Sr. Dr. Juiz de Direito, nos termos do artigo 85 “caput”, das NSCGJ/SP.

1003498-79.2018.8.26.0318



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
2ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 4984 - R\$ 165,66

Advogado: Dr(a). Patricia Braga Ramos B Maracaja e Frederico Afonso Ramos
 Telefone Comercial: (19)35814260 e (19)35815260

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

31820200051355

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **318.2020/005134-7**

Pessoa a ser intimada:

Executado: ELI TAVANIELLI ARRAIS, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG 16.683.925-11, CPF 056.618.708-68, com endereço à Rua Manoel Luiz do Amaral, 63, Jardim do Bosque, CEP 13613-150, Leme - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Leme da Comarca de Leme, Dr(a). LUIZ GUSTAVO PRIMON, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia de **R\$ 91.076,96**, devidamente atualizada, no **prazo de 03 (três) dias**, sob pena de penhora do imóvel indicado pela exequente, tudo conforme decisão de seguinte teor: "Vistos. Diante da informação da exequente de que o acordo homologado fora descumprido pelo(s) executado(s), intime-se para pagamento na forma requerida. Decorrido o prazo sem manifestação do executado, defiro a penhora do imóvel indicado pelo exequente, por termo nos autos, no qual deverá constar a descrição do imóvel conforme certidões das matrículas (p.77-78). Formalizadas as penhoras, cientifiquem-se todos executados, sem prejuízo da intimação pessoal dos respectivos cônjuges, se casados forem os executados (CPC, art. 842), mediante recolhimento das diligências do Oficial de Justiça. Oportunamente, anote-se a penhora on-line, por via eletrônica no site da ARISP (<http://www.arisp.com.br>). Para cumprimento das diligências perante a ARISP, deverá a parte interessada providenciar os recolhimentos dos emolumentos (Cod. 434-1), através de boleto bancário que o próprio sistema emitirá, comunicando nos autos o recolhimento. Comprovada nos autos a realização do ato, intime-se a exequente para apresentar certidão atualizada do imóvel, realizando consulta através do site www.registradores.org.br., mediante pagamento. Intime-se".

ADVERTÊNCIAS: 1) Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada** ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Leme, 06 de maio de 2020. Eu, Ricardo dos Santos Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 367.760, digitei. Eu, Cecília Isabel Perusse, Escrivã Judicial II, matrícula 308.122, conferi e assinei digitalmente, por ordem do Exmo.Sr. Dr. Juiz de Direito, nos termos do artigo 85 “caput”, das NSCGJ/SP.

1003498-79.2018.8.26.0318



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
2ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 4984 - R\$ 165,66

Advogado: Dr(a). Patricia Braga Ramos B Maracaja e Frederico Afonso Ramos
 Telefone Comercial: (19)35814260 e (19)35815260

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

31820200051347

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, haver encaminhado o(s) mandado(s) acompanhado da senha de acesso (nos casos de processos eletrônicos) para cumprimento à Seção Administrativa de Distribuição de Mandados local.

Nada Mais. Leme, 07 de maio de 2020. Eu, ____, Ricardo Dos Santos Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
2ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **318.2020/005134-7**

Pessoa a ser intimada:

Executado: ELI TAVANIELLI ARRAIS, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG 16.683.925-11, CPF 056.618.708-68, com endereço à Rua Manoel Luiz do Amaral, 63, Jardim do Bosque, CEP 13613-150, Leme - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Leme da Comarca de Leme, Dr(a). LUIZ GUSTAVO PRIMON, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia de **R\$ 91.076,96**, devidamente atualizada, no **prazo de 03 (três) dias**, sob pena de penhora do imóvel indicado pela exequente, tudo conforme decisão de seguinte teor: "Vistos. Diante da informação da exequente de que o acordo homologado fora descumprido pelo(s) executado(s), intime-se para pagamento na forma requerida. Decorrido o prazo sem manifestação do executado, defiro a penhora do imóvel indicado pelo exequente, por termo nos autos, no qual deverá constar a descrição do imóvel conforme certidões das matrículas (p.77-78). Formalizadas as penhoras, cientifiquem-se todos executados, sem prejuízo da intimação pessoal dos respectivos cônjuges, se casados forem os executados (CPC, art. 842), mediante recolhimento das diligências do Oficial de Justiça. Oportunamente, anote-se a penhora on-line, por via eletrônica no site da ARISP (<http://www.arisp.com.br>). Para cumprimento das diligências perante a ARISP, deverá a parte interessada providenciar os recolhimentos dos emolumentos (Cod. 434-1), através de boleto bancário que o próprio sistema emitirá, comunicando nos autos o recolhimento. Comprovada nos autos a realização do ato, intime-se a exequente para apresentar certidão atualizada do imóvel, realizando consulta através do site www.registradores.org.br, mediante pagamento. Intime-se".

ADVERTÊNCIAS: 1) **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **621E2FA** ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Leme, 06 de maio de 2020. Eu, Ricardo dos Santos Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 367.760, digitei. Eu, Cecília Isabel Perusse, Escrivã Judicial II, matrícula 308.122, conferi e assinei digitalmente, por ordem do Exmo.Sr. Dr. Juiz de Direito, nos termos do artigo 85 "caput", das NSCGJ/SP.

1003498-79.2018.8.26.0318



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Sergio Luiz Zoccoler (24794)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 318.2020/005134-7 dirigi-me ao endereço do executado Eli, onde INTIMEI-O do inteiro teor do r mandado, li e entreguei-lhe cópia, que aceitou e de tudo tomou conhecimento, tendo o mesmo exarado sua nota de ciência no rodapé do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Leme, 05 de junho de 2020.

Número de Cotas: Condução R\$ 82,83



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **318.2020/005135-5**

Pessoa a ser intimada:

Executado: ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME, CNPJ 06.192.517/0001-06, com endereço à Rua Manoel Luiz do Amaral, 63, Sala 01, Jardim do Bosque, CEP 13613-150, Leme - SP na pessoa de seu representante legal.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Leme da Comarca de Leme, Dr(a). LUIZ GUSTAVO PRIMON, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia de **R\$ 91.076,96**, devidamente atualizada, no **prazo de 03 (três) dias**, sob pena de penhora do imóvel indicado pela exequente, tudo conforme decisão de seguinte teor: "Vistos. Diante da informação da exequente de que o acordo homologado fora descumprido pelo(s) executado(s), intime-se para pagamento na forma requerida. Decorrido o prazo sem manifestação do executado, defiro a penhora do imóvel indicado pelo exequente, por termo nos autos, no qual deverá constar a descrição do imóvel conforme certidões das matrículas (p.77-78). Formalizadas as penhoras, cientifiquem-se todos executados, sem prejuízo da intimação pessoal dos respectivos cônjuges, se casados forem os executados (CPC, art. 842), mediante recolhimento das diligências do Oficial de Justiça. Oportunamente, anote-se a penhora on-line, por via eletrônica no site da ARISP (<http://www.arisp.com.br>). Para cumprimento das diligências perante a ARISP, deverá a parte interessada providenciar os recolhimentos dos emolumentos (Cod. 434-1), através de boleto bancário que o próprio sistema emitirá, comunicando nos autos o recolhimento. Comprovada nos autos a realização do ato, intime-se a exequente para apresentar certidão atualizada do imóvel, realizando consulta através do site www.registradores.org.br, mediante pagamento. Intime-se".

ADVERTÊNCIAS: 1) **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha ~~caput~~ ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Leme, 06 de maio de 2020. Eu, Ricardo dos Santos Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 367.760, digitei. Eu, Cecília Isabel Perusse, Escrivã Judicial II, matrícula 308.122, conferi e assinei digitalmente, por ordem do Exmo.Sr. Dr. Juiz de Direito, nos termos do artigo 85 "caput", das NSCGJ/SP.

1003498-79.2018.8.26.0318

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Sergio Luiz Zoccoler (24794)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 318.2020/005135-5 dirigi-me ao endereço do representante legal da executada, onde INTIMEI Eli T Arrais do inteiro teor do r mandado, li e entreguei-lhe cópia, que aceitou e de tudo tomou conhecimento, tendo o mesmo exarado sua nota de ciência no rodapé do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Leme, 05 de junho de 2020.

Número de Cotas: 00

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível da Comarca de Leme, SP.

Proc. n.º 1003498-79.2018.8.26.0318

Execução de Título Extrajudicial

No processo epigrafado, dizem os executados, **ELI TAVANIELLI ARRAIS – ME** e **ELI TAVANIELLI ARRAIS**, já qualificados, ser esta para, requerer juntada das anexas procurações, do requerimento de empresário e das taxas de mandatos, bem como conste das publicações dos próximos atos processuais o nome do advogado constituído nas referidas procurações.

Termos em que,

Pede deferimento.

Leme, 24 de junho de 2020.

p.p.

Fábio Marcelo Rodrigues

OAB.SP 150.134

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

ELI TAVANIELLI ARRAIS, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n.º 16.683.925-11 e do CPF n.º 056.618.708-68, domiciliado na Rua Manoel Luiz do Amaral n.º 63, Jardim do Bosque, CEP 13.613-150, nesta cidade e comarca de Leme, SP, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **FÁBIO MARCELO RODRIGUES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB.SP sob n.º 150.134, com escritório nesta cidade e comarca de Leme, na rua Dr. Gonçalves da Cunha, 702, Centro, fone (19) 3571-1084, cel. (19) 99289-1515, e-mail fabiorodriguesadv1@gmail.com, a quem conferem todos os poderes das cláusulas *ad judicium*, mais os especiais, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber, dar quitação, renunciar ao direito sobre que se funda a ação com a anuência expressa do outorgante, e firmar compromissos ou acordos, poderes que poderá substabelecer em quem convier, com ou sem reserva de iguais para si próprio, tudo para o fim de, onde com esta se apresentar e preciso for, notadamente perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Repartições Públicas Federais, Estaduais ou Municipais, defender interesses dele(s), outorgante(s), podendo, para tanto, propor contra quem de direito as ações judiciais competentes, e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais, e, especialmente, representa-lo na Execução de Título Extrajudicial - Proc. n.º 1003498-79.2018.8.26.0318, da 2.ª Vara Cível da Comarca de Leme, SP, praticar, enfim o que necessário for para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Leme, 03 de junho de 2020.



ELI TAVANIELLI ARRAIS

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME, com CNPJ n.º 06.192.517/0001-06, com endereço à Rua Manoel Luiz do Amaral n.º 63, Jardim do Bosque, CEP 13.613-150, nesta cidade e comarca de Leme, SP, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **FÁBIO MARCELO RODRIGUES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB.SP sob n.º 150.134, com escritório nesta cidade e comarca de Leme, na rua Dr. Gonçalves da Cunha, 702, Centro, fone (19) 3571-1084, cel. (19) 99289-1515, e-mail fabiorodriguesadv1@gmail.com, a quem conferem todos os poderes das cláusulas *ad judicium*, mais os especiais, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber, dar quitação, renunciar ao direito sobre que se funda a ação com a anuência expressa do outorgante, e firmar compromissos ou acordos, poderes que poderá substabelecer em quem convier, com ou sem reserva de iguais para si próprio, tudo para o fim de, onde com esta se apresentar e preciso for, notadamente perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Repartições Públicas Federais, Estaduais ou Municipais, defender interesses dele(s), outorgante(s), podendo, para tanto, propor contra quem de direito as ações judiciais competentes, e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais, e, especialmente, representa-lo na Execução de Título Extrajudicial - Proc. n.º 1003498-79.2018.8.26.0318, da 2.ª Vara Cível da Comarca de Leme, SP, praticar, enfim o que necessário for para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Leme, 03 de junho de 2020.


ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

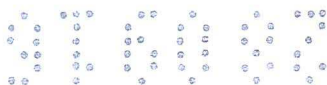
Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3611968924-2		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ELI TAVANIELLI ARRAIS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Leme		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal	
FILIAÇÃO (pai) Benjamin Arrais Sobrinho		(mãe) Deolinda Tavanielli Arrais	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/03/1941	IDENTIDADE (número) 2979942	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2016
ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 056.618.708-68	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) Rua Manoel Luiz do Amaral			NÚMERO 63
BAIRRO/DISTRITO Jardim do Bosque		CEP 13613-150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5168
COMPLEMENTO Casa			
MUNICÍPIO Leme		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Rua Manoel Luiz do Amaral			NÚMERO 63
BAIRRO/DISTRITO Jardim do Bosque		CEP 13613-150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5168
COMPLEMENTO Sala 01			
MUNICÍPIO Leme		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) gad.contabil@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 7490104 Atividade(s) Secundária(s) 7721700	DESCRIÇÃO DO OBJETO Atividade de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral e o Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.192.517/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME			
DATA DE ASSINATURA 18/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ELI TAVANIELLI ARRAIS (Empresário) ()		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET



019643113-1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

FLAVIA R. FERREIRA GALVES
SECRETARIA GERAL

378.624/16-7




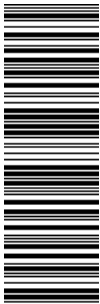

JUCESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO MARCELO RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/06/2020 às 18:16, sob o número WLME20700322795. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003498-79.2018.8.26.0318 e código 6597F3D.




85890000000-0 23270185112-1 00590033403-8 17820200724-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Eli Tavanielli Arrais			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">24/07/2020</div>	
02 - Endereço Rua Manoel Luiz do Amaral n.º 63, Jardim do Bosque Leme SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 23,27</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 06.192.517	04 - Telefone (19)3573-1224	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">200590033403178</div> Emissão: 24/06/2020	
06 - Observações Proc. Origem 1003498-79.2018.8.26.0318 - Foro De Leme				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

200590033403178-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Eli Tavanielli Arrais		03 - Data de Vencimento 24/07/2020	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 23,27	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Rua Manoel Luiz do Amaral n.º 63, Jardim do Bosque Leme SP		04 - Cnpj ou Cpf 06.192.517/0001-06	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 200590033403178-0001 Emissão: 24/06/2020	17 - Observações Proc. Origem 1003498-79.2018.8.26.0318 - Foro De Leme		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,27		

85890000000-0 23270185112-1 00590033403-8 17820200724-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Eli Tavanielli Arrais			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">24/07/2020</div>	
02 - Endereço Rua Manoel Luiz do Amaral n.º 63, Jardim do Bosque Leme SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 23,27</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 06.192.517	04 - Telefone (19)3573-1224	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">200590033403178</div> Emissão: 24/06/2020	
06 - Observações Proc. Origem 1003498-79.2018.8.26.0318 - Foro De Leme				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO MARCELO RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/06/2020 às 18:16, sob o número WLME20700322795. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003498-79.2018.8.26.0318 e código 6597F40.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 24/06/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.44.50
 0766800766

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FABIO MARCELO RODRIGUES

AGENCIA: 766-8 CONTA: 100.245-7

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG

Codigo de Barras 85890000000-0 23270185112-1
 00590033403-8 17820200724-6

Banco 001

Data do pagamento 24/06/2020

Nr de controle- Dare-SP 200590033403178

Valor Total 23,27

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
 DOCUMENTO: 062402
 AUTENTICACAO SISBB:
 8.74B.43F.C58.A7A.16F

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO MARCELO RODRIGUES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/06/2020 às 18:16, sob o número WLME20700322795. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003498-79.2018.8.26.0318 e código 6597F42.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que realizei a consulta junto ao "Portal de Custas", a fim de verificar a validade e a veracidade da guia DARE-SP, vinculando a utilização do documento ao número do processo ("queima"), tudo em conformidade com o Provimento 01/2020, da CGJESP, de 21 de janeiro de 2020.

Nada Mais. Leme, 26 de junho de 2020. Eu Alex Figueira de Carvalho,
Chefe de Seção Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone: 19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o(a)(s) executado(a)(s) pagar(em) o débito exequendo e/ou opor(em) embargos, tendo sido regularmente citado(s) e intimado(s) conforme certidão do oficial de justiça e/ou AR juntado(s) aos autos.

Vistas dos autos à parte exequente para:

Manifestar-se, em 5 dias, em termos de prosseguimento, tendo em vista a certidão lançada aos autos de seguinte teor:

"Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o(a)(s) executado(a)(s) pagar(em) o débito exequendo e/ou opor(em) embargos, tendo sido regularmente citado(s) e intimado(s) conforme certidão do oficial de justiça e/ou AR juntado(s) aos autos."

Nada Mais. Leme, 03 de julho de 2020. Eu, Alex Figueira de Carvalho, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0379/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos à parte exequente para: Manifestar-se, em 5 dias, em termos de prosseguimento, tendo em vista a certidão lançada aos autos de seguinte teor: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o(a)s executado(a)s pagar(em) o débito exequendo e/ou opor(em) embargos, tendo sido regularmente citado(s) e intimado(s) conforme certidão do oficial de justiça e/ou AR juntado(s) aos autos."."

Do que dou fé.
Leme, 3 de julho de 2020.

Cecilia Isabel Perusse

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0379/2020, foi disponibilizado na página 1111-1114 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
09/07/2020 - Data Magna do Estado de São Paulo - Prorrogação
10/07/2020 à 10/07/2020 - Emenda de feriado - Provimento CSM 2.538/2019 - Suspensão

Advogado
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos à parte exequente para: Manifestar-se, em 5 dias, em termos de prosseguimento, tendo em vista a certidão lançada aos autos de seguinte teor: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o(a)s executado(a)s pagar(em) o débito exequendo e/ou opor(em) embargos, tendo sido regularmente citado(s) e intimado(s) conforme certidão do oficial de justiça e/ou AR juntado(s) aos autos."."

Leme, 7 de julho de 2020.

Cecilia Isabel Perusse
Escrivão Judicial II

BRAGA-RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/SP 2.171

Luís Augusto Braga Ramos - Bensaúde Branquinho Maracajá - Patrícia Braga Ramos B. Maracajá - Diego Ramos Buso - Priscila de Araújo Ramos Buso - Letícia Burim Vilas Boas - Frederico Afonso Ramos - Daniela Reschini Belli - Roberta Braga Ramos

Exmo. Dr. Juiz de Direito da ^a Vara Cível da Comarca de Leme

MM Juiz,

É a presente para requerer a penhora de 50% das matriculas 270 e 271 do CRI de Leme, já anexas nos autos.

P. deferimento.

Porto Ferreira, 07 de julho de 2020

p.p.

Patricia B R B Maracajá

OAB/SP 78.072

Rua Francisco Prado nº 1.082, centro, CEP 13.660-019, Porto Ferreira - SP
E-mail: patymaracaja@gmail.com
Telefone PABX (19) 35814260
WhatsApp: 19-997852608



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
2ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
Executado: **ELI TAVANIELLI ARRAIS - ME, CNPJ 06.192.517/0001-06, com endereço à Rua Manoel Luiz do Amaral, 63, Sala 01, Jardim do Bosque, CEP 13613-150, Leme - SP**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUIZ GUSTAVO PRIMON**

Vistos.

P. 167: Apresente a exequente certidão atualizada do registro dos imóveis das matrículas nº 270 e 271, do CRI de Leme-SP.

Int.

Leme, 07 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0388/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. P. 167: Apresente a exequente certidão atualizada do registro dos imóveis das matrículas nº 270 e 271, do CRI de Leme-SP. Int."

Do que dou fé.
Leme, 7 de julho de 2020.

Cecilia Isabel Perusse

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0388/2020, foi disponibilizado na página 1081-1084 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)

Teor do ato: "Vistos. P. 167: Apresente a exequente certidão atualizada do registro dos imóveis das matrículas nº 270 e 271, do CRI de Leme-SP. Int."

Leme, 9 de julho de 2020.

Cecilia Isabel Perusse
Escrivão Judicial II



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação nos autos.

Nada Mais. Leme, 27 de agosto de 2020. Eu, ____, Marcio Rogério Marinho
Da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao exequente para:
 Manifestar-se, em 05 dias, em termos de prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Nada Mais. Leme, 27 de agosto de 2020. Eu, ____, Marcio Rogério Marinho Da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0526/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos ao exequente para: Manifestar-se, em 05 dias, em termos de prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento."

Do que dou fé.
Leme, 27 de agosto de 2020.

Cecilia Isabel Perusse

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0526/2020, foi disponibilizado na página 1038-1044 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao exequente para: Manifestar-se, em 05 dias, em termos de prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento."

Leme, 31 de agosto de 2020.

Cecilia Isabel Perusse
Escrivão Judicial II

BRAGA-RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/SP 2.171

Luís Augusto Braga Ramos - Bensaúde Branquinho Maracajá - Patrícia Braga Ramos B. Maracajá - Diego Ramos Buso - Priscila de Araújo Ramos Buso - Letícia Burim Vilas Boas - Frederico Afonso Ramos - Daniela Reschini Belli - Roberta Braga Ramos

Exmo. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Leme

Cooperativa de Credito Crediguaçu

MM Juiz,

É a presente para requerer a juntada das matriculas 270 e 271 do CRI local.

P. deferimento.

Porto Ferreira, 02 de setembro de 2020

p.p.

Patricia B R B Maracajá

OAB/SP 78.072

Rua Francisco Prado nº 1.082, centro, CEP 13.660-019, Porto Ferreira - SP

E-mail: patymaracaja@gmail.com

Telefone PABX (19) 35814260

WhatsApp: 19-997852608

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LEME - SP <i>Júlia</i>	
LIVRO 2 - Registro Geral	FLS.
MATRÍCULA nº 270 - DATA 11 de março de 1976	
<p>IMÓVEL:- Uma gleba de terras sob nº 13 (treze) da respectiva planta do loteamento procedido pela firma outorgante vendedora, de uma área industrial da qual esta gleba desmembra, com a área de 5.715,50 ms². (cinco mil, setecentos e quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), de forma pentágonal, com as seguintes medidas e confrontações: na frente onde confronta com a Rua "A" interna de circulação de toda a área, mede 55,00 ms. (cinco e cinco metros); do lado esquerdo, onde confronta com a gleba 12 (doze) que pertencerá ao mesmo ora outorgado comprador, mede em reta, 87,50 ms. (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros); nos fundos em reta e até o corrego Serelepe mede 50,00 ms. (cinco e cinco metros), subindo em seguida pelo referido corrego mede mais 49,50 ms. (quarenta e nove metros e cinquenta centímetros), confrontando nessas duas faces, a primeira por rumo e a segunda pelo referido corrego com Domingos Cirula; e do lado direito, partindo do Ribeirão e até a esquina da aludida Rua "A" em reta, mede 56,50ms. (cinco e seis metros e cinquenta centímetros), confrontando neste lado com a gleba nº14 (quatorze) que pertence, ainda à firma outorgante vendedora; que em referida gleba existem dois (2) barracões grandes e cinco (5) pequenos, construídos de tijolos e cobertos com telhas, próprios para indústria; que a demarcação da gleba em aprêço foi feita pelo agrimensor Antonio Carlos Cazela, registrado no CREA sob nº 17.777, cujo mapa original ficará arquivado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca; que o imóvel da qual esta desmembra se situa no Bairro Serelepe, em parte desmembrada da Fazenda Peroba, deste município e comarca de Leme. PROPRIETÁRIA:- <u>INDUSTRIA E COMÉRCIO PIROTECNICA - CHINICI LTDA</u>, com sede na cidade de Leme. TÍTULO AQUISITIVO: transcrito sob numero 7.175-Livro-3-M, no C.R.I. da Comarca de Araras a qual Leme outrora pertencia. O Oficial <i>Júlia</i>, Bel. José Danilo Corrêa.-:</p> <p>R. 1/270 - LEME (SP), 11 de março de 1976. TRANSMITENTES:- <u>INDÚSTRIA E COMÉRCIO PIROTECNICA CHINNICI LTDA.</u>, com sede neste município e comarca de Leme; Estado de São Paulo, com endereço à Via Anhanguera-Km.185, inscrita no C.G.C. sob nº 51.378.313/0001-19, no ato da escritura é representada por seus sócios, srs. ORLANDO BUENO, residente nesta cidade, à Rua Joaquim de Góis nº388; e, FRANCISCO NARDI, residente na cidade de Vinhedo, comarca de Jundiá,</p> <p style="text-align: center;">continua no verso</p>	

Estado de São Paulo, ambos ^{continuação} brasileiros, casados, industriais, o segundo representado no ato da escritura pelo primeiro nos termos da procuração bastante, lavrada às fls. 24 do livro nº 16, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Vinhedo, que fica arquivada nas notas do 2º Cartório desta Comarca. **ADQUIRENTE:- ELI TAVANIELLI ARRAIS**, brasileiro, casado, contador ou técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Leme, à Rua Rafael de Barros, nº 516, portador do C.I.C. nº 056. 618. 708. **TÍTULO:** compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:-** escritura pública lavrada em 6 de junho de 1975, das notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta Comarca, livro 21, fls. 75/6. **VALOR:** - Cr\$73.103,39 (setenta e três mil, cento e três cruzeiros e trinta e nove centavos): que será pago da seguinte maneira: vinte e nove (29) notas promissórias emitidas pelo primeiro à segunda sendo:- duas (2) de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), quatro (4) de Cr\$1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), 1 (uma) de cr\$1.484,46 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos), dezanove (19) de Cr\$2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), uma (1) de Cr\$2.263,23 (dois mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e vinte e três centavos), uma (1) de cr\$3.555,70 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta centavos) e uma (1) última de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) com vencimentos mensais e sucessivos, para todo o dia 15 de cada mês, vencendo-se a primeira em 15 de julho de 1976, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, na ordem numérica, sendo que a última vence-se no dia 15 de novembro de 1978, -- que a outorgante as recebe e dá quitação ao outorgado em caráter "pro solvendo". O Oficial José Danilo Corrêa, Bel. José Danilo Corrêa

R. 2/270 - LEME (SP), 11 de janeiro de 1.988. **REU:- RELOJOARIA MIL TINHO LTDA.**, estabelecida à Rua Rafael de Barros, nº 85; **MILTON - CAVACHIOLLI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Rafael de Barros nº 85; e, **ELI TAVANIELLI ARRAIS**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Rafael de Barros nº 516, todos residentes nesta cidade e comarca de Leme, SP. **AUTOR:- BANCO REAL S/A.**, CGC/MF nº 17.156.514/0001, com sede à Avenida Paulista nº 1.374, na comarca e capital de Estado de São Paulo. **TÍTULO:-** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:-** Mandado de Registro de Penhora, passado no Único Ofício Judicial desta comarca, em 14 de dezembro de 1.987, extraído dos autos de execução, processo nº 720/87 (Precatória nº 557/87). **VALOR:-** venal para o ano de 1.987 de Cz\$94.923,56 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte e três cruzados e cinquenta e seis centavos). O Oficial José Danilo Corrêa. **EM TEMPO:-** A presente penhora objetiva a metade-ideal do imóvel objeto desta. O Oficial José Danilo Corrêa. Bel. José Danilo Corrêa.-

R. 3/270 - Leme, 03 de março de 2000. Conforme mandado judicial -



REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE LEME - SP

Rua Antonio Mourão, 140 - Centro - CEP: 13.610-090 Fone: (19) 3554-8162

LEME

CNPJ: 11.205.188/0001-20

fls. 178

Nº etiqueta: S20090015628

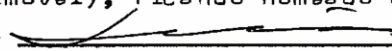
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA BRAGA RAMOS B MARACAJA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2020 às 10:46, sob o número WLME20700474803. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003498-79.2018.8.26.0318 e código 6AD71D4.

1.º TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE LEME - SP

LIVRO 2 - Registro Geral

FLS. 02

Matrícula 270 - Data 03 de março de 2000

de registro de penhora passado pela 2ª. Vara Judicial desta comarca de Leme, assinado pelo M. M. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. André - Antonio da Silveira Alcantara, aos 22 de setembro de 1999, arquivado em cartório, extraído dos autos de execução que a NOSSA CAIXA - - NOSSO BANCO S/A, instituição financeira com sede em São Paulo - Capital, na rua XVde Novembro, 111, CGC/MF 43.073.394/0001-01, move contra ELI TAVANIELLI ARRAIS, RG.SP. 2.979.942, CPF. nº 056.618.708-68, residente em Leme, NORMA POMMER ARRAIS, brasileira, casada, aposentada, RG.SP. 2.963.259, CPF. 553,316.968-72, residente em Leme, e, NEI-DE POMMER, brasileira, solteira, aposentada, RG.SP. nº 4.753.259, -- CPF. 056.615.958-91, residente em Leme, (processo nº 694/99), procedo ao registro da penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula para garantia da execução no valor de R\$ 9.563,36 (penhora apenas sobre a metade ideal do imóvel), ficando nomeado depositário Eli Tavanielli Arrais. O OFICIAL  (Bel. José Danilo Correa).

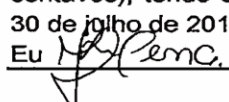
Prenotação n. 116.918 de 11 de outubro de 2011.

AV.04 - PENHORA: Conforme consta do Ofício n. 1521/11-scc expedido em 26/09/2011, instruído com certidão para registro de penhora expedida em 23/09/2011, pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara Judicial deste município, que nos autos do processo n. 318.01.2000.008368-6 - ordem n. 1.301/00, requerido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** em face de **ELI TAVANIELLI ARRAIS**, já qualificado, o imóvel juntamente com outros bens, foi **PENHORADO**, para garantia da execução no valor de R\$ 194.224,51 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). No título consta que o executado **ELI TAVANIELLI ARRAIS**, foi nomeado depositário e está ciente da penhora. Leme, 25 de outubro de 2011.

Eu,  (Fábio Roberto Viola) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

Prenotação n. 151.443, de 25 de julho de 2018.

AV.05 - PENHORA: Consta da certidão de penhora expedida em 24/07/2018, pelo Setor das Execuções Fiscais desta Comarca, nos autos da ação de execução fiscal (número de ordem: 00099296920068260318 - Penhora Online: PH000221503), movida pelo MUNICIPIO DE LEME, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.362.661/0001-68, em face de **ELI TAVANIELLI ARRAIS** (já qualificado), que a parte ideal correspondente a **cinquenta por cento (50,00%) do imóvel** foi **PENHORADA** para garantia da dívida no valor de R\$ 10.959,98 (dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), tendo sido nomeado depositário do bem, **ELI TAVANIELLI ARRAIS**. Leme, 30 de julho de 2018.

Eu,  (Jaqueline Silence) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº.: **270** , extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei Federal 6.015/73, e que eventuais ações, alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel objeto desta matrícula acham-se nela noticiados, abrangendo apenas e tão somente as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data de sua expedição. "Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada". **Leme, 03 de setembro de 2020.**

ASSINADO DIGITALMENTE

Ao Oficial...:	R\$	32,97
Ao Estado....:	R\$	9,37
Ao IPESP.....:	R\$	6,41
Ao Reg. Civil:	R\$	1,74
Ao Trib. Just:	R\$	2,26
Ao Município.:	R\$	1,65
Ao Min. Púb...:	R\$	1,58
Total.....:	R\$	55,98

Pedido de certidão nº: 101437

Controle:



205663

Página: 0004/0004



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1203523C30000000083874206

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LEME - SP <i>Leve</i>	
LIVRO 2 - Registro Geral	FLS. 01
MATRÍCULA nº 271 — DATA 11 de março de 1976	
<p>IMÓVEL:- Uma gleba de terras sob nº 12 (doze) da respectiva planta do loteamento procedido pela firma outorgante vendedora de uma área industrial da qual esta gleba desmembra, com a área de 5.710,12 m² (cinco mil setecentos e dez metros e doze centímetros), de forma retangular, com as seguintes medidas e confrontações: na frente onde confronta com a Rua "A", interna e de circunulação de toda a área, mede 65,25 ms. (sessenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros); do lado esquerdo onde confronta com as glebas 10 (dez) e onze (11) ainda de propriedade da firma outorgante vendedora, mede 88,00 ms. (oitenta e oito metros); nos fundos, em reta, onde confronta com Domingos Cirula, mede 63,75 ms. (sessenta e três metros e setenta e cinco centímetros); e do lado direito, onde confronta com a gleba 13 (treze) já de propriedade do ora outorgado comprador, mede 87,50 ms. (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros); que em referida gleba existem sete (7) pequenos barracões, construídos de tijolos e coberto com telhas, próprios para indústria; que a demarcação da gleba em aprêço foi feita pelo agrimensor Antonio Carlos Cazella, registrada no C.R.E.A. sob nº 17.777, cujo mapa original ficará arquivado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, para os efeitos de direito, sendo a mesma desmembrada de uma maior área, situada no Bairro Serelepe em parte desmembrada da Fazenda Perobá, deste município e comarca de Leme. <u>PROPRIETÁRIA:- INDUS</u> <u>TRIA E COMÉRCIO PIROTECNICA CHINICI LTDA</u>, com sede na cidade de Leme. <u>TÍTULO AQUISITIVO:-</u> transcrito sob numero 7.175-Livro 3 M- no C.R.I. da Comarca de Araras, a qual Leme outrora pertencia. <u>OFICIAL</u> <i>Leve</i>, Bel. José Danilo Corrêa.</p> <p><u>R. 1/271- LEME (SP), 11 de março de 1976. TRANSMITENTE:- INDUS</u> <u>TRIA E COMERCIO PIROTECNICA CHINNICI LTDA</u>, com sede neste município e comarca de Leme, Estado de São Paulo, com endereço à Via Anhanguera Km. 185, inscrita no C.G.C. sob nº 51.378.313/0001-19, no ato da escritura é representada por seus sócios, srs. Orlando Bueno, residente nesta cidade, à Rua Joaquim de Góis, nº 388, e Francisco Nardi, residente na cidade de Vinhedo, comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, ambos brasileiros, casados, industriais, o segundo representado pelo primeiro nos termos da procuração bastante, lavrada às fls. 24, do livro nº 16, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Vinhedo, que fica arquivada</p> <p style="text-align: center;">continua no verso</p>	

continuação

nas notas do 2º Cartório desta Comarca. ADQUIRENTE :- ELI TAVA - NIELLI ARRAIS, brasileiro, casado, contador ou técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Leme à hua hafael de Barros, nº516, portador do C.I.C. nº 056.618.708

INTERVENIENTES ANUENTES:- MANOEL HENRIQUE FILHO, operário, sua mulher D. Sebastiana Gentil Henrique, do lar, portadores do C.I.C. nº 821.936.578-15, residentes nesta cidade, à hua Ricardo Hildebrand, nº440; LAURENTINA CERINO DE MORAES, operária, seu marido Joaquim Orlando de Moraes, operário, portadores do C.I.C. 582. - 432. 598-72, residentes nesta cidade, à hua Emílio Andrielli, nº 163; ADELINO FERREIRA, operário, sua mulher D. Loide Bernegossi - Ferreira, do lar, portadores do C.I.C. nº 328.987.708, residentes nesta cidade, à hua Adelino Gomes Caetano, nº140; CACILDA AN DRADE MINGRONI, operária, seu marido José Salvador Mingroni, electricista, portadores do C.I.C. nº 715.273.978-15, residentes nesta cidade à hua Adelino Gomes Caetano, nº453; BEATRIZ SEGA, operária, solteira, portadora do C.I.C. nº 821.924.218-34, residente nesta cidade, à Avenida Dr. Jambeiro Costa, nº 43 (fundos); e, VERA LUCIA GUIVARÃES, operária, solteira, portadora do C.I.C. nº 715.364.508-04, residente nesta cidade, à hua Alair de Alveida Barros, nº 236, todos brasileiros. TÍTULO:- compra e venda. FORMA DO TÍTULO:- escritura pública lavrada em 6 de junho de 1975, nas notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta Comarca, livro 21, fls. 77/8. VALOR:- cr\$110.896,51 (cento e dez mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta e um centavos), importância essa que será paga da seguinte forma:- o primeiro anuente acima quatro promissórias, no valor total de Cr\$29.819,56; a segunda anuente, quatro promissórias, no valor total de Cr\$31.624,74; o terceiro anuente, quarenta promissórias, no valor total de cr\$ - 34.086,77; a quarta anuente, vinte promissórias, no valor total de Cr\$5.142,73; a quinta, vinte promissórias, no valor total de Cr\$ 5.043,51; e, finalmente, a sexta anuente, vinte promissórias, no valor total de Cr\$5.179,30. O Oficial José Danilo Corrêa, Bel. - José Danilo Corrêa .-

Prenotação n. 116.918 de 11 de outubro de 2011.

AV.02 - PENHORA: Conforme consta do Ofício n. 1521/11-scc expedido em 26/09/2011, instruído com certidão para registro de penhora expedida em 23/09/2011, pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara Judicial deste município, que nos autos do processo n. 318.01.2000.008368-6 - ordem n. 1.301/00, requerido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** em face de **ELI TAVANIELLI ARRAIS**, já qualificado, o imóvel juntamente com outros bens, foi **PENHORADO**, para garantia da execução no valor de R\$ 194.224,51 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). No título consta que o executado **ELI TAVANIELLI ARRAIS**, foi nomeado depositário e está ciente da penhora. Leme, 25 de outubro de 2011.

Eu, Fábio Roberto Viola (Fábio Roberto Viola) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.



REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE LEME - SP

Rua Antonio Mourão, 140 - Centro - CEP: 13.610-090 Fone: (19) 3554-8162

LEME

CNPJ: 11.205.188/0001-20

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº.: **271**, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei Federal 6.015/73, e que eventuais ações, alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel objeto desta matrícula acham-se nela noticiados, abrangendo apenas e tão somente as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data de sua expedição. "Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada". **Leme, 03 de setembro de 2020.**

ASSINADO DIGITALMENTE

Ao Oficial....:	R\$	32,97
Ao Estado....:	R\$	9,37
Ao IPESP.....:	R\$	6,41
Ao Reg. Civil:	R\$	1,74
Ao Trib. Just:	R\$	2,26
Ao Município..:	R\$	1,65
Ao Min. Púb...:	R\$	1,58
Total.....:	R\$	55,98

Pedido de certidão nº: 101438

Controle:



205664

Página: 0003/0003



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1203523C30000000083875204

fls. 183

Nº etiqueta: S20090015642

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA BRAGA RAMOS B MARACAJA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2020 às 10:46, sob o número WLME20700474803. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003498-79.2018.8.26.0318 e código 6AD71E6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, LEME-SP - CEP 13610-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUIZ GUSTAVO PRIMON**

Vistos.

1- P. 167: Defiro a penhora do bem indicado pela exequente, pertencente ao executado, **por termo nos autos**, no qual deverá constar a descrição do imóvel conforme certidão da matrícula (p.176/182).

2- Formalizada a penhora sobre o bem imóvel, cientifique todos executados do ato construtivo, sem prejuízo da intimação pessoal dos respectivos cônjuges, se casados forem os executados (CPC, art. 842), mediante recolhimento das diligências do Oficial de Justiça.

3- Oportunamente, anote-se a penhora on-line, por via eletrônica no *site* da ARISP (<http://www.arisp.com.br>).

4- Para cumprimento das diligências perante a ARISP, deverá a parte interessada providenciar os recolhimentos dos emolumentos (Cod. 434-1), através de boleto bancário que o próprio sistema emitirá, comunicando nos autos o recolhimento

5- Comprovada nos autos a realização do ato, intime-se a exequente para apresentar certidão atualizada do imóvel, realizando consulta através do site www.registradores.org.br., mediante pagamento.

Int.

Leme, 10 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0573/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1- P. 167: Defiro a penhora do bem indicado pela exequente, pertencente ao executado, por termo nos autos, no qual deverá constar a descrição do imóvel conforme certidão da matrícula (p.176/182). 2- Formalizada a penhora sobre o bem imóvel, cientifique todos executados do ato construtivo, sem prejuízo da intimação pessoal dos respectivos cônjuges, se casados forem os executados (CPC, art. 842), mediante recolhimento das diligências do Oficial de Justiça. 3- Oportunamente, anote-se a penhora on-line, por via eletrônica no site da ARISP (<http://www.arisp.com.br>). 4- Para cumprimento das diligências perante a ARISP, deverá a parte interessada providenciar os recolhimentos dos emolumentos (Cod. 434-1), através de boleto bancário que o próprio sistema emitirá, comunicando nos autos o recolhimento 5- Comprovada nos autos a realização do ato, intime-se a exequente para apresentar certidão atualizada do imóvel, realizando consulta através do site www.registradores.org.br., mediante pagamento. Int."

Do que dou fé.
Leme, 10 de setembro de 2020.

Cecilia Isabel Perusse

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0573/2020, foi disponibilizado na página 1172-1175 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1- P. 167: Defiro a penhora do bem indicado pela exequente, pertencente ao executado, por termo nos autos, no qual deverá constar a descrição do imóvel conforme certidão da matrícula (p.176/182). 2- Formalizada a penhora sobre o bem imóvel, cientifique todos executados do ato construtivo, sem prejuízo da intimação pessoal dos respectivos cônjuges, se casados forem os executados (CPC, art. 842), mediante recolhimento das diligências do Oficial de Justiça. 3- Oportunamente, anote-se a penhora on-line, por via eletrônica no site da ARISP (<http://www.arisp.com.br>). 4- Para cumprimento das diligências perante a ARISP, deverá a parte interessada providenciar os recolhimentos dos emolumentos (Cod. 434-1), através de boleto bancário que o próprio sistema emitirá, comunicando nos autos o recolhimento 5- Comprovada nos autos a realização do ato, intime-se a exequente para apresentar certidão atualizada do imóvel, realizando consulta através do site www.registradores.org.br., mediante pagamento. Int."

Leme, 14 de setembro de 2020.

Cecilia Isabel Perusse
Escrivão Judicial II



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME

FORO DE LEME
2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
 19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Em Leme, aos 24 de setembro de 2020, no Cartório da 2ª Vara Cível, da Comarca de Leme, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguintes bens: a) **Imóvel objeto da matrícula n° 270 do CRI de Leme, descrito como sendo: Uma gleba de terras sob n° 13 da respectiva planta do loteamento procedido firma outorgante vendedora, de uma área industrial da qual esta gleba desmembra, com área de 5.715,50 m², de forma pentagonal, de frente com a Rua “A”, o imóvel da qual esta desmembra se situa no Bairro Serelepe, em parte desmembrada da Fazenda Peroba, deste município e comarca de Leme;** b) **Imóvel objeto da matrícula n° 271 do CRI de Leme, descrito como sendo: Uma gleba de terras sob n° 12 da respectiva planta do loteamento procedido firma outorgante vendedora, de uma área industrial da qual esta gleba desmembra, com área de 5.710,12 m², de forma retangular, de frente com a Rua “A”, sendo a mesma desmembrada de uma maior área, situada no Bairro Serelepe em parte desmembrada da Fazenda Peroba, deste município e comarca de Leme;** dos quais foi nomeado depositário, o Sr. **ELI TAVANIELLI ARRAIS**, CPF 056.618.708-68. O depositário não pode abrir mão dos bens depositados sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado. Eu, Marcio Rogério Marinho Da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula M361339, digitei. Eu, Cecilia Isabel Perusse, Escrivã Judicial II, matrícula 308.122, conferi e assinei digitalmente, por ordem do Exmo.Sr. Dr. Juiz de Direito, nos termos do artigo 85 “caput”, das NSCGJ/SP.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

INTIMAÇÃO do(a,s) executado(a,s), na pessoa de seu(ua)(s) procurador(a)(s), da penhora realizada sobre o bem descrito no Termo de Penhora e nomeação de depositário de p. 186, que recaiu sobre os imóveis objetos das matrículas nº 270 e nº 271, ambas do CRI de Leme/SP.

CIÊNCIA e INTIMAÇÃO do(a,s) exequente(s), na pessoa de seu(ua)(s) procurador(a)(s), para relacionar pormenorizadamente os eventuais cônjuges e coproprietários que serão intimados da constrição. Para formalização da penhora junto ao sistema ARISP é necessário o recolhimento no valor de R\$ 16,00 (Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. **Código 434-1** – Prov. CSM 2.516/2019 (DJE 02.08.2019 pág. 02 a 04).

Nada Mais. Leme, 25 de setembro de 2020. Eu, ____, Marcio Rogério Marinho Da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0619/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "INTIMAÇÃO do(a,s) executado(a,s), na pessoa de seu(ua)(s) procurador(a)(s), da penhora realizada sobre o bem descrito no Termo de Penhora e nomeação de depositário de p. 186, que recaiu sobre os imóveis objetos das matrículas nº 270 e nº 271, ambas do CRI de Leme/SP. CIÊNCIA e INTIMAÇÃO do(a,s) exequente(s), na pessoa de seu(ua)(s) procurador(a)(s), para relacionar pormenorizadamente os eventuais cônjuges e coproprietários que serão intimados da constrição. Para formalização da penhora junto ao sistema ARISP é necessário o recolhimento no valor de R\$ 16,00 (Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 434-1 Prov. CSM 2.516/2019 (DJE 02.08.2019 pág. 02 a 04)."

Do que dou fé.
Leme, 27 de setembro de 2020.

Cecilia Isabel Perusse

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0619/2020, foi disponibilizado na página 1409-1412 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)

Teor do ato: "INTIMAÇÃO do(a,s) executado(a,s), na pessoa de seu(ua)s procurador(a)s, da penhora realizada sobre o bem descrito no Termo de Penhora e nomeação de depositário de p. 186, que recaiu sobre os imóveis objetos das matrículas nº 270 e nº 271, ambas do CRI de Leme/SP. CIÊNCIA e INTIMAÇÃO do(a,s) exequente(s), na pessoa de seu(ua)s procurador(a)s, para relacionar pormenorizadamente os eventuais cônjuges e coproprietários que serão intimados da constrição. Para formalização da penhora junto ao sistema ARISP é necessário o recolhimento no valor de R\$ 16,00 (Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 434-1 Prov. CSM 2.516/2019 (DJE 02.08.2019 pág. 02 a 04)."

Leme, 29 de setembro de 2020.

Cecilia Isabel Perusse
Escrivão Judicial II

BRAGA-RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/SP 2.171

Luís Augusto Braga Ramos - Bensaúde Branquinho Maracajá - Patrícia Braga Ramos B. Maracajá - Diego Ramos Buso - Priscila de Araújo Ramos Buso - Letícia Burim Vilas Boas - Frederico Afonso Ramos - Daniela Reschini Belli - Roberta Braga Ramos

Exmo. Dr. Juiz de Direito da ^a Vara Cível da Comarca de Leme

Cooperativa de Credito Crediguaçu

MM Juiz,

É a presente para requerer a intimação da coproprietaria:

Norma Pommer Arrais, CPF 553.316.968-72, residente na Rua Manoel Luiz do Amaral, 63, Jardim do Bosque, Leme, com guia a ser juntada em 10 dias.

Requer que, doravante, todas as publicações sejam disponibilizadas em nome desta procuradora, sob pena de nulidade.

P. deferimento.

Porto Ferreira,

p.p.

Patricia B R B Maracajá

Rua Francisco Prado nº 1.082, centro, CEP 13.660-019, Porto Ferreira - SP
E-mail: patymaracaja@gmail.com
Telefone PABX (19) 35814260
WhatsApp: 19-997852608

BRAGA-RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/SP 2.171

Luís Augusto Braga Ramos - Bensaúde Branquinho Maracajá - Patrícia Braga Ramos B. Maracajá - Diego Ramos Buso - Priscila de Araújo Ramos Buso - Letícia Burim Vilas Boas - Frederico Afonso Ramos - Daniela Reschini Belli - Roberta Braga Ramos

OAB/SP 78.072

Rua Francisco Prado nº 1.082, centro, CEP 13.660-019, Porto Ferreira - SP
E-mail: patymaracaja@gmail.com
Telefone PABX (19) 35814260
WhatsApp: 19-997852608

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível da Comarca de Leme, SP.

Proc. n.º 1003498-79.2018.8.26.0318

Execução de Título Extrajudicial

No processo epigrafado, dizem os executados, **ELI TAVANIELLI ARRAIS – ME** e **ELI TAVANIELLI ARRAIS**, já qualificados, que, havendo sido intimados na pessoa de seu advogado das penhoras sobre os imóveis constantes das Matrículas 270 e 271, ambas do CRI da comarca de Leme, SP (fls. 176/182), é esta para apresentar

EMBARGOS À PENHORA

pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

DO VALOR EXECUTADO E DA AVALIAÇÃO OPONATIVA DOS IMÓVEIS – EXCESSO DE PENHORA:

Observa-se da petição de fls. 131/132 que o valor da dívida estava em R\$ 91.076,96 quando da última atualização apresentada recentemente pelo exequente.

Os imóveis penhorados foram avaliados em 09 de junho de 2020 pela Imobiliária Dellai Ltda, conforme Avaliação Opinitiva anexa.

Verifica-se que o imóvel objeto da Matrícula 270, denominado Chácara de Recreio 13 foi avaliado em R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) e o imóvel da Matrícula 271, denominado Chácara de Recreio 12 foi avaliado em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Somados os valores das avaliações tem-se o total de R\$ 2.680.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil reais), ou seja, um valor muito superior ao valor da dívida que atualmente não chega a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Desse modo, está patente o excesso de penhora, pois apenas 10% do imóvel objeto da Matrícula 270 já se mostra mais que suficiente para a garantia da execução.

Conforme o artigo 831 do Código de Processo Civil, a penhora deve recair sobre tantos bens quanto forem **suficientes ao adimplemento** do principal atualizado somado aos juros, às custas processuais e aos honorários advocatícios.

Às penhoras efetivadas na presente execução contrariam o dispositivo citado, porquanto superaram em muito a suficiência de bens para o adimplemento do valor.

Além disso, não atendeu o princípio da execução menos gravosa, esculpido no artigo 805 do Código de Processo Civil: *Quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado.*

No presente caso, o meio menos gravoso é o da redução da penhora para a porcentagem suficiente em um dos imóveis para garantia da execução, pois do contrário o patrimônio do devedor está sendo afetado de forma mais gravosa. Portanto, a penhora está contrariando o princípio processual mencionado.

DO PEDIDO:

Pelo exposto, requer sejam recebidos e processados os presentes embargos à penhora, intimando-se o exequente para apresentar sua manifestação e depois seja acolhida e deferida a pretensão dos executados para reduzir a penhora para 10% do imóvel objeto da matrícula 270, pois equivale ao valor da dívida e se mostra suficiente para garantia da execução.

Termos em que,

Pede deferimento.

Leme, 06 de outubro de 2020.

p.p.

Fábio Marcelo Rodrigues

OAB.SP 150.134

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível da Comarca de Leme, SP.

Proc. n.º 1003498-79.2018.8.26.0318

Execução de Título Extrajudicial

No processo epigrafado, dizem os executados, **ELI TAVANIELLI ARRAIS – ME** e **ELI TAVANIELLI ARRAIS**, já qualificados, que, havendo apresentado embargos à penhora na petição anterior, por lapso deixou de juntar a avaliação opinativa dos imóveis lá citada. Assim, requer sua juntada.

Termos em que,

Pede deferimento.

Leme, 06 de outubro de 2020.

p.p.

Fábio Marcelo Rodrigues

OAB.SP 150.134

AVALIAÇÃO OPINATIVA DE VALOR DE MERCADO DE IMÓVEL

IMOBILIÁRIA DELLAI LTDA., firma estabelecida nesta cidade e comarca de Leme/SP, inscrita no **CRECI sob N.º 18.005-j**, à Rua Joaquim Mourão 617, tel. 019 35714284, representada pelo seu sócio gerente Sr. Luis César Dellai, atendendo a pedido verbal, para apurar o valor de mercado do imóvel abaixo relacionado e descrito, e usando de seu conhecimento prático e teórico, bem como de vistoria no local, e ainda embasado no método comparativo, **AVALIA** para a data de hoje, o imóvel abaixo como segue;

1- CHACARA DE RECREIO nº 12

- Uma chácara sob nº 12, situada nesta cidade de Leme/SP., confrontando com a Rua Carlos Franco de Camargo nº 160, chácara da Saúde, com uma área de 5.710,12 m², servido de rede elétrica, telefone, água, e coleta de lixo, toda cercada em suas divisas com alambrado, com uma área construída de aproximadamente 450,00 m², com 03 dor. Com armários embutidos, sendo uma suíte, WC, área de lazer com piscina em alvenaria com 50 m², vestiário, com várias árvores formadas. Atribuimos para a data de hoje, um valor para pagamento a vista de **R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais)**;

2- CHACARA DE RECREIO nº 13

- Uma chácara sob nº 13, situada nesta cidade de Leme/SP., confrontando com a Rua Carlos Franco de Camargo s/nº, chácara da Saúde, com uma área de 5.715,50 m², servido de rede elétrica, telefone, água, e coleta de lixo, toda cercada em suas divisas com alambrado, com uma área construída de aproximadamente 50,00 m², que é destinada a casa de caseiro, em bom estado de conservação, com várias árvores formadas e um pomar de diversas qualidades. Atribuimos para a data de hoje, um valor para pagamento a vista de **R\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil reais)**;

Sem mais a considerar, encerro a presente avaliação opinativa, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Leme\S.P., 09 de junho de 2.020.


IMOBILIÁRIA DELLAI LTDA.
Luis César Dellai



BRAGA-RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS OAB/SP 2.171

Luís Augusto Braga Ramos – Bensaúde Branquinho Maracajá – Patrícia Braga Ramos B. Maracajá – Diego Ramos Buso – Priscila de Araújo Ramos Buso – Letícia Burim Vilas Boas – Frederico Afonso Ramos – Daniela Reschini Belli – Roberta Braga Ramos

Exmo. Dr. Juiz de Direito da ^a Vara Cível da Comarca de Leme

Cooperativa de Credito Crediguaçu

MM Juiz,

É a presente para requerer juntada da inclusa guia.

P. deferimento.

p.p.

Patricia B R B Maracajá

OAB/SP 78.072

Rua Francisco Prado nº 1.082, centro, CEP 13.660-019, Porto Ferreira – SP

E-mail: patymaracaja@gmail.com

Telefone PABX (19) 35814260

WhatsApp: 19-996685814

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.654000 00005.649173 4 84000000008283

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 Endereço do Beneficiário: RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100
 Agência/Cód. Cedente: 766-8 / 950001-4
 Data Emissão: 01/10/2020
 Vencimento: 06/10/2020
 Pagador: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU
 Nosso Número: 028446540000005649
 Número Documento: 5649
 CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
 Valor do documento: 82,83

Instruções: Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 5649
 Nome do Autor: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 2 - VARA CIVEL
 Nome do Réu: ELI TAVANIELI ARRAIS ME
 Comarca/Fórum: LEME
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
 Autenticação mecânica
 Número do Processo: 1003498-79.2018.8.26.031E
 Ano Processo: 2018
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.654000 00005.649173 4 84000000008283

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 Endereço do Beneficiário: RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100
 Agência/Cód. Cedente: 766-8 / 950001-4
 Data Emissão: 01/10/2020
 Vencimento: 06/10/2020
 Pagador: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU
 Nosso Número: 028446540000005649
 Número Documento: 5649
 CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
 Valor do documento: 82,83

Instruções: Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 5649
 Nome do Autor: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 2 - VARA CIVEL
 Nome do Réu: ELI TAVANIELI ARRAIS ME
 Comarca/Fórum: LEME
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
 Autenticação mecânica
 Número do Processo: 1003498-79.2018.8.26.031E
 Ano Processo: 2018
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.654000 00005.649173 4 84000000008283

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 Endereço do Beneficiário: RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100
 Agência/Cód. Cedente: 766-8 / 950001-4
 Data Emissão: 01/10/2020
 Vencimento: 06/10/2020
 Pagador: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU
 Nosso Número: 028446540000005649
 Número Documento: 5649
 CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
 Valor do documento: 82,83

Instruções: Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 5649
 Nome do Autor: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 2 - VARA CIVEL
 Nome do Réu: ELI TAVANIELI ARRAIS ME
 Comarca/Fórum: LEME
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
 Autenticação mecânica
 Número do Processo: 1003498-79.2018.8.26.031E
 Ano Processo: 2018
3ª via - ESCRIVÃO

SICOOB CREDIGUAÇU 061020 082 0005 0401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA BRAGA RAMOS B MARACAJA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/10/2020 às 15:49, sob o número WLME20700542604. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003498-79.2018.8.26.0318 e código 6D29C92.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos à parte autora/exequente para:

Manifestar-se, em 5 dias, acerca dos embargos à penhora manejados pela parte executada, às p. 192/194.

Nada Mais. Leme, 07 de outubro de 2020. Eu, Alex Figueira de Carvalho, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0655/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora/exequente para: Manifestar-se, em 5 dias, acerca dos embargos à penhora manejados pela parte executada, às p. 192/194."

Do que dou fé.
Leme, 7 de outubro de 2020.

Cecilia Isabel Perusse

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0655/2020, foi disponibilizado na página 1075-1079 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora/exequente para: Manifestar-se, em 5 dias, acerca dos embargos à penhora manejados pela parte executada, às p. 192/194."

Leme, 9 de outubro de 2020.

Cecilia Isabel Perusse
Escrivão Judicial II

BRAGA-RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/SP 2.171

Luís Augusto Braga Ramos - Bensaúde Branquinho Maracajá - Patrícia Braga Ramos B. Maracajá - Diego Ramos Buso - Priscila de Araújo Ramos Buso - Letícia Burim Vilas Boas - Frederico Afonso Ramos - Daniela Reschini Belli - Roberta Braga Ramos

Exmo. Dr. Juiz de Direito da ^a Vara Cível da Comarca de Leme

Cooperativa de Credito Crediguaçu

MM Juiz,

O executado não nega o debito, nem diverge do seu valor apenas alega excesso de penhora, trazendo aos autos um laudo de avaliação dos imóveis penhorados.

O documento apresentado não serve para afastar as penhoras vez que confeccionados de maneira unilateral.

Para apreciar o pedido do embargante, o mesmo deveria apresentar pelo menos 3 (três) avaliações realizados por profissionais especializados.

De qualquer maneira, não concorda com a porcentagem apresentada. A penhora deverá permanecer, para fins de hasta publica, em 100% da matricula.

Requer que, doravante, todas as publicações sejam disponibilizadas em nome desta procuradora, sob pena de nulidade.

P. deferimento.

Rua Francisco Prado nº 1.082, centro, CEP 13.660-019, Porto Ferreira - SP

E-mail: patymaracaja@gmail.com

Telefone PABX (19) 35814260

WhatsApp: 19-997852608

BRAGA-RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/SP 2.171

Luís Augusto Braga Ramos - Bensaúde Branquinho Maracajá - Patrícia Braga Ramos B. Maracajá - Diego Ramos Buso - Priscila de Araújo Ramos Buso - Letícia Burim Vilas Boas - Frederico Afonso Ramos - Daniela Reschini Belli - Roberta Braga Ramos

Porto Ferreira, data do protocolo

p.p.

Patricia B R B Maracajá

OAB/SP 78.072

Rua Francisco Prado nº 1.082, centro, CEP 13.660-019, Porto Ferreira - SP
E-mail: patymaracaja@gmail.com
Telefone PABX (19) 35814260
WhatsApp: 19-997852608

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUIZ GUSTAVO PRIMON**

Vistos.

P. 190: Intime-se a coproprietária sobre a penhora do imóvel.

PP. 192/194: A discussão é prematura porque não realizada a devida avaliação do bem por meio de Oficial de Justiça. Expeça-se mandado de avaliação.

Após o cumprimento será analisado eventual excesso de penhora.

No mais, providencie-se a perfectibilização da penhora pelo sistema informativo.

Intime-se.

Leme, 05 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0720/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "P. 190: Intime-se a coproprietária sobre a penhora do imóvel. PP. 192/194: A discussão é prematura porque não realizada a devida avaliação do bem por meio de Oficial de Justiça. Expeça-se mandado de avaliação. Após o cumprimento será analisado eventual excesso de penhora. No mais, providencie-se a perfectibilização da penhora pelo sistema informativo. Intime-se."

Do que dou fé.
Leme, 5 de novembro de 2020.

Cecilia Isabel Perusse

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0720/2020, foi disponibilizado na página 1138-1141 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)

Teor do ato: "P. 190: Intime-se a coproprietária sobre a penhora do imóvel. PP. 192/194: A discussão é prematura porque não realizada a devida avaliação do bem por meio de Oficial de Justiça. Expeça-se mandado de avaliação. Após o cumprimento será analisado eventual excesso de penhora. No mais, providencie-se a perfectibilização da penhora pelo sistema informativo. Intime-se."

Leme, 9 de novembro de 2020.

Cecilia Isabel Perusse
Escrivão Judicial II



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
2ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **318.2020/012870-6**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Leme, Dr(a). LUIZ GUSTAVO PRIMON, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO da co-proprietária **NORMA POMMER ARRAIS**, CPF 553.316.968-72, RG 2963259, Rua Manoel Luiz do Amaral, 63, Jardim do Bosque, CEP 13613-150, Leme - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante:

Bem penhorado: imóveis matriculados sob números 270 e 271 do CRI de Leme.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Leme, Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 2020. Eu, Marcio Rogério Marinho da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 361.339, digitei. Eu, Cecília Isabel Perusse, Escrivã Judicial II, matrícula 308.122, conferi e assinei digitalmente, por ordem do Exmo.Sr. Dr. Juiz de Direito, nos termos do artigo 85 “caput”, das NSCGJ/SP.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 5649

- R\$ 82,83

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

31820200128706

1003498-79.2018.8.26.0318

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, haver encaminhado o(s) mandado(s) para cumprimento à Seção Administrativa de Distribuição de Mandados local.

Nada Mais. Leme, 25 de novembro de 2020. Eu, ____, Marcio Rogério Marinho Da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
2ª VARA CÍVEL
 RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **318.2020/012870-6**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Leme, Dr(a). LUIZ GUSTAVO PRIMON, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO da co-proprietária **NORMA POMMER ARRAIS**, CPF 553.316.968-72, RG 2963259, Rua Manoel Luiz do Amaral, 63, Jardim do Bosque, CEP 13613-150, Leme - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante:

Bem penhorado: imóveis matriculados sob números 270 e 271 do CRI de Leme.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Leme, Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 2020. Eu, Marcio Rogério Marinho da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 361.339, digitei. Eu, Cecília Isabel Perusse, Escrivã Judicial II, matrícula 308.122, conferi e assinei digitalmente, por ordem do Exmo.Sr. Dr. Juiz de Direito, nos termos do artigo 85 “caput”, das NSCGJ/SP.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 5649 - R\$ 82,83

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.



1003498-79.2018.8.26.0318

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CECILIA ISABEL PERUSSE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003498-79.2018.8.26.0318 e código 70B884F.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO LUIZ ZOCCOLER, liberado nos autos em 11/12/2020 às 18:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003498-79.2018.8.26.0318 e código 71BF17C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Sergio Luiz Zoccoler (24794)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 318.2020/012870-6 dirigi-me ao endereço da co-proprietária, onde INTIMEI-A do inteiro teor do r mandado, entreguei-lhe cópia, assim como do Termo de Penhora e nomeação de depositário, que aceitou e de tudo tomou conhecimento, tendo a mesma exarado sua nota de ciência no rodapé da página 208.

O referido é verdade e dou fé.

Leme, 09 de dezembro de 2020.

Número de Cotas: Condução R\$ 82,83



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Vistas dos autos ao réu para:

(X) recolher, em 05 dias, a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, para expedição do mandado de avaliação.

Leme, 11 de dezembro de 2020. Eu, _____, Ivete Aparecida Ferreira Ceridório, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0803/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos ao réu para: (X) recolher, em 05 dias, a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, para expedição do mandado de avaliação."

Do que dou fé.
Leme, 14 de dezembro de 2020.

Cecilia Isabel Perusse

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0803/2020, foi disponibilizado na página 1482-1486 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao réu para: (X) recolher, em 05 dias, a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, para expedição do mandado de avaliação."

Leme, 15 de dezembro de 2020.

Cecilia Isabel Perusse
Escrivão Judicial II

BRAGA-RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS OAB/SP 2.171

Luís Augusto Braga Ramos – Bensaúde Branquinho Maracajá – Patrícia Braga Ramos B. Maracajá – Diego Ramos Buso – Priscila de Araújo Ramos Buso – Letícia Burim Vilas Boas – Frederico Afonso Ramos – Daniela Reschini Belli – Roberta Braga Ramos

Exmo. Dr. Juiz de Direito da ^a Vara Cível da Comarca de Leme

Cooperativa de Credito Crediguaçu

MM Juiz,

É a presente para requerer juntada da inclusa guia.

P. deferimento.

p.p.

Patricia B R B Maracajá

OAB/SP 78.072

Rua Francisco Prado nº 1.082, centro, CEP 13.660-019, Porto Ferreira – SP

E-mail: patymaracaja@gmail.com

Telefone PABX (19) 35814260

WhatsApp: 19-996685814

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.654000 00006.053177 1 84810000016566			
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	766-8 / 950001-4	Data Emissão	21/12/2020	
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	Vencimento	26/12/2020			
Pagador	COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU	Nosso Número	6053	CPF/CNPJ	51174001/0001-93	
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 6053 Nome do Autor: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 2 - VARA CIVEL Nome do Réu: ELI TAVANIELI ARRAIS ME Comarca/Fórum: LEME				Valor do documento	165,66
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					Autenticação mecânica	Número do Processo: 1003498-79.2018.8.26.0318
					Ano Processo: 2018	0401
					1ª via - PROCESSO	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.654000 00006.053177 1 84810000016566			
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	766-8 / 950001-4	Data Emissão	21/12/2020	
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	Vencimento	26/12/2020			
Pagador	COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU	Nosso Número	6053	CPF/CNPJ	51174001/0001-93	
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 6053 Nome do Autor: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 2 - VARA CIVEL Nome do Réu: ELI TAVANIELI ARRAIS ME Comarca/Fórum: LEME				Valor do documento	165,66
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					Autenticação mecânica	Número do Processo: 1003498-79.2018.8.26.0318
					Ano Processo: 2018	0401
					2ª via - ESCRIVÃO	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.654000 00006.053177 1 84810000016566			
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	766-8 / 950001-4	Data Emissão	21/12/2020	
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	Vencimento	26/12/2020			
Pagador	COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU	Nosso Número	6053	CPF/CNPJ	51174001/0001-93	
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 6053 Nome do Autor: COOPERATIVA CRÉDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU: 2 - VARA CIVEL Nome do Réu: ELI TAVANIELI ARRAIS ME Comarca/Fórum: LEME				Valor do documento	165,66
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					Autenticação mecânica	Número do Processo: 1003498-79.2018.8.26.0318
					Ano Processo: 2018	0401
					3ª via - ESCRIVÃO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA BRAGA RAMOS B MARCAJIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/12/2020 às 15:41, sob o número WLME20700689915. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003498-79.2018.8.26.0318 e código 72F50CE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de Documentos

Nada Mais. Leme, 21 de janeiro de 2021. Eu, ____, Marcio Rogério Marinho Da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
2ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **318.2021/000590-9**

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Leme, Dr. LUIZ GUSTAVO PRIMON, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO da co-proprietária **NORMA POMMER ARRAIS**, CPF 553.316.968-72, RG 2963259, Rua Manoel Luiz do Amaral, 63, Jardim do Bosque, CEP 13613-150, Leme - SP, da penhora realizada sobre os bens a seguir descritos, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante:

Bens penhorados:

a) **Imóvel objeto da matrícula nº 270 do CRI de Leme**, descrito como sendo: Uma gleba de terras sob nº 13 da respectiva planta do loteamento procedido firma outorgante vendedora, de uma área industrial da qual esta gleba desmembra, com área de 5.715,50 m², de forma pentagonal, de frente com a Rua “A”, o imóvel da qual esta desmembra se situa no Bairro Serelepe, em parte desmembrada da Fazenda Peroba, deste município e comarca de Leme;

b) **Imóvel objeto da matrícula nº 271 do CRI de Leme**, descrito como sendo: Uma gleba de terras sob nº 12 da respectiva planta do loteamento procedido firma outorgante vendedora, de uma área industrial da qual esta gleba desmembra, com área de 5.710,12 m², de forma retangular, de frente com a Rua “A”, sendo a mesma desmembrada de uma maior área, situada no Bairro Serelepe em parte desmembrada da Fazenda Peroba, deste município e comarca de Leme.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Leme, Estado de São Paulo, aos 21 de janeiro de 2021. Eu, Marcio Rogério Marinho da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 361.339, digitei. Eu, Alex Figueira de Carvalho, Escrivão Judicial II Substituto, matrícula 359.811, conferi e assinei digitalmente, por ordem do Exmo.Sr. Dr. Juiz de Direito, nos termos do artigo 85 “caput”, das NSCGJ/SP.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 6053

- R\$ 165,66

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

1003498-79.2018.8.26.0318



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

31820210005909



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
2ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **318.2021/000591-7**

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Leme, Dr. LUIZ GUSTAVO PRIMON, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO dos bens penhorados nos autos, abaixo descritos, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante:

Bens penhorados:

a) **Imóvel objeto da matrícula nº 270 do CRI de Leme**, descrito como sendo: Uma gleba de terras sob nº 13 da respectiva planta do loteamento procedido firma outorgante vendedora, de uma área industrial da qual esta gleba desmembra, com área de 5.715,50 m², de forma pentagonal, de frente com a Rua “A”, o imóvel da qual esta desmembra se situa no Bairro Serelepe, em parte desmembrada da Fazenda Peroba, deste município e comarca de Leme;

b) **Imóvel objeto da matrícula nº 271 do CRI de Leme**, descrito como sendo: Uma gleba de terras sob nº 12 da respectiva planta do loteamento procedido firma outorgante vendedora, de uma área industrial da qual esta gleba desmembra, com área de 5.710,12 m², de forma retangular, de frente com a Rua “A”, sendo a mesma desmembrada de uma maior área, situada no Bairro Serelepe em parte desmembrada da Fazenda Peroba, deste município e comarca de Leme.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Leme, Estado de São Paulo, aos 21 de janeiro de 2021. Eu, Marcio Rogério Marinho da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 361.339, digitei. Eu, Alex Figueira de Carvalho, Escrivão Judicial II Substituto, matrícula 359.811, conferi e assinei digitalmente, por ordem do Exmo.Sr. Dr. Juiz de Direito, nos termos do artigo 85 “caput”, das NSCGJ/SP.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 6053

- R\$ 165,66

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da

1003498-79.2018.8.26.0318



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LEME
FORO DE LEME
2ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

31820210005917

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, haver encaminhado o(s) mandado(s) para cumprimento à Seção Administrativa de Distribuição de Mandados local.

Nada Mais. Leme, 22 de janeiro de 2021. Eu, ____, Marcio Rogério Marinho Da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone: 19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Euclides Terossi Júnior (25294)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 318.2021/000591-7, em diligência ao Bairro Serelepe, em 26/01/2021, onde existia a Indústria e Comércio Pirotecnica Chinici Ltda., antiga Rua "A", atualmente denominada Rua Carlos Franco Camargo, fui informado pelo Sr. Schinider, morador nas imediações, que o imóvel objeto da matrícula nº 271 do CRI de Leme/SP, de propriedade do Sr. Eli Tavanielli Arrais, é a chácara vizinha à que ele reside, e constatei que ela recebeu o número 160 do referido logradouro, sendo então seu atual endereço: Rua Carlos Franco Camargo, nº 160, Bairro Serelepe, Chácara Santo Antonio, descrito no CRI de Leme como sendo: "Imóvel objeto da matrícula nº 271 do CRI de Leme: Uma gleba de terras sob nº 12 da respectiva planta do loteamento procedido firma outorgante vendedora, de uma área industrial da qual esta gleba desmembra, com área de 5.710,12 m², sendo a mesma desmembrada de uma maior área, situada no Bairro Serelepe, em parte desmembrada da Fazenda Peroba, deste município e comarca de Leme", sendo que a referida gleba de terras apresenta leve declive, e no local existe uma edificação, tipo casa de morada, e outra edificação, tipo garagem, com suas partes externas aparentando regular estado de conservação, porém, não sendo possível mensurá-las por não ser possível adentrar às mesmas, procedendo a AVALIAÇÃO do imóvel, por estimativa, em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). CERTIFICO também que, o Sr. Schinider apontou o outro imóvel indicado, como sendo o vizinho ao descrito acima que recebeu o número 160, localizado na mesma Rua Carlos Franco Camargo, porém, este sem número aparente, e descrito no CRI de Leme como sendo: "Imóvel objeto da matrícula nº 270 do CRI de Leme: Uma gleba de terras sob nº 13 da respectiva planta do loteamento procedido firma outorgante vendedora, de uma área industrial da qual esta gleba desmembra, com área de 5.715,50 m², de frente para a Rua "A", o imóvel da qual esta desmembra se situa no Bairro Serelepe, em parte desmembrada da Fazenda Peroba, deste município e comarca de Leme", sendo que na referida gleba de terras existe uma edificação, tipo piscina, pequena, porém, não sendo possível mensurá-la, por não ser possível adentrar ao local, tendo também na gleba de terras muitas árvores, aparentando serem de mata nativa, e o local também apresenta leve declive, a qual AVALIEI, por estimativa, em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Posto isto, devolvo o presente para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Leme, 28 de janeiro de 2021.

Número de Cotas: 01 cota – guia 6053 – R\$ 82,83.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770, Leme-SP - CEP 13610-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **318.2021/000590-9**

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Leme, Dr. LUIZ GUSTAVO PRIMON, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO da co-proprietária **NORMA POMMER ARRAIS**, CPF 553.316.968-72, RG 2963259, Rua Manoel Luiz do Amaral, 63, Jardim do Bosque, CEP 13613-150, Leme - SP, da penhora realizada sobre os bens a seguir descritos, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante:

Bens penhorados:

a) **Imóvel objeto da matrícula nº 270 do CRI de Leme**, descrito como sendo: Uma gleba de terras sob nº 13 da respectiva planta do loteamento procedido firma outorgante vendedora, de uma área industrial da qual esta gleba desmembra, com área de 5.715,50 m², de forma pentagonal, de frente com a Rua “A”, o imóvel da qual esta desmembra se situa no Bairro Serelepe, em parte desmembrada da Fazenda Peroba, deste município e comarca de Leme;

b) **Imóvel objeto da matrícula nº 271 do CRI de Leme**, descrito como sendo: Uma gleba de terras sob nº 12 da respectiva planta do loteamento procedido firma outorgante vendedora, de uma área industrial da qual esta gleba desmembra, com área de 5.710,12 m², de forma retangular, de frente com a Rua “A”, sendo a mesma desmembrada de uma maior área, situada no Bairro Serelepe em parte desmembrada da Fazenda Peroba, deste município e comarca de Leme.

CUMpra-se, observadas as formalidades legais. Em Leme, Estado de São Paulo, aos 21 de janeiro de 2021. Eu, Marcio Rogério Marinho da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 361.339, digitei. Eu, Alex Figueira de Carvalho, **Escrivão Judicial II Substituto**, matrícula 359.811, conferi e assinei digitalmente, por ordem do Exmo.Sr. Dr. Juiz de Direito, nos termos do artigo 85 “caput”, das NSCGJ/SP.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 6053

- R\$ 165,66

29/01

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

1003498-79.2018.8.26.0318

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEX FIGUEIRA DE CARVALHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003498-79.2018.8.26.0318 e código 75A0434.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO FERNANDES DE GODOY, liberado nos autos em 10/02/2021 às 18:50. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003498-79.2018.8.26.0318 e código 75A0434.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Claudio Fernandes De Godoy (24799)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 318.2021/000590-9 dirigi-me ao endereço: Rua Manoel Luiz do Amaral, 63, Jardim do Bosque, e aí sendo **INTIMEI** a co-proprietária **NORMA POMMER ARRAIS**, pelo inteiro teor do presente mandado, do que bem ciente ficou, aceitou cópia e exarou sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Leme, 09 de fevereiro de 2021.

Número de Cotas: 01 – R\$ 82,83 – Guia 6053


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone: 19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o(a)(s) executado(a)(s) manifestar(em)-se acerca da penhora levada a efeito às p. 186, tendo sido regularmente intimado(a)(s) às p. 224 e 226.

Vista dos autos à parte autora/exequente para:

Manifestar-se, em 5 dias, em termos de prosseguimento, tendo em vista a certidão lançada aos autos de seguinte teor:

"Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o(a)(s) executado(a)(s) manifestar(em)-se acerca da penhora levada a efeito às p. 186, tendo sido regularmente intimado(a)(s) às p. 224 e 226."

Nada Mais. Leme, 08 de março de 2021. Eu, Alex Figueira de Carvalho, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0140/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora/exequente para: Manifestar-se, em 5 dias, em termos de prosseguimento, tendo em vista a certidão lançada aos autos de seguinte teor: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o(a)s executado(a)s manifestar(em)-se acerca da penhora levada a efeito às p. 186, tendo sido regularmente intimado(a)s às p. 224 e 226."."

Do que dou fé.
Leme, 9 de março de 2021.

Cecilia Isabel Perusse

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0140/2021, foi disponibilizado na página 1349-1356 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/03/2021. Considera-se a data de publicação em 11/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora/exequente para: Manifestar-se, em 5 dias, em termos de prosseguimento, tendo em vista a certidão lançada aos autos de seguinte teor: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o(a)s executado(a)s manifestar(em)-se acerca da penhora levada a efeito às p. 186, tendo sido regularmente intimado(a)s às p. 224 e 226."."

Leme, 10 de março de 2021.

Cecilia Isabel Perusse
Escrivão Judicial II

BRAGA-RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/SP 2.171

Luís Augusto Braga Ramos - Bensaúde Branquinho Maracajá - Patrícia Braga Ramos B. Maracajá - Diego Ramos Buso - Priscila de Araújo Ramos Buso - Letícia Burim Vilas Boas - Frederico Afonso Ramos - Daniela Reschini Belli - Roberta Braga Ramos

Exmo. Dr. Juiz de Direito da ^a Vara Cível da Comarca de Leme

Cooperativa de Credito Crediguaçu

MM Juiz,

É a presente para requerer designação de hasta publica da matricula de maior valor, ou seja a numero 271, tendo em vista a existência de outras penhoras que precedem a da presente Execução, se frustrada, se manifestara sobre a possibilidade de hasta da outra matricula penhorada

Apresenta ainda memoria de calculo atualizada ate março/21 no valor de R\$ 124.163,12:

$R\$ 70.778,25 : 69.466894 \times 77.193242 = R\$ 78.650,45 + 31\% = R\$ 103.818,59$

Honorários 10% R\$ 10.881,85

Multa 10% R\$ 10.881,85

Custas R\$ 1.579,91

R\$ 126.162,21

Valor pago no acordo R\$ 1.799,00 – atualizado R\$ 1.999,09

Rua Francisco Prado nº 1.082, centro, CEP 13.660-019, Porto Ferreira - SP

E-mail: patymaracaja@gmail.com

Telefone PABX (19) 35814260

WhatsApp: 19-997852608

BRAGA-RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/SP 2.171

Luís Augusto Braga Ramos - Bensaúde Branquinho Maracajá - Patrícia Braga Ramos B. Maracajá - Diego Ramos Buso - Priscila de Araújo Ramos Buso - Letícia Burim Vilas Boas - Frederico Afonso Ramos - Daniela Reschini Belli - Roberta Braga Ramos

Requer que, doravante, todas as publicações sejam disponibilizadas em nome desta procuradora, sob pena de nulidade.

P. deferimento.

Porto Ferreira, data do protocolo

p.p.

Patricia B R B Maracajá

OAB/SP 78.072

Rua Francisco Prado nº 1.082, centro, CEP 13.660-019, Porto Ferreira - SP
E-mail: patymaracaja@gmail.com
Telefone PABX (19) 35814260
WhatsApp: 19-997852608



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Melissa Bethel Molina**

Vistos.

Nos termos do art. 879, II, do Código de Processo Civil e Provimento CSM nº 1.625/09, realizem-se as hastas públicas visando à alienação do bem imóvel objeto da matrícula nº 271, do CRI de Leme/SP, por meio de leilão eletrônico.

Designo o leiloeiro, regularmente habilitado junto ao TJ/SP, "Lance Total" (www.lancetotal.com.br). No cumprimento dos atos necessários à realização do leilão, competirá à empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica providenciar a confecção e a publicação dos editais (CPC, art. 886 e 887), observando o prazo que não poderá ser inferior a 05 dias da data estipulada para início da hasta (CPC, art. 889). Deverá, ainda, observar que: **I** - No 2º pregão, lanços inferiores a 60% do valor da avaliação, não serão admitidos; **II** - Fixa-se a comissão do gestor em 3% do valor da arrematação, a qual não se inclui no valor do lance.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

A empresa gestora deverá providenciar a intimação, mediante carta com aviso de recebimento, respeitado também o prazo de 5 dias da data de início do primeiro pregão (art. 889 do CPC), do executado (caso seja revel), do respectivo cônjuge se for o caso, do condômino, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, assim como as demais pessoas citadas no artigo acima mencionado. Para tanto, o(a)s credor(a)(es) deve(m) indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação da presente, o nome de todos aqueles que devem ser intimados pelo(a) leiloeiro(a), com seus respectivos endereços, evitando eventuais suspensões e nulidades formais. Com a informação nos autos, intime-se o(a) leiloeiro(a) para início dos trabalhos.

Int.

Leme, 10 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0149/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do art. 879, II, do Código de Processo Civil e Provimento CSM nº 1.625/09, realizem-se as hastas públicas visando à alienação do bem imóvel objeto da matrícula nº 271, do CRI de Leme/SP, por meio de leilão eletrônico. Designo o leiloeiro, regularmente habilitado junto ao TJ/SP, "Lance Total" (www.lancetotal.com.br). No cumprimento dos atos necessários à realização do leilão, competirá à empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica providenciar a confecção e a publicação dos editais (CPC, art. 886 e 887), observando o prazo que não poderá ser inferior a 05 dias da data estipulada para início da hasta (CPC, art. 889). Deverá, ainda, observar que: I - No 2º pregão, lances inferiores a 60% do valor da avaliação, não serão admitidos; II - Fixa-se a comissão do gestor em 3% do valor da arrematação, a qual não se inclui no valor do lance. A empresa gestora deverá providenciar a intimação, mediante carta com aviso de recebimento, respeitado também o prazo de 5 dias da data de início do primeiro pregão (art. 889 do CPC), do executado (caso seja revel), do respectivo cônjuge se for o caso, do condômino, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, assim como as demais pessoas citadas no artigo acima mencionado. Para tanto, o(a)s credor(a)(es) deve(m) indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação da presente, o nome de todos aqueles que devem ser intimados pelo(a) leiloeiro(a), com seus respectivos endereços, evitando eventuais suspensões e nulidades formais. Com a informação nos autos, intime-se o(a) leiloeiro(a) para início dos trabalhos. Int."

Do que dou fé.
Leme, 11 de março de 2021.

Cecilia Isabel Perusse

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver cadastrado o perito retro nomeado junto ao Portal de Peritos e demais Auxiliares da Justiça do E. Tribunal de Justiça (Comunicado nº 2191/2016-DJE 24.11.2016). Nada Mais. Leme, 11 de março de 2021. Eu, ____, Ivete Aparecida Ferreira Ceridório, Chefe de Seção Judiciário.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2.^a Vara Cível da Comarca de Leme, SP.

Proc. n.º 1003498-79.2018.8.26.0318

Execução de Título Extrajudicial

No processo epigrafado, dizem os executados, **ELI TAVANIELLI ARRAIS – ME** e **ELI TAVANIELLI ARRAIS**, já qualificados, que, havendo sido intimados da decisão de **fls. 232/233**, que determinou a designação de hasta pública dos bens do executado, é esta para expor e requerer o seguinte:

Conforme se verifica às fls. **192/194**, os executados apresentaram EMBARGOS À PENHORA.

Em face disso foi proferida a decisão de **fls. 205: PP.192/194: *A discussão é prematura porque não realizada a devida avaliação do bem por meio de Oficial de Justiça. Expeça-se mandado de avaliação. Após o cumprimento será analisado eventual excesso de penhora. ...***

Na sequência foram expedidos e cumpridos mandados de intimação da penhora aos coproprietários (**fls. 208/220**) e também de **AVALIAÇÃO (fls. 221/224)**, sendo que foram estimados pelo Oficial de Justiça – Matrícula 271 – R\$ 650.000,00 e Matrícula 270 – R\$ 400.000,00.

Após às **fls. 227**, foi lançada a certidão de que decorreu o prazo para os executados manifestarem-se acerca da penhora às **fls. 186**.

No entanto, a certidão foi equivocada, pois já haviam sido apresentados EMBARGOS À PENHORA – fls. 192/194 e conforme decisão de fls. 205 seria analisada e decidida depois da avaliação pelo Oficial de Justiça.

Aliás, o valor estimado pelo Oficial de Justiça é muito aquém do elaborado por um técnico conhecedor da matéria. O corretor avaliou imóvel objeto da Matrícula 270, denominado Chácara de Recreio 13 em R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) e o imóvel da Matrícula 271, denominado Chácara de Recreio 12 em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme **fls. 196**. Patente o excesso de penhora, diante da dívida atualizado apresentado às **fls. 230** pelo credor – R\$ 124.163,12.

Pelo exposto, sob pena de nulidade processual, requer seja **CANCELADA** a hasta pública designada e apreciado o pedido de embargos a penhora, reconhecendo o excesso de execução para fins de diminuir a penhora naquilo que for suficiente para garantia da execução.

Termos em que,

Pede deferimento.

Leme, 12 de março de 2021.

p.p.

Fábio Marcelo Rodrigues

OAB.SP 150.134

BRAGA-RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/SP 2.171

Luís Augusto Braga Ramos - Bensaúde Branquinho Maracajá - Patrícia Braga Ramos B. Maracajá - Diego Ramos Buso - Priscila de Araújo Ramos Buso - Letícia Burim Vilas Boas - Frederico Afonso Ramos - Daniela Reschini Belli - Roberta Braga Ramos

Exmo. Dr. Juiz de Direito da ^a Vara Cível da Comarca de Leme

Cooperativa de Credito Crediguaçu

MM Juiz,

É a presente para informar que deverão ser intimados:

Eli Tavanelli Arrais, CPF 056.618.708-68, RG 18.683.925, Rua Manoel Luiz do Amaral, 63, Jardim do Bosque, Leme, cep. 13613-150;

Norma Pommer Arrais, CPF 555.316.968-72, RG 2.963.259, Rua Manoel Luiz do Amaral, 63, Jardim do Bosque, Leme, cep. 13613-150;

Requer ainda, expedição de ofício para ciência do Ministério Público do Estado de São Paulo, tendo em vista a penhora existente na matrícula AV.2/271- nos autos do processo de numero 0008368-20.2000.8.26.0318 – 1ª Vara.

Rua Francisco Prado nº 1.082, centro, CEP 13.660-019, Porto Ferreira - SP
E-mail: patymaracaja@gmail.com
Telefone PABX (19) 35814260
WhatsApp: 19-997852608

BRAGA-RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/SP 2.171

Luís Augusto Braga Ramos - Bensaúde Branquinho Maracajá - Patrícia Braga Ramos B. Maracajá - Diego Ramos Buso - Priscila de Araújo Ramos Buso - Letícia Burim Vilas Boas - Frederico Afonso Ramos - Daniela Reschini Belli - Roberta Braga Ramos

Requer que, doravante, todas as publicações sejam disponibilizadas em nome desta procuradora, sob pena de nulidade.

P. deferimento.

Porto Ferreira, data do protocolo

p.p.

Patricia B R B Maracajá

OAB/SP 78.072

Rua Francisco Prado nº 1.082, centro, CEP 13.660-019, Porto Ferreira - SP
E-mail: patymaracaja@gmail.com
Telefone PABX (19) 35814260
WhatsApp: 19-997852608

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0149/2021, foi disponibilizado na página 1320-1326 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/03/2021. Considera-se a data de publicação em 15/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do art. 879, II, do Código de Processo Civil e Provimento CSM nº 1.625/09, realizem-se as hastas públicas visando à alienação do bem imóvel objeto da matrícula nº 271, do CRI de Leme/SP, por meio de leilão eletrônico. Designo o leiloeiro, regularmente habilitado junto ao TJ/SP, "Lance Total" (www.lancetotal.com.br). No cumprimento dos atos necessários à realização do leilão, competirá à empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica providenciar a confecção e a publicação dos editais (CPC, art. 886 e 887), observando o prazo que não poderá ser inferior a 05 dias da data estipulada para início da hasta (CPC, art. 889). Deverá, ainda, observar que: I - No 2º pregão, lanços inferiores a 60% do valor da avaliação, não serão admitidos; II - Fixa-se a comissão do gestor em 3% do valor da arrematação, a qual não se inclui no valor do lance. A empresa gestora deverá providenciar a intimação, mediante carta com aviso de recebimento, respeitado também o prazo de 5 dias da data de início do primeiro pregão (art. 889 do CPC), do executado (caso seja revel), do respectivo cônjuge se for o caso, do condômino, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, assim como as demais pessoas citadas no artigo acima mencionado. Para tanto, o(a)s credor(a)(es) deve(m) indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação da presente, o nome de todos aqueles que devem ser intimados pelo(a) leiloeiro(a), com seus respectivos endereços, evitando eventuais suspensões e nulidades formais. Com a informação nos autos, intime-se o(a) leiloeiro(a) para início dos trabalhos. Int."

Leme, 12 de março de 2021.

Cecilia Isabel Perusse
Escrivão Judicial II



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Melissa Bethel Molina**

Vistos.

P.236/237: Suspendo, por ora, a realização do leilão mencionado na decisão de p. 232/233. Intime-se o senhor leiloeiro da suspensão, se o caso, por e-mail.

Sobre as alegações da parte executada, manifeste-se a parte exequente, colacionando aos autos, inclusive, o valor atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Leme, 16 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0163/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. P.236/237: Suspenso, por ora, a realização do leilão mencionado na decisão de p. 232/233. Intime-se o senhor leiloeiro da suspensão, se o caso, por e-mail. Sobre as alegações da parte executada, manifeste-se a parte exequente, colacionando aos autos, inclusive, o valor atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Leme, 17 de março de 2021.

Cecilia Isabel Perusse

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0163/2021, foi disponibilizado na página 1294-1300 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/03/2021. Considera-se a data de publicação em 19/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)

Teor do ato: "Vistos. P.236/237: Suspendo, por ora, a realização do leilão mencionado na decisão de p. 232/233. Intime-se o senhor leiloeiro da suspensão, se o caso, por e-mail. Sobre as alegações da parte executada, manifeste-se a parte exequente, colacionando aos autos, inclusive, o valor atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."

Leme, 18 de março de 2021.

Cecilia Isabel Perusse
Escrivão Judicial II

BRAGA-RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/SP 2.171

Luís Augusto Braga Ramos - Bensaúde Branquinho Maracajá - Patrícia Braga Ramos B. Maracajá - Diego Ramos Buso - Priscila de Araújo Ramos Buso - Letícia Burim Vilas Boas - Frederico Afonso Ramos - Daniela Reschini Belli - Roberta Braga Ramos

Exmo. Dr. Juiz de Direito da ^a Vara Cível da Comarca de Leme

Cooperativa de Credito Crediguaçu

MM Juiz,

É a presente para dizer que:

1. A atualização da dívida até 31/03/2021 encontra-se as fls 230/231;
2. Está de acordo com as avaliações realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça as fls 224;
3. Pela manutenção das penhoras, tendo em vista a existência de outras averbações nas matrículas e caso o produto da hasta pública aqui requerida não seja suficiente para quitar os débitos existentes, a outra matrícula penhorada responderá;
4. Pela integralidade de 100% das penhoras uma vez que, quando não é possível a venda de apenas parte do bem, a penhora de fração ideal acaba por inviabilizar a alienação judicial. Nessas circunstâncias, não caracteriza excesso de penhora o fato de o bem imóvel indivisível ser penhorado em sua integralidade, e não apenas na fração ideal correspondente à dívida

Rua Francisco Prado nº 1.082, centro, CEP 13.660-019, Porto Ferreira - SP

E-mail: patymaracaja@gmail.com

Telefone PABX (19) 35814260

WhatsApp: 19-997852608

BRAGA-RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/SP 2.171

Luís Augusto Braga Ramos - Bensaúde Branquinho Maracajá - Patrícia Braga Ramos B. Maracajá - Diego Ramos Buso - Priscila de Araújo Ramos Buso - Letícia Burim Vilas Boas - Frederico Afonso Ramos - Daniela Reschini Belli - Roberta Braga Ramos

Requer que, doravante, todas as publicações sejam disponibilizadas em nome desta procuradora, sob pena de nulidade.

P. deferimento.

Porto Ferreira, data do protocolo

p.p.

Patricia B R B Maracajá

OAB/SP 78.072

Rua Francisco Prado nº 1.082, centro, CEP 13.660-019, Porto Ferreira - SP
E-mail: patymaracaja@gmail.com
Telefone PABX (19) 35814260
WhatsApp: 19-997852608



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver intimado o(a) sr(a). Gestor(a) Judicial, por e-mail, conforme cópias que seguem.

Nada Mais. Leme, 29 de março de 2021. Eu, ____, Ricardo Dos Santos Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

Processo Digital nº: 1003498-79.2018.8.26.0318 - 2º Ofício Cível da Comarca de Leme | Suspensão de Leilão

RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES <rrodrigues1@tjsp.jus.br>

Seg, 29/03/2021 16:30

Para: lancetotal@lancetotal.com.br <lancetotal@lancetotal.com.br>

📎 1 anexos (68 KB)

1003498-79.2018.8.26.0318 - Senha do Processo.pdf;

Imo(a). Sr(a). Gestor(a) boa tarde!

Por ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). MELISSA BETHEL MOLINA, MM(a). Juiz(a) de Direito desta Vara, venho por meio intimá-lo(a)(s) da decisão que determinou, por ora, a suspensão do leilão, referente aos autos em epígrafe.

Em anexo, senha de acesso aos autos.

Nossas referências:

Processo Digital nº: 1003498-79.2018.8.26.0318

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu

Executado: Eli Tavanielli Arrais - ME e outro

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Valho-me do ensejo para externar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

NOS TERMOS DO ART. 115 E 116 DAS NSCGJ, FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO E LEITURA DESTA MENSAGEM

Atenciosamente,



RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível da Comarca de Leme - SP

Rua Bernardino de Campos, 770 - Centro - Leme/SP - CEP: 13610-901

Tel: (19) 3571-3590 - Ramal 221

E-mail: rrodrigues1@tjsp.jus.br

E-mail Institucional: leme2@tjsp.jus.br


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone: 19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1003498-79.2018.8.26.0318
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente:	Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu
Executado:	Eli Tavanielli Arrais - ME e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Melissa Bethel Molina**

Vistos.

Realizada a penhora dos imóveis as fls.186, a parte executada apresentou embargos, juntando avaliação imobiliária dos bens (fls.192/196).

Foi determinada a avaliação dos imóveis pelo senhor oficial de justiça, que assim procedeu as fls.224.

Intimada, a parte exequente manifestou concordância com a avaliação realizada pelo meirinho.

Pois bem.

Diante da divergência entre as avaliações realizadas, da impossibilidade do senhor oficial de justiça ingressar nas edificações ali existentes, conforme certificado as fls.224, bem como da insurgência ofertada pela parte executada amparada com um lastro mínimo probatório consistente na avaliação imobiliária juntada antes mesmo da avaliação realizada pelo senhor meirinho, entendo ser o caso de realização de prova pericial para que se proceda à avaliação imobiliária nos imóveis penhorados nestes autos.

Deste modo, para avaliação do bem, nomeio como perito judicial o senhor **MATEUS GALANTE OLMEDO**, que, inclusive, está devidamente credenciado junto ao sistema dos "Auxiliares da Justiça", o qual cumprirá com o zelo necessário o encargo que lhe é acometido, independentemente de compromisso (artigo 466, do NCPC).

Intime-se o perito judicial para que se manifeste a respeito da aceitação do cargo, bem como para que apresente estimativa dos honorários, no **prazo de quinze dias**.

Com a apresentação da estimativa, intime a parte exequente para depósito dos honorários no prazo de 15 dias, acrescendo os valores dos honorários ao montante da execução.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Com o depósito dos honorários e despesas periciais, intime-se o perito a apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias.

As partes poderão indicar assistentes técnicos e formular quesitos, no prazo de 15 dias (CPC, art. 465, §1º, II e III).

Intimadas as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial no prazo de 15 dias, em igual prazo, os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres, independentemente de intimação (CPC, art. 477, §1º).

Desde já, ficam deferidos os pedidos necessários e imprescindíveis para realização da perícia técnica ora deferida, caso o *Sr. Expert* o solicite.

Intime-se.

Leme, 29 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:

19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver cadastrado o perito retro nomeado junto ao Portal de Peritos e demais Auxiliares da Justiça do E. Tribunal de Justiça (Comunicado nº 2191/2016-DJE 24.11.2016). Nada Mais. Leme, 30 de março de 2021. Eu, ____, Ivete Aparecida Ferreira Ceridório, Chefe de Seção Judiciário.

PERÍCIAS JUDICIAIS - *Mateus Galante Olmedo*

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA **SEGUNDA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **LEME**, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n.º **1003498-79.2018.8.26.0318**

Reqte.: **Cooperativa de Crédito – Sicoob Crediguaçu**

Reqdo.: **Eli Tavanielli Arrais – ME e outro**

MATEUS GALANTE OLMEDO, Engenheiro Civil – CREA 50607889 42/D-SP e Técnico em Transações Imobiliárias – CRECI/SP n.º 196044, PERITO JUDICIAL nomeado para desempenhar a função nos autos do processo em epígrafe, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. dos autos, apresentar proposta de honorários periciais, no importe de **R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais)**, já REDUZIDOS em 20% (vinte por cento) do valor de tabela, bem como abdicado do acréscimo de 100% devido os mais de 20 anos de experiência profissional, conforme memorial de cálculo a seguir.

De acordo com o Regulamento de Honorários da Divisão de Avaliações e Perícias do Instituto de Engenharia e do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (doc. anexo), elaborado e determinado pelo órgão de classe, calculado em função na estimativa para estudo dos autos, realização de diligências, elaboração do laudo pericial e manifestação de eventuais esclarecimentos, estima-se o tempo necessário de **20 (vinte) horas técnicas**. Logo:

• Valor da Hora Técnica, conforme artigos 1º e 9.º tabela do IBAPE/SP, conforme reprodução parcial a seguir a aludida tabela.

ESCRITÓRIOS: e-mail: mgoengenharia@bol.com.br Cel.: (19) 99775-1871 - Claro
São João da Boa Vista/SP - Rua Nagib Miguel, n.º 4.035, Jardim Recanto do Bosque, Condomínio Morro Azul I – Alameda das Tipuanas, n.º 414, CEP 13874-439, Tel.: (19) 3633-7542
São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica



REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 09/04/2019

Capítulo I NORMAS GERAIS

Art.1º - Este Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para fixação de honorários profissionais, e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

(...)

Capítulo II FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO DISPENDIDO

(...)

Art.9º - A remuneração será calculada à razão de **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta Reais) por hora**, de acordo com demonstrativo ANEXO. O tempo para cálculo dos honorários compreende todas as horas efetivamente dispendidas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo dispendidos para as refeições e repouso.

(...)

Parágrafo Segundo - Os honorários resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, nos seguintes casos:

a) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).

(...)

- Valor dos Honorários = 20 horas x R\$ 430,00/hora + acréscimo de 100% (abdicado)
- Valor dos Honorários = R\$ 8.600,00
- Considerando ainda a atual situação econômica do país, proponho a REDUÇÃO de 20% (vinte por cento) do valor de tabela. Logo:

• Valor dos Honorários conforme Tabela = R\$ 4.300,00

- Acréscimo de 100% devido os mais de 22 anos de experiência profissional - Abdicado
- REDUÇÃO de 20% do valor de Tabela = R\$ 1.720,00
- Valor dos Honorários Periciais = R\$ 6.880,00

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Termos em que
P. Deferimento.

Leme, 30 de março de 2021.

Perito Judicial - MATEUS GALANTE OLMEDO

ESCRITÓRIOS: e-mail: mgoengenharia@bol.com.br Cel.: (19) 99775-1871 - Claro
São João da Boa Vista/SP - Rua Nagib Miguel, n.º 4.035, Jardim Recanto do Bosque, Condomínio Morro Azul I – Alameda das Tipuanas, n.º 414, CEP 13874-439, Tel.: (19) 3633-7542
São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos à parte autora/exequente para:

Manifestar-se, em 15 dias, acerca das estimativas apresentadas pelo Sr. Perito, às p. 251/252.

Nada Mais. Leme, 30 de março de 2021. Eu, Alex Figueira de Carvalho, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0195/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Realizada a penhora dos imóveis as fls.186, a parte executada apresentou embargos, juntando avaliação imobiliária dos bens (fls.192/196). Foi determinada a avaliação dos imóveis pelo senhor oficial de justiça, que assim procedeu as fls.224. Intimada, a parte exequente manifestou concordância com a avaliação realizada pelo meirinho. Pois bem. Diante da divergência entre as avaliações realizadas, da impossibilidade do senhor oficial de justiça ingressar nas edificações ali existentes, conforme certificado as fls.224, bem como da insurgência ofertada pela parte executada amparada com um lastro mínimo probatório consistente na avaliação imobiliária juntada antes mesmo da avaliação realizada pelo senhor meirinho, entendo ser o caso de realização de prova pericial para que se proceda à avaliação imobiliária nos imóveis penhorados nestes autos. Deste modo, para avaliação do bem, nomeio como perito judicial o senhor MATEUS GALANTE OLMEDO, que, inclusive, está devidamente credenciado junto ao sistema dos "Auxiliares da Justiça", o qual cumprirá com o zelo necessário o encargo que lhe é acometido, independentemente de compromisso (artigo 466, do NCPC). Intime-se o perito judicial para que se manifeste a respeito da aceitação do cargo, bem como para que apresente estimativa dos honorários, no prazo de quinze dias. Com a apresentação da estimativa, intime a parte exequente para depósito dos honorários no prazo de 15 dias, acrescendo os valores dos honorários ao montante da execução. Com o depósito dos honorários e despesas periciais, intime-se o perito a apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias. As partes poderão indicar assistentes técnicos e formular quesitos, no prazo de 15 dias (CPC, art. 465, §1º, II e III). Intimadas as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial no prazo de 15 dias, em igual prazo, os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres, independentemente de intimação (CPC, art. 477, §1º). Desde já, ficam deferidos os pedidos necessários e imprescindíveis para realização da perícia técnica ora deferida, caso o Sr. Expert o solicite. Intime-se."

Do que dou fé.
Leme, 31 de março de 2021.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0195/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora/exequente para: Manifestar-se, em 15 dias, acerca das estimativas apresentadas pelo Sr. Perito, às p. 251/252."

Do que dou fé.
Leme, 31 de março de 2021.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0195/2021, foi disponibilizado na página 1375-1381 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2021. Considera-se a data de publicação em 06/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora/exequente para: Manifestar-se, em 15 dias, acerca das estimativas apresentadas pelo Sr. Perito, às p. 251/252."

Leme, 5 de abril de 2021.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0195/2021, foi disponibilizado na página 1375-1381 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2021. Considera-se a data de publicação em 06/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)

Teor do ato: "Realizada a penhora dos imóveis as fls.186, a parte executada apresentou embargos, juntando avaliação imobiliária dos bens (fls.192/196). Foi determinada a avaliação dos imóveis pelo senhor oficial de justiça, que assim procedeu as fls.224. Intimada, a parte exequente manifestou concordância com a avaliação realizada pelo meirinho. Pois bem. Diante da divergência entre as avaliações realizadas, da impossibilidade do senhor oficial de justiça ingressar nas edificações ali existentes, conforme certificado as fls.224, bem como da insurgência ofertada pela parte executada amparada com um lastro mínimo probatório consistente na avaliação imobiliária juntada antes mesmo da avaliação realizada pelo senhor meirinho, entendo ser o caso de realização de prova pericial para que se proceda à avaliação imobiliária nos imóveis penhorados nestes autos. Deste modo, para avaliação do bem, nomeio como perito judicial o senhor MATEUS GALANTE OLMEDO, que, inclusive, está devidamente credenciado junto ao sistema dos "Auxiliares da Justiça", o qual cumprirá com o zelo necessário o encargo que lhe é acometido, independentemente de compromisso (artigo 466, do NCPC). Intime-se o perito judicial para que se manifeste a respeito da aceitação do cargo, bem como para que apresente estimativa dos honorários, no prazo de quinze dias. Com a apresentação da estimativa, intime a parte exequente para depósito dos honorários no prazo de 15 dias, acrescendo os valores dos honorários ao montante da execução. Com o depósito dos honorários e despesas periciais, intime-se o perito a apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias. As partes poderão indicar assistentes técnicos e formular quesitos, no prazo de 15 dias (CPC, art. 465, §1º, II e III). Intimadas as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial no prazo de 15 dias, em igual prazo, os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres, independentemente de intimação (CPC, art. 477, §1º). Desde já, ficam deferidos os pedidos necessários e imprescindíveis para realização da perícia técnica ora deferida, caso o Sr. Expert o solicite. Intime-se."

Leme, 5 de abril de 2021.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, até a presente data, nada foi requerido, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Leme, 27 de maio de 2021. Eu Alex Figueira de Carvalho,
Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos à parte autora/exequente para:

Depositatar, em 15 dias, os honorários periciais, na linha da r decisão de p. 248/249.

Nada Mais. Leme, 27 de maio de 2021. Eu, Alex Figueira de Carvalho, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0311/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora/exequente para: Depositar, em 15 dias, os honorários periciais, na linha da r decisão de p. 248/249."

Do que dou fé.
Leme, 28 de maio de 2021.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0311/2021, foi disponibilizado na página 1327-1339 do Diário de Justiça Eletrônico em 31/05/2021. Considera-se a data de publicação em 01/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora/exequente para: Depositar, em 15 dias, os honorários periciais, na linha da r decisão de p. 248/249."

Leme, 31 de maio de 2021.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório
Chefe de Seção Judiciário

BRAGA-RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS OAB/SP 2.171

Luís Augusto Braga Ramos – Bensaúde Branquinho Maracajá – Patrícia Braga Ramos B. Maracajá – Diego Ramos Buso – Priscila de Araújo Ramos Buso – Letícia Burim Vilas Boas – Frederico Afonso Ramos – Daniela Reschini Belli – Roberta Braga Ramos

Exmo. Dr. Juiz de Direito da ^a Vara Cível da Comarca de Leme

Cooperativa de Credito Crediguaçu

MM Juiz,

É a presente para requerer juntada da inclusa guia.

P. deferimento.

p.p.

Patricia B R B Maracajá

OAB/SP 78.072

Rua Francisco Prado nº 1.082, centro, CEP 13.660-019, Porto Ferreira – SP

E-mail: patymaracaja@gmail.com

Telefone PABX (19) 35814260

WhatsApp: 19-996685814

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 01/04/2021 11:18:35

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Cooperativa de Crédito - Sicoo

Réu: Eli Tavanielli Arrais - ME e o

Leme Foro De Leme - Cartório Da 2ª. Vara Cíve

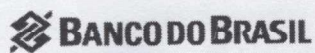
Processo: 10034987920188260318 - ID 081020000107877925

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585006 92862.113179 8 86370000688000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

COOPERATIVA DE CREDITO CREDIGU

CNPJ: 67.960.229/0001-49

TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10034987920188260318 - 51174001000193. Leme Foro De Leme - Cartório Da 2ª. Vara Cive

Beneficiário Final

TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número

28365850092862113

Nr. Documento

81020000107877925

Data de Vencimento

31/05/2021

Valor do Documento

6.880,00

([±]) Valor Pago

6.880,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

COOPERATIVA DE CREDITO CREDIGU 050421 052 0140 6.880,00 0401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA BRAGA RAMOS B MARACAJA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/06/2021 às 11:24 , sob o número WLME21700340522. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003498-79.2018.8.26.0318 e código 7E94532.

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante OlmedoAvaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e GrafotécnicaEXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZ DE DIREITO DA **SEGUNDA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **LEME**, ESTADO DE SÃO PAULO.Processo n.º **1003498-79.2018.8.26.0318**Reqte.: **Cooperativa de Crédito – Sicoob Crediguaçu**Reqdo.: **Eli Tavanielli Arrais – ME e outro****PUBLICAÇÃO URGENTE – PRAZO PROCESSUAL**

MATEUS GALANTE OLMEDO, Engenheiro Civil - CREA 50607889 42/D-SP e Técnico em Transações Imobiliárias – CRECI/SP 196044, PERITO JUDICIAL nomeado para desempenhar tal função nos autos do processo em epígrafe, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento a r. despacha de fls. dos autos, designar nos termos do artigo 474 do CPC, data, horário e local para o início da perícia técnica, conforme segue.

Data: **22 de JULHO de 2021**Horário: **15 horas e 20 minutos**Local: **Em frente ao imóvel situado na Rua Carlos Franco de Camargo, n.º 160, Chácara da Saúde, nesta cidade de Leme – SP.**

Nota Importante: **Deverá o Requerido acompanhar a diligência técnico (ou indicar preposto), bem como apresentar a este Expert CÓPIA dos projetos das construções erigidas nos imóveis sub-judice, bem como a “folha de rosto” do IPTU dos imóveis, onde consta o número do Cadastro Imobiliário e suas respectivas áreas.**

Sem mais, renovo protestos de estima e considerações.

Termos em que
P. Deferimento.

Leme, 15 de junho de 2021.



Perito Judicial - MATEUS GALANTE OLMEDO

ESCRITÓRIOS: e-mail: mgoengenharia@bol.com.br Cel.: (19) 99775-1871 - Vivo
São João da Boa Vista/SP - Rua Nagib Miguel, n.º 4.035, Jardim Recanto do Bosque, Condomínio Morro Azul I – Alameda das Tipuanas, n.º 414, CEP 13874-439, Tel.: (19) 3633-7542
São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos às partes para:

1) CIÊNCIA de que foi designada data, hora e local para a realização da perícia pelo Sr. Perito, a saber:

DATA: 22/07/2021

HORÁRIO: 15h20min

LOCAL: Em frente ao imóvel situado à Rua Carlos Franco de Camargo, 160, Chácara da Saúde, Nesta.

2) CIÊNCIA das orientações apresentadas pelo Sr. Perito, às p. 265.

Nada Mais. Leme, 16 de junho de 2021. Eu, Alex Figueira de Carvalho, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0338/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista dos autos às partes para: 1) CIÊNCIA de que foi designada data, hora e local para a realização da perícia pelo Sr. Perito, a saber: DATA: 22/07/2021 HORÁRIO: 15h20min LOCAL: Em frente ao imóvel situado à Rua Carlos Franco de Camargo, 160, Chácara da Saúde, Nesta. 2) CIÊNCIA das orientações apresentadas pelo Sr. Perito, às p. 265."

Do que dou fé.
Leme, 18 de junho de 2021.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0338/2021, foi disponibilizado na página 1393-1400 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/06/2021. Considera-se a data de publicação em 22/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos às partes para: 1) CIÊNCIA de que foi designada data, hora e local para a realização da perícia pelo Sr. Perito, a saber: DATA: 22/07/2021 HORÁRIO: 15h20min LOCAL: Em frente ao imóvel situado à Rua Carlos Franco de Camargo, 160, Chácara da Saúde, Nesta. 2) CIÊNCIA das orientações apresentadas pelo Sr. Perito, às p. 265."

Leme, 21 de junho de 2021.

Ivete Aparecida Ferreira Ceridório
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, até a presente data, o Sr. Perito não apresentou o laudo pericial.

Nada Mais. Leme, 19 de outubro de 2021. Eu, Alex Figueira de Carvalho,
Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Melissa Bethel Molina**

Vistos.

P. 269: Intime-se o *expert* ora nomeado (p. 248/249) para trazer aos autos o laudo pericial, no prazo de 15 dias.

Decorrido o prazo, sem manifestação, cobre-se o perito.

Com a vinda do laudo, digam a partes.

Após, conclusos para outras deliberações.

Int.

Leme, 19 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0550/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. P. 269: Intime-seoexpert ora nomeado (p. 248/249) para trazer aos autos o laudo pericial, no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, cobre-se o perito. Com a vinda do laudo, digam a partes. Após, conclusos para outras deliberações. Int."

Leme, 19 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0550/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/10/2021. Considera-se a data de publicação em 21/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)

Teor do ato: "Vistos. P. 269: Intime-seoexpert ora nomeado (p. 248/249) para trazer aos autos o laudo pericial, no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, cobre-se o perito. Com a vinda do laudo, digam a partes. Após, conclusos para outras deliberações. Int."

Leme, 20 de outubro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver intimado o(a) sr(a). Perito(a) Judicial, por e-mail, conforme cópia que segue.

Nada Mais. Leme, 26 de outubro de 2021. Eu, ____, Ricardo Dos Santos Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

Processo Digital nº: 1003498-79.2018.8.26.0318 - 2º Ofício Cível da Comarca de Leme | Intimação

RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES <rrodrigues1@tjsp.jus.br>

Ter, 26/10/2021 15:48

Para: Mateus Galante Olmedo (mgoengenharia@bol.com.br) <mgoengenharia@bol.com.br>

Imo(a). Sr(a). Perito(a) boa tarde!

Por ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). MELISSA BETHEL MOLINA, MM(a). Juiz(a) de Direito desta Vara, venho por meio deste intimá-lo da decisão proferida nos autos em epígrafe.

Em anexo, senha de acesso aos autos.

Nossas referências:

Processo Digital nº: 1003498-79.2018.8.26.0318

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu

Executado: Eli Tavanielli Arrais - ME e outro

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Valho-me do ensejo para externar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

NOS TERMOS DO ART. 115 E 116 DAS NSCGJ, FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO E LEITURA DESTA MENSAGEM

Atenciosamente,



RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível da Comarca de Leme - SP

Rua Bernardino de Campos, 770 - Centro - Leme/SP - CEP: 13610-901

Tel: (19) 3571-3590 - Ramal 221

E-mail: rrodrigues1@tjsp.jus.br

E-mail Institucional: leme2@tjsp.jus.br

PERÍCIAS JUDICIAIS - *Mateus Galante Olmedo*

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA **SEGUNDA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **LEME**, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n.º **1003498-79.2018.8.26.0318**

Repte.: **Cooperativa de Crédito – Sicoob Crediguaçu**

Reqdo.: **Eli Tavanielli Arrais – ME e outro**

MATEUS GALANTE OLMEDO, Engenheiro Civil - CREA 50607889 42/D-SP e Técnico em Transações Imobiliárias – CRECI/SP 196044, PERITO JUDICIAL nomeado para desempenhar tal função nos autos do processo em epígrafe, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, apresentar o respectivo Laudo Técnico Pericial, conforme descrição abaixo.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

I – OBJETIVO

O presente laudo pericial tem por objetivo determinar o VALOR DE MERCADO de dois imóveis (chácaras de recreio) situadas nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, conforme descrição detalhada a seguir.

ESCRITÓRIOS: e-mail: mgoengenharia@bol.com.br Cel.: (19) 99775-1871 – Claro
São João da Boa Vista/SP - Rua Nagib Miguel, n.º 4.035, Jardim Recanto do Bosque, Condomínio Morro Azul I – Alameda das Tipuanas, n.º 414, CEP 13874-439, Tel.: (19) 3633-7542
São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

II – DATA DA PERÍCIA TÉCNICA

Segundo artigo 474 do Código de Processo Civil:

“As partes terão ciência da data e local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova.”

Assim, de acordo com o mandamento processual acima, as partes litigantes foram previamente informadas da data, horário e local da perícia técnica, conforme petição de fls. 265 dos autos.

Cumprida às exigências legais, em 22 de julho de 2021, às 15 horas e 20 minutos, foi realizada vistoria técnica *in loco* aos imóveis *sub-judice*, ou seja, na data, horário e local aprezados, na presença:

I – Pelo Requerente: Ninguém compareceu;

II – Pela Requerido: O próprio Requerido Eli Tavanielli Arrais e do Sr. Fernando Tadeu P. Arrais (filho do Requerido).

III – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL SUB-JUDICE

III.1 – Descrição do Imóvel “A” – Matrícula n.º 271 do CRI

III.1.1 – Caracterização do Imóvel

De acordo com os documentos juntados aos autos, este Expert pode apurar que trata-se o imóvel *sub-judice* de uma Gleba de Terras, designada como lote n.º 12, situado com frente para a Rua Carlos Franco de Camargo, n.º 160, Chácara Saúde, nesta cidade de Leme – SP, com área de 5.710,12 m², cujas medidas e confrontações encontram-se devidamente descritas na Matrícula do Imóvel de n.º 271 do CRI, conforme reprodução parcial a seguir.

ESCRITÓRIOS: e-mail: mgoengenharia@bol.com.br Cel.: (19) 99775-1871 – Claro
São João da Boa Vista/SP - Rua Nagib Miguel, n.º 4.035, Jardim Recanto do Bosque, Condomínio Morro Azul I – Alameda das Tipuanas, n.º 414, CEP 13874-439, Tel.: (19) 3633-7542
São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

MATRÍCULA nº 271	DATA 11 de março de 1976
<p>IMÓVEL:- Uma gleba de terras sob nº 12 (doze) da respectiva planta do loteamento procedido pela firma outorgante vendedora de uma área industrial da qual esta gleba desmembra, com a área de 5.710,12 m² (cinco mil setecentos e dez metros e doze centímetros), de forma retangular, com as seguintes medidas e confrontações: na frente onde confronta com a Rua "A", interna e de circunulação de toda a área, mede 65,25 ms. (sessenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros); do lado esquerdo onde confronta com as glebas 10 (dez) e onze (11) ainda de propriedade da firma outorgante vendedora, mede 88,00 ms. (oitenta e oito metros); nos fundos, em reta, onde confronta com Domingos Cirula, mede 63,75 ms. (sessenta e três metros e setenta e cinco centímetros); e do lado direito, onde confronta com a gleba 13 (treze) já de propriedade do ora outorgado comprador, mede 87,50 ms. (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros); que em referida gleba existem sete (7) pequenos barracões, construídos de tijolos e coberto com telhas, próprios para indústria; que a demarcação da gleba em aprêço foi feita pelo agrimensor Antonio Carlos Cazella, registrada no C.R.E.A. sob nº 17.777, cujo mapa original ficará arquivado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, para os efeitos de direito, sendo a mesma desmembrada de uma maior área, situada no Bairro Serelepe em parte desmembrada da Fazenda Perobá, deste município e comarca de Leme. PROPRIETÁRIA:- INDUS</p>	

Através da vistoria técnica *in loco*, este Perito Judicial pode constatar que referida Gleba de Terras, trata-se de uma Chácara de Recreio, contendo as seguintes benfeitorias: casa sede (composta de dois dormitórios, suíte, banheiro social, copa/cozinha, sala de estar/jantar e varanda), rancho com sanitários, depósito e piscina. De um modo geral, podemos classificar o imóvel *sub-judice* no padrão: "Econômico", segundo critérios de classificações das edificações do IBAPE/SP; Estado Conservação "E" – Reparos Simples, segundo critérios da tabela de Ross-Heidecke, Idade Aparente de 45 anos, encontrando-se referido imóvel cadastrado na municipalidade sob o n.º 000050495002000, onde registra a área construída de 448,50 m² melhor demonstrado através do levantamento fotográfico a seguir.

ESCRITÓRIOS: e-mail: mgoengenharia@bol.com.br Cel.: (19) 99775-1871 – Claro
 São João da Boa Vista/SP - Rua Nagib Miguel, n.º 4.035, Jardim Recanto do Bosque, Condomínio Morro Azul I – Alameda das Tipuanas, n.º 414, CEP 13874-439, Tel.: (19) 3633-7542
 São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

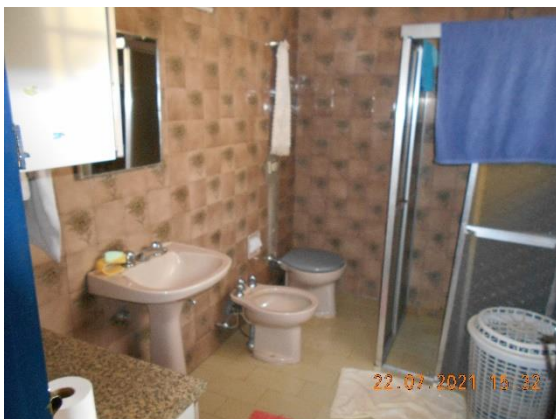
Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica



ESCRITÓRIOS: e-mail: mgoengenharia@bol.com.br Cel.: (19) 99775-1871 – Claro
 São João da Boa Vista/SP - Rua Nagib Miguel, n.º 4.035, Jardim Recanto do Bosque, Condomínio
 Morro Azul I – Alameda das Tipuanas, n.º 414, CEP 13874-439, Tel.: (19) 3633-7542
 São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

PERÍCIAS JUDICIAIS - *Mateus Galante Olmedo*

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica



ESCRITÓRIOS: e-mail: mgoengenharia@bol.com.br Cel.: (19) 99775-1871 – Claro
 São João da Boa Vista/SP - Rua Nagib Miguel, n.º 4.035, Jardim Recanto do Bosque, Condomínio
 Morro Azul I – Alameda das Tipuanas, n.º 414, CEP 13874-439, Tel.: (19) 3633-7542
 São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

III.1.2 – Melhoramentos Públicos

• Dos melhoramentos públicos existentes no imóvel: rede d'água – **SIM**; rede de esgoto – **NÃO**; rede elétrica – **SIM**; sistema telefônico – **SIM**; transporte público – **NÃO**; coleta de lixo – **NÃO**; meio fio (guias e sarjetas) – **NÃO**; calçada – **NÃO**; asfalto ou outro pavimento – **NÃO**.

III.1.3 – Localização e Ocupação Circunvizinha

A região onde está inserido o imóvel *sub-judice* possui baixa densidade demográfica, situada em uma região predominantemente de chácaras de recreio. O bairro possui ocupação residencial, valendo destacar pela proximidade a Rodovia Anhanguera e ao centro urbano da cidade de Leme.



• Vista parcial da situação e da via pública onde se situa o imóvel *sub-judice*

III.1.4 – Diagnóstico de Mercado

A região apresenta boa atratividade para o mercado imobiliário local, possuindo uma área de chácaras bem consolidada. No entanto, o mercado encontra-se pouco aquecido para a tipologia do imóvel avaliando, o que de certa forma, limita a rapidez de absorção do imóvel *sub-judice* no mercado, resultando assim em uma "liquidez média" entre 3 a 6 meses.

ESCRITÓRIOS: e-mail: mgoengenharia@bol.com.br Cel.: (19) 99775-1871 – Claro
São João da Boa Vista/SP - Rua Nagib Miguel, n.º 4.035, Jardim Recanto do Bosque, Condomínio Morro Azul I – Alameda das Tipuanas, n.º 414, CEP 13874-439, Tel.: (19) 3633-7542
São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

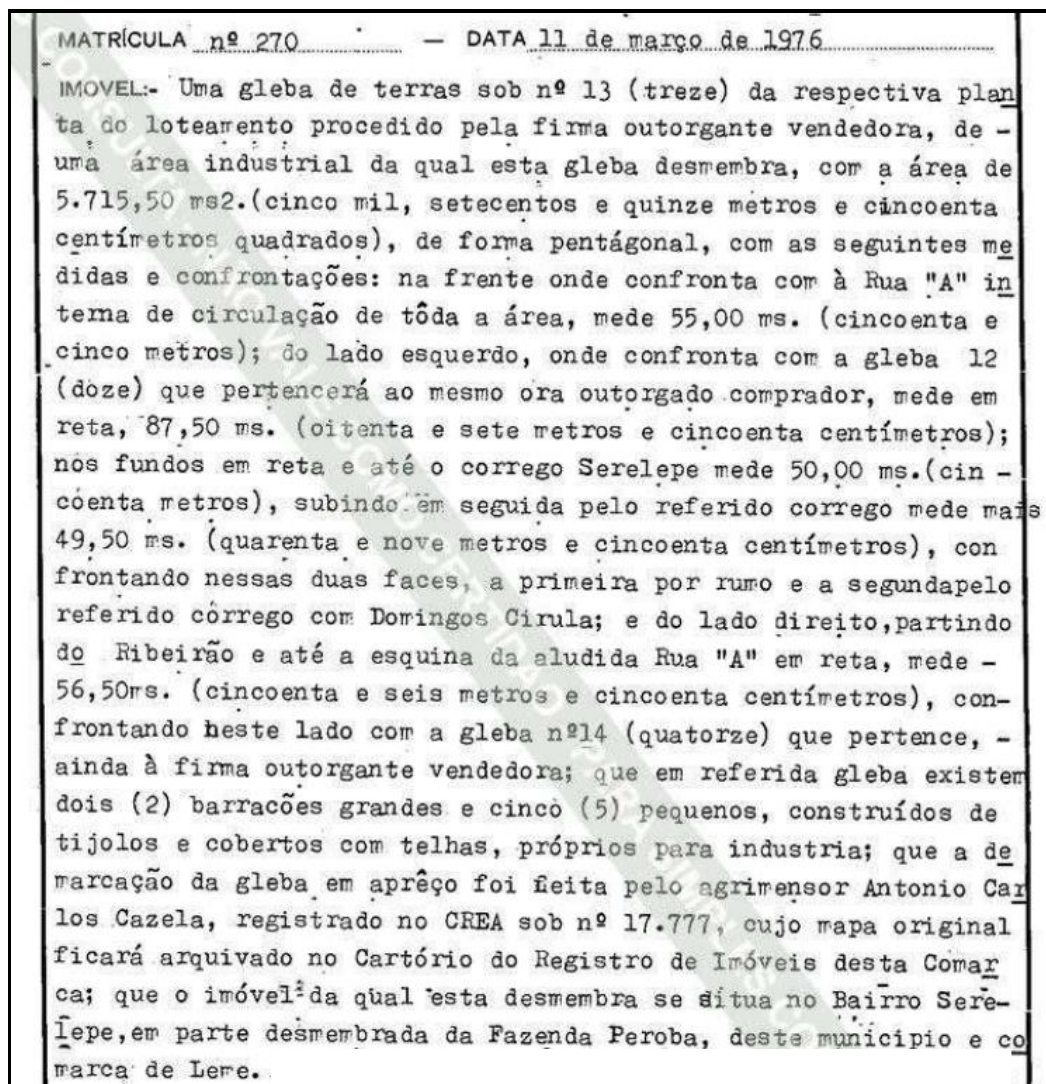
PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

III.2 – Descrição do Imóvel “B” – Matrícula n.º 270 do CRI

III.2.1 – Caracterização do Imóvel

De acordo com os documentos juntados aos autos, este Expert pode apurar que trata-se o imóvel *sub-judice* de uma Gleba de Terras, designada como lote n.º 13, situado com frente para a Rua Carlos Franco de Camargo, s/n.º, Chácara Saúde, nesta cidade de Leme – SP, com área de 5.715,50 m², cujas medidas e confrontações encontram-se devidamente descritas na Matrícula do Imóvel de n.º 270 do CRI, conforme reprodução parcial a seguir.



ESCRITÓRIOS: e-mail: mgoengenharia@bol.com.br Cel.: (19) 99775-1871 – Claro
 São João da Boa Vista/SP - Rua Nagib Miguel, n.º 4.035, Jardim Recanto do Bosque, Condomínio Morro Azul I – Alameda das Tipuanas, n.º 414, CEP 13874-439, Tel.: (19) 3633-7542
 São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

Através da vistoria técnica *in loco*, este Perito Judicial pode constatar que referida Gleba de Terras, trata-se de uma Chácara de Recreio, contendo uma casa e um rancho precários. De um modo geral, podemos classificar o imóvel *sub-judice* no padrão: "Rústico", segundo critérios de classificações das edificações do IBAPE/SP; Estado Conservação "E" – Reparos Simples, segundo critérios da tabela de Ross-Heidecke, Idade Aparente de 45 anos, encontrando-se referido imóvel cadastrado na municipalidade sob o n.º 50495003000-0, onde registra a área construída de 226,20 m² melhor demonstrado através do levantamento fotográfico a seguir.



ESCRITÓRIOS: e-mail: mgoengenharia@bol.com.br Cel.: (19) 99775-1871 – Claro
 São João da Boa Vista/SP - Rua Nagib Miguel, n.º 4.035, Jardim Recanto do Bosque, Condomínio Morro Azul I – Alameda das Tipuanas, n.º 414, CEP 13874-439, Tel.: (19) 3633-7542
 São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

III.2.2 – Melhoramentos Públicos

• Dos melhoramentos públicos existentes no imóvel: rede d'água – **SIM**; rede de esgoto - **NÃO**; rede elétrica – **SIM**; sistema telefônico – **SIM**; transporte público – **NÃO**; coleta de lixo – **NÃO**; meio fio (guias e sarjetas) – **NÃO**; calçada – **NÃO**; asfalto ou outro pavimento – **NÃO**.

III.2.3 – Localização e Ocupação Circunvizinha

A região onde está inserido o imóvel *sub-judice* possui baixa densidade demográfica, situada em uma região predominantemente de chácaras de recreio. O bairro possui ocupação residencial, valendo destacar pela proximidade a Rodovia Anhanguera e ao centro urbano da cidade de Leme.



• Vista parcial da situação e da via pública onde se situa o imóvel *sub-judice*

ESCRITÓRIOS: e-mail: mgoengenharia@bol.com.br Cel.: (19) 99775-1871 – Claro
São João da Boa Vista/SP - Rua Nagib Miguel, n.º 4.035, Jardim Recanto do Bosque, Condomínio Morro Azul I – Alameda das Tipuanas, n.º 414, CEP 13874-439, Tel.: (19) 3633-7542
São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

PERÍCIAS JUDICIAIS - *Mateus Galante Olmedo*

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

III.2.4 – Diagnóstico de Mercado

A região apresenta boa atratividade para o mercado imobiliário local, possuindo uma área de chácaras bem consolidada. No entanto, o mercado encontra-se pouco aquecido para a tipologia do imóvel avaliando, o que de certa forma, limita a rapidez de absorção do imóvel *sub-judice* no mercado, resultando assim em uma “liquidez média” entre 3 a 6 meses.

IV – METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO

IV.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em primeiro lugar, o avaliador terá que verificar o fim a que se destina o estudo se é para alienação, hipoteca, taxação, inventário, desapropriação, reavaliação de ativos, etc., pois poderão surgir valores dispersos, dependendo do enfoque do problema.

A avaliação de imóveis baseia-se em fatos e acontecimentos que influenciam, em cada momento, o resultado final do imóvel, convindo sempre que possível, não nos atermos a um único aspecto da questão e, pelo contrário, considerar simultaneamente os fatores “custo” e “utilidade”, este especialmente por que todo valor decorre da utilidade.

A palavra valor tem muitos sentidos e diversos elementos modificadores e, as definições a seguir mostram os sentidos mais usados na Engenharia de Avaliações.

PERÍCIAS JUDICIAIS - *Mateus Galante Olmedo*

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

VALOR DE MERCADO é aquele encontrado por um vendedor desejoso de vender, mas não forçado e um comprador desejoso de comprar, mas também não forçado, tendo ambos, pleno conhecimento das condições de compra venda e da utilidade da propriedade.

VALOR DE REPOSIÇÃO é aquele valor da propriedade determinado na base do que ele custaria (normalmente aos preços correntes de mercado) para ser substituída por outra igualmente satisfatória.

IV.2 – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS


IV.2.1 – AVALIAÇÃO DO TERRENO

Na avaliação do terreno será baseado na experiência deste Expert através de diversos trabalhos técnicos realizados na Comarca, tomando-se por base a estimativa do valor unitário por metro quadrado de um lote padrão situado na mesma região geoeconômica do imóvel *sub-judice*, multiplicado pelos principais fatores utilizados para homogeneização dos valores de terrenos urbanos recomendados para São Paulo, tais como: dimensões da área, largura da frente, profundidade, topografia e localização, nos termos da NBR- 14653-2 da ABNT e divulgados através da Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos do IBAPE-SP, conforme demonstrado abaixo.

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica


a) Fatores relativos à área, largura da frente e profundidade.



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO
Qualidade em perícias e avaliações
www.ibape-sp.org.br

TABELAS - Resumo dos fatores de ajuste e respectivos intervalos recomendados para São Paulo-Capital.
Tabela 1 – Grupos I e II

ZONA	Fatores de Ajustes						Características e Recomendações				
	Frente e Profundidade						Área				
	Referências			Coeficiente do Fator Frente "f"	Coeficiente do Fator Profundidade "p"	Múltiplas frentes ou esquina C _e	Coef. de área C _a	Área de referência do lote (m ²)	Intervalo característico de áreas (m ²)	Observações gerais	
Frente de referência F _r	f. Mínima P _{mi}	f. Máxima P _{ma}									
Grupo I: Zonas de uso residencial horizontal	1ª Zona Residencial Horizontal Popular	5	15	30	0,20	0,50	0 se aplica	se aplica (item 10.3.2)	125	100 – 400	Para terrenos com áreas fora do intervalo definido, estudar a influência da área.
	2ª Zona Residencial Horizontal Médio	10	25	40	0,20	0,50	0 se aplica	se aplica dentro do intervalo	250	200 - 500	Para terrenos com áreas fora do intervalo definido estudar a influência da área.
	3ª Zona Residencial Horizontal Alto	15	30	60	0,15	0,50	0 se aplica	se aplica dentro do intervalo	600	400 - 1000	
Grupo II: Zonas de ocupação vertical (incorporação)	4ª Zona Incorporações Padrão Popular	16 Mínimo	-	-	Não se aplicam		1,10		2000	≥800 (1)*	Observar as recomendações 10.3.2. Para terrenos com áreas fora do intervalo definido estudar a influência da área e analisar a eventual influência da esquina ou frentes múltiplas.
	5ª Zona Incorporações Padrão Médio	16 Mínimo	-	-	Não se aplicam		1,10	se aplica dentro do intervalo	1500	400 - 2.500	
	6ª Zona Incorporações Padrão Alto	16 Mínimo	-	-	Não se aplicam		1,05		2500	200- 4.000	Para este grupo, o intervalo a partir de 800 m2 até um limite superior indefinido.



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO
Qualidade em perícias e avaliações
www.ibape-sp.org.br

Tabela 2 – Grupos III e IV

ZONA	Fatores de Ajustes						Características e Recomendações				
	Frente e Profundidade						Área				
	Referências			Coeficiente do Fator Frente "f"	Coeficiente do Fator Profundidade "p"	Múltiplas frentes ou esquina C _e	Coef. de área C _a	Área de referência do lote (m ²)	Intervalo característico de áreas (m ²)	Observações gerais	
Frente de referência F _r	f. Mínima P _{mi}	f. Máxima P _{ma}									
Grupo III: Zonas de uso comercial ou de serviços	7ª Zona Comercial Padrão Popular	5	10	30	0,20	0,50	1,10	se aplica dentro do intervalo	100	80 - 300	Observar as recomendações 10.3.2. Para terrenos com áreas fora do intervalo definido estudar a influência da área e analisar a influência da esquina ou frentes múltiplas.
	8ª Zona Comercial Padrão Médio	10	20	40	0,25	0,50	1,10	se aplica dentro do intervalo	200	200 - 500	
	9ª Zona Comercial Padrão Alto	15	20	60	0,15	0,50	1,05	se aplica dentro do intervalo	600	250 - 1000	
Grupo IV: Zonas industriais ou Armazéns	10ª Zona Industrial	0 se aplica	0 se aplica	0 se aplica	0 se aplica	0 se aplica	0 se aplica	se aplica dentro do intervalo	5.000	100 – 20.000	Correção pelo valor unitário e influência da localização. Para terrenos com áreas fora do intervalo definido estudar a influência da área.
	11ª Zona Armazéns	0 se aplica	0 se aplica	0 se aplica	0 se aplica	0 se aplica	0 se aplica	se aplica dentro do intervalo	500	150 - 3.000	

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

b) Fatores relativos à topografia (Ft).

Situação paradigma: terreno plano	1,00
Caído para os fundos até 5%	0,95
Caído para os fundos de 5% até 10%	0,90
Caído para os fundos de 10% até 20%	0,80
Caído para os fundos mais de 20%	0,70
Em aclave até 10%	0,95
Em aclave até 20%	0,90
Em aclave acima de 20%	0,85
Abaixo do nível da rua até 1,00m.....	1,00
Abaixo do nível da rua de 1,00 até 2,50m.....	0,90
Abaixo do nível da rua 2,50m até 4,00m	0,80
Acima do nível da rua até 2,00m.....	1,00
Acima do nível da rua de 2,00m até 4,00m	0,90

Assim, baseado nas considerações técnicas acima, para o cálculo do valor do terreno, deduzimos a seguinte fórmula técnica:

$Vt = [Vu / (\text{somatória } (Ct + Cp + Cf) - n + 1)] \times At$, onde:

$$Ct = 1/Ft$$

$$Cp = (Pmi/Pe)^p$$

$$Cf = (Fr/Fp)^f$$

Vt = valor do terreno

Vu = Valor unitário por metro quadrado

Ct = Coeficiente de Topografia

Cp = Coeficiente de Profundidade

Cf = Coeficiente de Frente

n = número de elementos utilizados

At = Área do Terreno

Ft = Fator de Topografia

Pmi = Profundidade Mínima

Pe = Profundidade Equivalente

p = expoente da fórmula do coeficiente de profundidade

Fr = Frente de referência do terreno

Fp = Frente de principal do terreno

f = expoente da fórmula do coeficiente de frente

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

IV.2.2 – AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS

Determinação do Custo da Construção pelo Método da Quantificação do Custo - Metodologia	
Conforme preconiza a NBR 14.653-2/2011 Avaliações de Imóveis Urbanos, no seu item 8.3.1 tem-se que o Método da Quantificação do Custo	
"Utilizado para identificar o custo de reedição de benfeitorias. Pode ser apropriado pelo custo unitário básico de construção ou por orçamento, com citação das fontes consultadas."	
A seguir demonstraremos os procedimentos empregados para determinação do custo de reprodução e reedição do imóvel.	
1. Cálculo da Área Equivalente do Imóvel (NBR 12721)	
"A área equivalente de construção deve ser calculada de acordo com a seguinte fórmula, em consonância com o previsto ABNT NBR 12.721 para os casos de prédios em condomínio:	
$S = Ap + \sum_{i=1}^n (Aq_i + P_i) \pi r^2$	
Onde:	
<i>S</i>	é a área equivalente de construção;
<i>Ap</i>	é a área construída padrão;
<i>Aqi</i>	é a área construída de padrão diferente;
<i>Pi</i>	é o percentual correspondente à razão entre o custo estimado da área de padrão diferente e a área padrão, de acordo com os limites estabelecidos na ABNT NBR 12.721;"

1.1 Coeficientes Médios obtidos na ABNT NBR 12.721 para Pi		
a) garagem (subsolo)	0,50	a 0,75
b) área privativa (unidade autônoma padrão)		1,00
c) área privativa salas com acabamento		1,00
d) área privativa salas sem acabamento	0,75	a 0,90
e) área de loja sem acabamento	0,40	a 0,60
f) varandas	0,75	a 1,00
g) terraços ou áreas descobertas sobre lajes	0,30	a 0,60
h) estacionamento sobre terreno	0,05	a 0,10
i) área de projeção do terreno sem benfeitoria		0,00
j) área de serviço – residência unifamiliar padrão baixo (aberta)		0,50
k) barrilete	0,50	a 0,75
l) caixa d'água	0,50	a 0,75
m) casa de máquinas	0,50	a 0,75
n) piscinas, quintais, etc.	0,50	a 0,75

2. Estimação do Custo de Construção (NBR 12721)	
Para estimação do custo de reprodução da construção pode-se aplicar o modelo a seguir:	
$C = \left[CUB + \frac{OE + OI + (Ofe - Ofd)}{S} \right] (1 + A)(1 + F)(1 + L)$	
Onde:	
<i>C</i>	é o custo unitário de construção por metro quadrado de área equivalente de construção;
<i>CUB</i>	é o custo unitário básico;
<i>OE</i>	é o orçamento de elevadores;
<i>OI</i>	é o orçamento de instalações especiais e outras, tais como geradores, sistemas de proteção contra incêndio, centrais de gás, interfones, antenas coletivas, urbanização, projetos etc;
<i>Ofe</i>	é o orçamento de fundações especiais;
<i>Ofd</i>	é o orçamento de fundações diretas;
<i>S</i>	é a área equivalente de construção, de acordo com a ABNT NBR 12721;
<i>A</i>	é a taxa de administração da obra;
<i>F</i>	é o percentual relativo aos custos financeiros durante o período da construção;
<i>L</i>	é o percentual correspondente ao lucro ou remuneração da construtora.

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

3. Depreciação da Construção (Ross-Heidecke) (VEIU 2019, IBAPE-SP)

"A depreciação ou Fator de Adequação ao Obsoleto e ao Estado de Conservação é determinado pela Expressão:

$$Foc = R + K \times (1 - R)$$

Onde:

Foc Depreciação ou Fator de Adequação ao Obsoleto e ao Estado de Conservação;
R Valor residual corresponde ao padrão da edificação, expresso em percentagem do valor de reprodução, conforme Tabela 1;
K Coeficiente de Ross-Heidecke.

O coeficiente de Ross-Heidecke é dado pela expressão:

$$K = (1 - EC) \left\{ 1 - \frac{\left[\frac{IE}{IR} + \left(\frac{IE}{IR} \right)^2 \right]}{2} \right\}$$

Onde:

K Coeficiente de Ross-Heidecke;
EC Depreciação decorrente do estado de conservação, expresso em percentagem, conforme Quadro 1;
IE Idade da edificação na época de sua avaliação, definida em anos;
IR Vida referencial da edificação, definida em anos e que depende de sua tipologia, conforme Tabela 1 acima.

A vida referencial (*Ir*) e o valor residual (*R*) estimados para os padrões especificados neste estudo são definidos na Tabela 1.

Tabela 1 - Vida referencial (*Ir*) e o valor residual (*R*) para as tipologias deste estudo

Grupo	Padrão	Idade Referencial - <i>Ir</i> (anos)	Valor Residual - <i>R</i> (%)
1. BARRACO	1.1 - Padrão Rústico	5	0%
	1.2 - Padrão Simples	10	0%
2. CASA	2.1 - Padrão Rústico	60	20%
	2.2 - Padrão Proletário	60	20%
	2.3 - Padrão Econômico	70	20%
	2.4 - Padrão Simples	70	20%
	2.5 - Padrão Médio	70	20%
	2.6 - Padrão Superior	70	20%
	2.7 - Padrão Fino	60	20%
	2.8 - Padrão Luxo	60	20%
3. GALPÃO	3.1 - Padrão Econômico	60	20%
	3.2 - Padrão Simples	60	20%
	3.3 - Padrão Médio	80	20%
	3.4 - Padrão Superior	80	20%
4. COBERTURA	4.1 - Padrão Simples	20	10%
	4.2 - Padrão Médio	20	10%
	4.3 - Padrão Superior	30	10%

3.2.6 A idade da edificação na época de sua avaliação (*IE*) é aquela estimada em razão do obsoleto da construção avaliada, quando deverá ser ponderada: a arquitetura, a funcionalidade e as características dos materiais empregados nos revestimentos.

3.2.7 A idade da edificação na época de sua avaliação (*IE*) não pode ser superior à sua idade real. O estado de conservação não deve ser levado em conta na fixação desta idade.

3.2.8 O estado de conservação deve ser fixado em razão das constatações da vistoria, que deverá atentar para as condições aparentes de: sistema estrutural, de cobertura, hidráulico e elétrico; paredes, pisos e forros, inclusive seus revestimentos. Deve sopesar os custos para recuperação total da edificação.

3.2.9 O estado de conservação da edificação deve ser classificado segundo a graduação referencial que consta do Quadro 1 seguinte

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

Quadro 1 – Estado de Conservação – Ec

Ref.	Estado da Edificação	Depreciação (%)	Características
A	Nova	0,00	Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de dois anos, que apresente apenas sinais de desgaste natural da pintura externa.
B	Entre nova e regular	0,32	Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de dois anos, que apresente necessidade apenas de uma demão leve de pintura para recompor a sua aparência.
C	Regular	2,52	Edificação seminova ou com reforma geral e substancial entre 2 e 5 anos, cujo estado geral possa ser recuperado apenas com reparos de eventuais fissuras superficiais localizadas e/ou pintura externa e interna.
D	Entre regular e necessitando de reparos simples	8,09	Edificação seminova ou com reforma geral e substancial entre 2 e 5 anos, cujo estado geral possa ser recuperado com reparo de fissuras e trincas localizadas e superficiais e pintura interna e externa.
E	Necessitando de reparos simples	18,10	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras e trincas superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e elétrico.

Ref.	Estado da Edificação	Depreciação (%)	Características
F	Necessitando de reparos simples a importantes	33,20	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras e trincas, com estabilização e/ou recuperação localizada do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante a revisão e com substituição eventual de algumas peças desgastadas naturalmente. Eventualmente possa ser necessária a substituição dos revestimentos de pisos e paredes, de um, ou de outro cômodo. Revisão da impermeabilização ou substituição de telhas da cobertura.
G	Necessitando de reparos importantes	52,60	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, com substituição de panos de regularização da alvenaria, reparos de fissuras e trincas, com estabilização e/ou recuperação de grande parte do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante a substituição das peças aparentes. A substituição dos revestimentos de pisos e paredes, da maioria dos cômodos, se faz necessária. Substituição ou reparos importantes na impermeabilização ou no telhado.
H	Necessitando de reparos importantes a edificação sem valor	75,20	Edificação cujo estado geral seja recuperado com estabilização e/ou recuperação do sistema estrutural, substituição da regularização da alvenaria, reparos de fissuras e trincas. Substituição das instalações hidráulicas e elétricas. Substituição dos revestimentos de pisos e paredes. Substituição da impermeabilização ou do telhado.
I	Sem valor	100,00	Edificação em estado de ruína.

NOTA: As características relativas aos estados de conservação supra explicitadas devem ser tomadas como referência geral, cabendo ao avaliador a ponderação das observações colhidas em vistoria.

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

3.2.10 A Tabela 2 apresentada na sequência apresenta o coeficiente de Ross-Heidecke calculado conforme Equação 7. Para consultá-la:

- Na linha, entra-se com o número da relação percentual entre a idade da edificação na época de sua avaliação le – e a vida referencial lr – relativa ao padrão dessa construção, conforme Tabela 1.
- Na coluna, utiliza-se a letra correspondente ao estado de conservação da edificação, fixando segundo as faixas específicas no Quadro 1.

Idade em % da vida referencial	Estado de Conservação – Ec							
	a	b	c	d	e	f	g	h
0	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
2	0,9898	0,9866	0,9649	0,9097	0,8106	0,6612	0,4692	0,2455
4	0,9792	0,9761	0,9545	0,9000	0,8020	0,6541	0,4641	0,2428
6	0,9682	0,9651	0,9438	0,8899	0,7930	0,6468	0,4589	0,2401
8	0,9568	0,9537	0,9327	0,8794	0,7836	0,6391	0,4535	0,2373
10	0,9450	0,9420	0,9212	0,8685	0,7740	0,6313	0,4479	0,2344
12	0,9328	0,9298	0,9093	0,8573	0,7640	0,6231	0,4421	0,2313
14	0,9202	0,9173	0,8970	0,8458	0,7536	0,6147	0,4362	0,2282
16	0,9072	0,9043	0,8843	0,8338	0,7430	0,6060	0,4300	0,2250
18	0,8938	0,8909	0,8713	0,8215	0,7320	0,5971	0,4237	0,2217
20	0,8800	0,8772	0,8578	0,8088	0,7207	0,5878	0,4171	0,2182
22	0,8658	0,8630	0,8440	0,7958	0,7091	0,5784	0,4104	0,2147
24	0,8512	0,8485	0,8297	0,7823	0,6971	0,5686	0,4035	0,2111
26	0,8362	0,8335	0,8151	0,7686	0,6848	0,5586	0,3964	0,2074
28	0,8208	0,8182	0,8001	0,7544	0,6722	0,5483	0,3891	0,2036
30	0,8050	0,8024	0,7847	0,7399	0,6593	0,5377	0,3816	0,1996
32	0,7888	0,7863	0,7689	0,7250	0,6460	0,5269	0,3739	0,1956
34	0,7722	0,7697	0,7527	0,7097	0,6324	0,5158	0,3660	0,1915
36	0,7552	0,7528	0,7362	0,6941	0,6185	0,5045	0,3580	0,1873
38	0,7378	0,7354	0,7192	0,6781	0,6043	0,4929	0,3497	0,1830
40	0,7200	0,7177	0,7019	0,6618	0,5897	0,4810	0,3413	0,1786
42	0,7018	0,6996	0,6841	0,6450	0,5748	0,4688	0,3327	0,1740
44	0,6832	0,6810	0,6660	0,6279	0,5595	0,4564	0,3238	0,1694
46	0,6642	0,6621	0,6475	0,6105	0,5440	0,4437	0,3148	0,1647
48	0,6448	0,6427	0,6286	0,5926	0,5281	0,4307	0,3056	0,1599
50	0,6250	0,6230	0,6093	0,5744	0,5119	0,4175	0,2963	0,1550
52	0,6048	0,6029	0,5896	0,5559	0,4953	0,4040	0,2867	0,1500
54	0,5842	0,5823	0,5695	0,5369	0,4785	0,3902	0,2769	0,1449
56	0,5632	0,5614	0,5490	0,5176	0,4613	0,3762	0,2670	0,1397
58	0,5418	0,5401	0,5281	0,4980	0,4437	0,3619	0,2568	0,1344
60	0,5200	0,5183	0,5069	0,4779	0,4259	0,3474	0,2465	0,1290
62	0,4978	0,4962	0,4853	0,4575	0,4077	0,3325	0,2360	0,1235
64	0,4752	0,4737	0,4632	0,4368	0,3892	0,3174	0,2252	0,1178
66	0,4522	0,4508	0,4408	0,4156	0,3704	0,3021	0,2143	0,1121
68	0,4288	0,4274	0,4180	0,3941	0,3512	0,2864	0,2033	0,1063
70	0,4050	0,4037	0,3948	0,3722	0,3317	0,2705	0,1920	0,1004
72	0,3808	0,3796	0,3712	0,3500	0,3119	0,2544	0,1805	0,0944
74	0,3562	0,3551	0,3472	0,3274	0,2917	0,2379	0,1688	0,0883
76	0,3312	0,3301	0,3229	0,3044	0,2713	0,2212	0,1570	0,0821
78	0,3058	0,3048	0,2981	0,2811	0,2505	0,2043	0,1449	0,0758
80	0,2800	0,2791	0,2729	0,2573	0,2293	0,1870	0,1327	0,0694
82	0,2538	0,2530	0,2474	0,2333	0,2079	0,1695	0,1203	0,0629
84	0,2272	0,2265	0,2215	0,2088	0,1861	0,1518	0,1077	0,0563
86	0,2002	0,1996	0,1952	0,1840	0,1640	0,1337	0,0949	0,0496
88	0,1728	0,1722	0,1684	0,1588	0,1415	0,1154	0,0819	0,0429
90	0,1450	0,1445	0,1413	0,1333	0,1188	0,0969	0,0687	0,0360
92	0,1168	0,1164	0,1139	0,1074	0,0957	0,0780	0,0554	0,0290
94	0,0882	0,0879	0,0860	0,0811	0,0722	0,0589	0,0418	0,0219
96	0,0592	0,0590	0,0577	0,0544	0,0485	0,0395	0,0281	0,0147
98	0,0298	0,0297	0,0290	0,0274	0,0244	0,0199	0,0141	0,0074
100	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

ESCRITÓRIOS: e-mail: mgoengenharia@bol.com.br Cel.: (19) 99775-1871 – Claro
 São João da Boa Vista/SP - Rua Nagib Miguel, n.º 4.035, Jardim Recanto do Bosque, Condomínio Morro Azul I – Alameda das Tipuanas, n.º 414, CEP 13874-439, Tel.: (19) 3633-7542
 São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

V – CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

V.1 – Avaliação do Imóvel “A” – Matrícula n.º 271 do CRI

V.1.1 – Avaliação da Construção (Vb)

Grupo	Validade dos Índices*	Padrão	Intervalo de Índices - Pc			Idade Referencial - Ir (anos)	Valor Residual - R (%)
			Mínimo	Médio	Máximo		
1. BARRACO	A partir de 01/04/2019	1.1 – Padrão Rústico	0,091	0,136	0,177	5	0%
		1.2 – Padrão Simples	0,178	0,203	0,234	10	0%
2. CASA	A partir de 01/11/2017	2.1 – Padrão Rústico	0,409	0,481	0,553	60	20%
		2.2 – Padrão Proletário	0,624	0,734	0,844	60	20%
		2.3 – Padrão Econômico	0,919	1,070	1,221	70	20%
		2.4 – Padrão Simples	1,251	1,497	1,743	70	20%
		2.5 – Padrão Médio	1,903	2,154	2,355	70	20%
		2.6 – Padrão Superior	2,356	2,656	3,008	70	20%
		2.7 – Padrão Fino	3,331	3,865	4,399	60	20%
		2.8 – Padrão Luxo	4,843	-	-	60	20%
3. GALPÃO	A partir de 01/11/2017	3.1 – Padrão Econômico	0,518	0,609	0,700	60	20%
		3.2 – Padrão Simples	0,982	1,125	1,268	60	20%
		3.3 – Padrão Médio	1,368	1,659	1,871	80	20%
		3.4 – Padrão Superior	1,872	-	-	80	20%
4. COBERTURA	A partir de 01/11/2017	4.1 – Padrão Simples	0,071	0,142	0,213	20	10%
		4.2 – Padrão Médio	0,229	0,293	0,357	20	10%
		4.3 – Padrão Superior	0,333	0,486	0,639	30	10%

* O emprego de qualquer um dos índices apresentados, em avaliações cuja data de referência do valor seja a partir da data de validade dos índices, deve observar o disposto nos itens 3.4 e 3.6 deste estudo.

V = R\$ 1.745,49/m² (ref. outubro/2021 - conforme índice R8N da SINDUSCON)

V = R\$ 1.745,49/m² x 0,919 (coeficiente de adaptação) = **R\$ 1.604,38/m²**

Parâmetros utilizados para Determinação do Custo da Construção.				
Área Equivalente da Construção				
Descrição dos Pavimentos	Área Construída (m ²)	Equivalência Adotada	Pi	Área Equivalente
Residência Principal	224,25	b) área privativa (unidade autônoma padrão)	1,00	224,25
Varandas e Coberturas	224,25	f) varandas	0,75	168,19
Piscina	45,00	n) piscinas, quintais, etc.	0,50	22,50
Total	493,50			414,94
Determinação do Custo Unitário da Construção				
CUB - Custo Unitário Básico, publicado pelo Sinduscon				R\$ 1.604,38
OE - Orçamento de Elevadores (Total Gasto)				R\$ 0,00
OI - Orçamento de instalações especiais e outras, tais como geradores, sistemas de proteção contra incêndio etc;				R\$ 0,00
Ofe - Orçamento de fundações especiais;				R\$ 0,00
Ofd - Orçamento de fundações diretas;				R\$ 0,00
A - Taxa de administração da obra;				0%
F - Percentual relativo aos custos financeiros durante o período da construção;				0%
L - Percentual correspondente ao lucro ou remuneração da construtora.				0%
C - Custo unitário de construção por metro quadrado de área equivalente de construção				R\$ 1.604,38

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

Determinação da Depreciação ou Fator de Adequação ao Obsolecimento e ao Estado de Conservação (Foc)		
Descrição dos Parâmetros	Parâmetros Adotados	Índices
IE - Idade da edificação na época de sua avaliação, definida em anos;		45
EC - Depreciação decorrente do estado de conservação	Reparos simples	e
Padrão Construtivo Adotado para Determinação da Vida Referencial (IR)	Casa Econômico	70
R - Valor residual corresponde ao padrão da edificação em decimal		0,20
Idade em % da vida referencial		64%
K - Coeficiente de Ross-Heidecke Adotado		0,3892
Depreciação ou Fator de Adequação ao Obsolecimento e ao Estado de Conservação (Foc)		0,5114
Determinação dos Custos de Construção Total do Imóvel		
Custo de Reprodução		
Área Equivalente Calculada (m²)		414,94
C - Custo unitário de construção por metro quadrado de área equivalente de construção		R\$ 1.604,38
Coeficiente de Ajuste em Regiões Isoladas (desconsiderar)		1,00
Custos Extras (Exemplo: Transporte do Material em Regiões Isoladas ou outras situações)		R\$ 0,00
Custo de Reprodução		R\$ 665.717,43
Custo de Reedição		
Área Equivalente Calculada (m²)		414,94
C - Custo unitário de construção por metro quadrado de área equivalente de construção de Reprodução		R\$ 1.604,38
Depreciação ou Fator de Adequação ao Obsolecimento e ao Estado de Conservação (Foc)		0,5114
Custo de Reprodução		R\$ 340.421,26
CUSTO TOTAL DE CONSTRUÇÃO REEDIÇÃO ADOTADO		
R\$ 340.400,00		
(TREZENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS REAIS)		

V.1.2 – Avaliação do Terreno (Vt)

Em pesquisa de sites de imobiliárias locais, estima-se que o valor unitário de um lote padrão na mesma região geoeconômica do imóvel avaliando é de R\$ 140,00/m². Logo:

Valor Estimado - Lote Avaliando								
1	2	3		4		5		6
		Fator de Topografia (Ct)		Fator Profundidade (Cp)		Fator Testada (Ct)		Valor Estimado
Área real do imóvel	Valor Unitário Final	Situação Topográfica	Fator Transp.	Pe	Fator Profund.	Fp	Fator Testada	Vu R\$/m2
5710,12	140,00	1	1,0000	1,00	1,0000	1,00	1,0000	140,00
$Vt = [Vu / (\text{somatória } (Ct + Cp + Cf) - 3 + 1)] \times At$								
Vt = R\$		799.416,80						
Vt = R\$		799.420,00						

V.1.3 – Valor Total do Imóvel (Vi)

$$Vi = Vb + Vt$$

$$Vi = 340.400,00 + 799.420,00$$

$$Vi = \mathbf{R\$ 1.139.820,00}$$

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

V.2 – Avaliação do Imóvel “B” – Matrícula n.º 270 do CRI

V.2.1 – Avaliação da Construção (Vb)

Grupo	Validade dos Índices*	Padrão	Intervalo de Índices - Pc			Idade Referencial - Ir (anos)	Valor Residual - R (%)
			Mínimo	Médio	Máximo		
1. BARRACO	A partir de 01/04/2019	1.1 – Padrão Rústico	0,091	0,136	0,177	5	0%
		1.2 – Padrão Simples	0,178	0,203	0,234	10	0%
2. CASA	A partir de 01/11/2017	2.1 – Padrão Rústico	0,409	0,481	0,553	60	20%
		2.2 – Padrão Proletário	0,624	0,734	0,844	60	20%
		2.3 – Padrão Econômico	0,919	1,070	1,221	70	20%
		2.4 – Padrão Simples	1,251	1,497	1,743	70	20%
		2.5 – Padrão Médio	1,903	2,154	2,355	70	20%
		2.6 – Padrão Superior	2,356	2,656	3,008	70	20%
		2.7 – Padrão Fino	3,331	3,865	4,399	60	20%
		2.8 – Padrão Luxo	4,843	-	-	60	20%
3. GALPÃO	A partir de 01/11/2017	3.1 – Padrão Econômico	0,518	0,609	0,700	60	20%
		3.2 – Padrão Simples	0,982	1,125	1,268	60	20%
		3.3 – Padrão Médio	1,368	1,659	1,871	80	20%
		3.4 – Padrão Superior	1,872	-	-	80	20%
4. COBERTURA	A partir de 01/11/2017	4.1 – Padrão Simples	0,071	0,142	0,213	20	10%
		4.2 – Padrão Médio	0,229	0,293	0,357	20	10%
		4.3 – Padrão Superior	0,333	0,486	0,639	30	10%

* O emprego de qualquer um dos índices apresentados, em avaliações cuja data de referência do valor seja a partir da data de validade dos índices, deve observar o disposto nos itens 3.4 e 3.6 deste estudo.

$V = R\$ 1.745,49/m^2$ (ref. outubro/2021 - conforme índice R8N da SINDUSCON)

$V = R\$ 1.745,49/m^2 \times 0,409$ (coeficiente de adaptação) = $R\$ 466,90/m^2$

Área Equivalente da Construção				
Descrição dos Pavimentos	Área Construída (m²)	Equivalência Adotada	Pi	Área Equivalente
Residência	100,00	b) área privativa (unidade autônoma padrão)	1,00	100,00
Rancho	224,25	f) varandas	0,75	168,19
Total	450,45			268,19

Determinação do Custo Unitário da Construção	
CUB - Custo Unitário Básico, publicado pelo Sinduscon	R\$ 466,90
OE - Orçamento de Elevadores (Total Gasto)	R\$ 0,00
OI - Orçamento de instalações especiais e outras, tais como geradores, sistemas de proteção contra incêndio etc;	R\$ 0,00
Ofe - Orçamento de fundações especiais;	R\$ 0,00
Ofd - Orçamento de fundações diretas;	R\$ 0,00
A - Taxa de administração da obra;	0%
F - Percentual relativo aos custos financeiros durante o período da construção;	0%
L - Percentual correspondente ao lucro ou remuneração da construtora.	0%
C - Custo unitário de construção por metro quadrado de área equivalente de construção	R\$ 466,90

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

Determinação da Depreciação ou Fator de Adequação ao Obsoleto e ao Estado de Conservação (Foc)		
Descrição dos Parâmetros	Parâmetros Adotados	Índices
IE - Idade da edificação na época de sua avaliação, definida em anos;		45
EC - Depreciação decorrente do estado de conservação	Reparos simples	e
Padrão Construtivo Adotado para Determinação da Vida Referencial (IR)	Casa Rústico	60
R - Valor residual corresponde ao padrão da edificação em decimal		0,20
Idade em % da vida referencial		75%
K - Coeficiente de Ross-Heidecke Adotado		0,2917
Depreciação ou Fator de Adequação ao Obsoleto e ao Estado de Conservação (Foc)		0,4334
Determinação dos Custos de Construção Total do Imóvel		
Custo de Reprodução		
Área Equivalente Calculada (m²)		268,19
C - Custo unitário de construção por metro quadrado de área equivalente de construção		R\$ 466,90
Coeficiente de Ajuste em Regiões Isoladas (desconsiderar)		1,00
Custos Extras (Exemplo: Transporte do Material em Regiões Isoladas ou outras situações)		R\$ 0,00
Custo de Reprodução		R\$ 125.216,74
Custo de Reedição		
Área Equivalente Calculada (m²)		268,19
C - Custo unitário de construção por metro quadrado de área equivalente de construção de Reprodução		R\$ 466,90
Depreciação ou Fator de Adequação ao Obsoleto e ao Estado de Conservação (Foc)		0,4334
Custo de Reprodução		R\$ 54.263,93
CUSTO TOTAL DE CONSTRUÇÃO REEDIÇÃO ADOTADO		
R\$ 54.300,00		
(CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS REAIS)		

V.2.2 – Avaliação do Terreno (Vt)

Em pesquisa de sites de imobiliárias locais, estima-se que o valor unitário de um lote padrão na mesma região geoeconômica do imóvel avaliando é de R\$ 140,00/m². Logo:

Valor Estimado - Lote Avaliando								
1	2	3		4		5		6
		Fator de Topografia (Ct)		Fator Profundidade (Cp)		Fator Testada (Ct)		Valor Estimado
Área real do imóvel	Valor Unitário Final	Situação Topografica	Fator Transp.	Pe	Fator Profund.	Fp	Fator Testada	Vu R\$/m2
5715,50	140,00	1	1,0000	1,00	1,0000	1,00	1,0000	140,00
$Vt = [Vu / (\text{somatória } (Ct + Cp + Cf) - 3 + 1)] \times At$								
Vt = R\$		800.170,00						
Vt = R\$		800.170,00						

V.2.3 – Valor Total do Imóvel (Vi)

$$Vi = Vb + Vt$$

$$Vi = 54.300,00 + 800.170,00$$

$$Vi = R\$ 854.470,00$$

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

VI – CONCLUSÃO

Diante dos cálculos e considerações técnicas acima apresentadas, resta a concluir que o JUSTO VALOR DE MERCADO dos imóveis *sub-judice*, com referência ao mês de novembro de 2021, são de:

- Imóvel “A” objeto da Matrícula n.º 271 do CRI local – R\$ 1.139.820,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte reais);
- Imóvel “B” objeto da Matrícula n.º 270 do CRI local – R\$ 854.470,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais).

VII – RESPOSTAS AOS QUESITOS FORMULADOS PELAS PARTES

Salvo algum equívoco deste Expert, não encontramos quesitos formulados pelas partes litigantes.

VIII – PRINCÍPIOS LEGAIS DO LAUDO PERICIAL

VIII.1 – Limitações e Reserva Técnica do Trabalho

a - Ao finalizar o trabalho em pauta necessário se faz sentir que, tendo em vista a responsabilidade do autor neste presente trabalho, solicita-se que seja expressamente consultado sobre quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Laudo, para que possa defender e comprovar essa mesma capacidade técnica e responsabilidade profissional, tratando-se o mesmo de um laudo “AD CORPUS”.

ESCRITÓRIOS: e-mail: mgoengenharia@bol.com.br Cel.: (19) 99775-1871 – Claro 22
São João da Boa Vista/SP - Rua Nagib Miguel, n.º 4.035, Jardim Recanto do Bosque, Condomínio Morro Azul I – Alameda das Tipuanas, n.º 414, CEP 13874-439, Tel.: (19) 3633-7542
São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

PERÍCIAS JUDICIAIS - *Mateus Galante Olmedo*

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

b - Em vista de não se integrar ao objetivo desta avaliação, não foram efetuadas investigações no concernente a hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores, considerando-se o(s) bem(s) avaliando(s) e os títulos de propriedade constantes nos autos, livres de quaisquer ônus, gravames ou problemas que recaiam sobre os mesmos, obstem o seu bom uso e depreciem o seu valor de mercado.

c - Nessa avaliação, foram computados como corretos, os elementos documentais existentes nos autos, bem como as informações técnicas fornecidas por terceiros, aceitas como verdadeiras, de boa fé e confiáveis.

d - Modificações nas áreas avaliadas ocorridas após a data da vistoria e que venham a alterar o valor deste laudo são única e exclusivamente de responsabilidade das partes litigantes.

e - As observações do corpo do laudo só são válidas quando consideradas como um todo e não em partes separadas.

f - Este laudo é de uso exclusivo para atender a determinação judicial nos autos do processo em epígrafe, sendo proibida a sua utilização total ou de parte dele, para outras finalidades ou outros interessados. Da mesma forma não é permitida a sua reprodução integral ou parcial, ou divulgação pública sem a expressa autorização do Juízo.

VIII.2 - Princípios Éticos

a- O laudo apresenta todas as condições limitativas impostas pela metodologia empregada, que afetam as análises, opiniões e suas conclusões;

b- Para a propriedade em estudo foi empregado o método mais recomendável, com cuidadosa pesquisa de valores de mercado e devida compatibilização e homogeneização;

c- O signatário inspecionou pessoalmente a propriedade avaliada e o laudo foi elaborado por si e ninguém, a não ser o próprio avaliador, preparou as análises e as respectivas conclusões;

d- O laudo foi elaborado com a estrita observância dos postulados constantes do CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL;

ESCRITÓRIOS: e-mail: mgoengenharia@bol.com.br Cel.: (19) 99775-1871 – Claro 23
São João da Boa Vista/SP - Rua Nagib Miguel, n.º 4.035, Jardim Recanto do Bosque, Condomínio Morro Azul I – Alameda das Tipuanas, n.º 414, CEP 13874-439, Tel.: (19) 3633-7542
São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

e- Os honorários profissionais do avaliador não estão, de qualquer forma, subordinados às conclusões deste laudo;

f- O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste laudo presente, nem contempla para o futuro, qualquer interesse no bem objeto desta avaliação.

VIII.3 – Fundamentação Apurada

Fundamentação das Benfeitorias

Tabela 12 - Grau de fundamentação no caso da utilização do método da quantificação de custo de benfeitorias

Item	Descrição	
1	Estimativa de Custo Direto Pela utilização de custo unitário básico para projeto semelhante ao projeto padrão	2 Pontos
2	BDI Justificado	2 Pontos
3	Depreciação Física Calculada por métodos técnicos consagrados, considerando-se idade, vida útil e estado de conservação	2 Pontos
4	Pontos Obtidos 6	

Tabela 14 - Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso da utilização do método da quantificação de custo de benfeitorias

1	Pontos Mínimos Grau II
2	Itens obrigatórios no grau correspondente 1 e 2, no mínimo no grau II
3	Grau de Fundamentação Atingido Grau II

Referências Utilizadas:

NBR 14653-1 - Procedimentos Gerais
 NBR 14653-2 - Imóveis Urbanos
 NBR 12721 - Avaliação de custos de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edifícios
 Avaliação de Bens - Princípios Básicos e Aplicações, 3ª Edição - Radegaz Nasser Júnior
 Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos, publicado pelo IBAPE-SP
 VEIU - Valores de Edificações de Imóveis Urbanos, publicado pelo IBAPE-SP em 2019
 IUP - Índice de Unidades Padronizadas, publicado pelo IBAPE-SP em 2019, estudo complementar ao VEIU

IX – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a esclarecer até o momento, encerro o presente Laudo Pericial, que é composto por **25 (vinte e cinco)** folhas, todas assinadas digitalmente.

Sem mais, renovo protestos de estima e considerações.

ESCRITÓRIOS: e-mail: mgoengenharia@bol.com.br Cel.: (19) 99775-1871 – Claro
 São João da Boa Vista/SP - Rua Nagib Miguel, n.º 4.035, Jardim Recanto do Bosque, Condomínio Morro Azul I – Alameda das Tipuanas, n.º 414, CEP 13874-439, Tel.: (19) 3633-7542
 São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

PERÍCIAS JUDICIAIS - Mateus Galante Olmedo

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

Termos em que
P. E. Deferimento.

Leme, 05 de novembro de 2021.



Perito Judicial - MATEUS GALANTE OLMEDO

ESCRITÓRIOS: e-mail: mgoengenharia@bol.com.br Cel.: (19) 99775-1871 – Claro
São João da Boa Vista/SP - Rua Nagib Miguel, n.º 4.035, Jardim Recanto do Bosque, Condomínio
Morro Azul I – Alameda das Tipuanas, n.º 414, CEP 13874-439, Tel.: (19) 3633-7542
São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

PERÍCIAS JUDICIAIS - *Mateus Galante Olmedo*

Avaliações, Engenharia, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Contábil e Grafotécnica

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA **SEGUNDA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **LEME**, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n.º **1003498-79.2018.8.26.0318**

Reqte.: **Cooperativa de Crédito – Sicoob Crediguaçu**

Reqdo.: **Eli Tavanielli Arrais – ME e outro**

MATEUS GALANTE OLMEDO, Engenheiro Civil - CREA 50607889 42/D-SP e Técnico em Transações Imobiliárias – CRECI/SP 196044, PERITO JUDICIAL nomeado para desempenhar tal função nos autos do processo em epígrafe, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, **solicitar o levantamento dos honorários periciais**, face ao Laudo Pericial já entregue.

Por oportuno, segue em anexo o formulário preenchido conforme Comunicado 474/2017, bem como os dados necessários para depósito dos honorários periciais em conta bancária em nome deste Perito.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Termos em que
P. Deferimento.

Leme, 05 de novembro de 2021.



Perito Judicial - MATEUS GALANTE OLMEDO

Escritórios: e-mail: mgoengenharia@bol.com.br Cel.: (19) 99775-1871
São João da Boa Vista/SP- Rua Dr. Teofilo Ribeiro de Andrade, n.º 308, Sala 32, Edifício Trade Center, Centro, CEP 13870-210, Tel.: (19) 3633-7542
São Paulo – Rua Vergueiro, n.º 2087, Cj. 101, Vila Mariana, CEP 04101-000, Tel.: (11) 5087-8816

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)*: **1003498-79.2018.8.26.0318**

Nome do beneficiário do levantamento: **Mateus Galante Olmedo**

Advogado: **Perito Judicial**

OAB: **CREA 50607889 42/D-SP**

Nº da página do processo onde consta procuração:

Tipo de levantamento: () Parcial

(**X**) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:

R\$ 6.880,00 – fls. 264

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):

CPF ou CNPJ: **168.306.968 44**

Tipo de levantamento: () I - Comparecer ao banco;

(**X**) II - Crédito em conta do Banco do Brasil;

() III – Crédito em conta para outros bancos;

() IV – Recolher GRU;

() V – Novo Depósito Judicial

Agência e número da conta do beneficiário do levantamento:

Agência 65-5 Conta Poupança (51) n.º 106006-6

Observações: **Telefone de contato (19) 99775-1871**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos às partes para:

Manifestarem-se, em 15 dias, acerca do laudo pericial de p. 275/299.

Nada Mais. Leme, 16 de novembro de 2021. Eu, Alex Figueira de Carvalho, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0623/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista dos autos às partes para: Manifestarem-se, em 15 dias, acerca do laudo pericial de p. 275/299."

Leme, 16 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0623/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/11/2021. Considera-se a data de publicação em 18/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos às partes para: Manifestarem-se, em 15 dias, acerca do laudo pericial de p. 275/299."

Leme, 17 de novembro de 2021.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Leme

MM. Juiz,

Crediguaçu, por sua advogada, vem respeitosamente perante V. Exa., diante do Laudo Pericial apresentado, requerer designação de hasta publica da matricula 271 do CRI local.

P. deferimento.

Descalvado, data do protocolo.

Patricia B R B Maracajá

Oab/sp 78.072

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível da Comarca de Leme, SP.

Proc. n.º 1003498-79.2018.8.26.0318

Execução de Título Extrajudicial

No processo epigrafado, dizem os executados, **ELI TAVANIELLI ARRAIS – ME** e **ELI TAVANIELLI ARRAIS**, já qualificados, que, havendo sido intimados para apresentarem manifestação sobre o LAUDO de fls. 275/299, é esta para expor e requerer o seguinte:

Conforme se verifica às fls. **192/194**, os executados apresentaram EMBARGOS À PENHORA e por isso adveio a decisão de fls. **205: PP.192/194: A discussão é prematura porque não realizada a devida avaliação do bem por meio de Oficial de Justiça. Expeça-se mandado de avaliação. Após o cumprimento será analisado eventual excesso de penhora. ...**

O laudo apresentado comprova às alegações dos executados nos EMBARGOS À PENHORA.

O perito concluiu que o valor do imóvel objeto da **Matrícula 271**, do CRI de Leme, SP, é de **R\$ 1.139.820,00**, conforme fls. **293**.

Com relação ao imóvel objeto da **Matrícula 270**, do CRI de Leme, SP, o perito concluiu que o valor é de **R\$ 854.470,00**, consoante fls. **295**.

O valor total dos imóveis penhorados é de **R\$ 1.994.290,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil e duzentos e noventa reais)**.

Portanto, patente o excesso de penhora, uma vez que a dívida é de R\$ 126.162,21, conforme última atualização às fls. 230.

O próprio exequente na petição de **fls. 305**, já renúncia a penhora sobre o imóvel objeto da Matrícula 270, pois solicita hasta pública apenas do imóvel objeto da matrícula 271.

Mas, ainda assim há excesso de execução, devendo a penhora sobre o imóvel objeto da matrícula 271 ser reduzida para proporção de 20% (vinte por cento) do valor apurado pelo perito, o que daria um valor de R\$ 170.894,00 (cento e setenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais), bem mais que suficiente para garantia do juízo e pagamento do débito.

Pelo exposto, requer:

Seja deferido o cancelamento da constrição que incidiu sobre o imóvel objeto da Matrícula 270, do CRI local, bem como seja deferida a redução da penhora sobre o imóvel objeto da matrícula 270, do CRI de Leme, SP.

Termos em que,

Pede deferimento.

Leme, 25 de novembro de 2021.

p.p.

Fábio Marcelo Rodrigues

OAB.SP 150.134



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, até a presente data, nada foi requerido, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Leme, 15 de dezembro de 2021. Eu Alex Figueira de Carvalho,
Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Melissa Bethel Molina**

Vistos.

Diante da ausência de impugnação, **HOMOLOGO** o **LAUDO DE AVALIAÇÃO** de p.275/299.

Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do senhor perito, observando-se o formulário de p.300/301.

P.306/307: Sobre o requerimento dos executados, manifeste-se a parte exequente no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Leme, 17 de dezembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0007/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante da ausência de impugnação, HOMOLOGO o LAUDO DE AVALIAÇÃO de p.275/299. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do senhor perito, observando-se o formulário de p.300/301. P.306/307: Sobre o requerimento dos executados, manifeste-se a parte exequente no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."

Leme, 11 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0007/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da ausência de impugnação, HOMOLOGO o LAUDO DE AVALIAÇÃO de p.275/299. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do senhor perito, observando-se o formulário de p.300/301. P.306/307: Sobre o requerimento dos executados, manifeste-se a parte exequente no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."

Leme, 12 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Leme

MM Juiz,

Diante da petição do executado, sendo o imóvel indivisível, é a presente para reiterar os termos da petição de fls 305.

P. deferimento.

Porto Ferreira, data do protocolo

Patricia B R B Maracajá

Oab/sp 78.072



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Melissa Bethel Molina**

Vistos.

Fls. 192/194: Trata-se de **embargos à penhora** opostos por Eli Tavanielli Arrais-Me e Eli Tavanielli Arrais, sob o argumento de que houve excesso de penhora.

Aduziu a parte embargante que o valor da dívida perfazia a quantia de R\$ 91.076,96 quando foi realizada a última atualização do débito. Disse que o imóvel objeto da matrícula nº 270, denominado Chácara de Recreio, nº 13, foi avaliado em R\$ 1.080.000,00, e o imóvel da matrícula nº 271, denominado Chácara de Recreio, nº 12, foi avaliado em R\$ 1.600.000,00. Afirmou que a soma do valor dos imóveis penhorados ultrapassa em muito o montante da dívida. Aduziu que 10% do imóvel objeto da matrícula nº 270 se mostra mais que suficiente para a garantia da execução. Requereu que seja acolhida a sua pretensão para reduzir a penhora para 10% do imóvel objeto da matrícula nº 270.

A parte embargada se opôs ao pedido de redução de penhora (fls. 203/204).

Determinada a avaliação dos imóveis, foi apresentado laudo pelo *expert* (fls. 275/299), sobre o qual as partes se manifestaram (fls. 305, 306/307 e 312).

A parte embargada, ora exequente, pugnou pela realização de hasta pública do imóvel de matrícula nº 271.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

A parte embargante, por sua vez, requereu o reconhecimento do excesso para que a penhora efetiva nos autos seja reduzida para apenas 20% do imóvel de matrícula nº 271, posto ser este valor suficiente para garantia do juízo.

Pois bem.

Concluiu o perito avaliador que o valor de mercado dos imóveis penhorados nestes autos, com referência em novembro de 2021, são os abaixo indicados (fls. 296):

- Imóvel “A” objeto da Matrícula n.º 271 do CRI local – **R\$ 1.139.820,00** (um milhão, cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte reais);
- Imóvel “B” objeto da Matrícula n.º 270 do CRI local – **R\$ 854.470,00** (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais).

Considerando que a última atualização indicou que o débito estava em R\$ 126.162,21 (fls. 230), nota-se que realmente há excesso de penhora, porquanto não se faz necessária a manutenção de penhora de dois imóveis, quando apenas a penhora de um deles é suficiente para satisfazer o pagamento do débito existente junto ao credor.

Deste modo, diante da concordância da parte executada (fls. 307), determino o levantamento da penhora realizada no imóvel de matrícula nº 270, mantendo-se a penhora realizada no imóvel de matrícula nº 271.

É certo que, pelo princípio da menor onerosidade, deveria ser levado a leilão o imóvel de menor valor, qual seja o de matrícula de nº 270. Entretanto, no caso em questão, houve pedido específico da parte exequente para que a hasta recaísse sobre o bem de maior montante e, repisa-se que, instada a se manifestar, a parte executada não se opôs à pretensão (fls. 306/307).

Cumprе observar ainda que há sobre o imóvel de matrícula nº 270 diversas outras penhoras, o que justifica a pretensão da parte exequente, ora embargada (fls. 176/179).

Ademais, não deve ser acolhida a pretensão da parte executada para que seja penhorado apenas 20% do imóvel de matrícula nº 271, uma vez que o bem é levado à hasta pública em sua totalidade, sendo que, de acordo com o artigo 907 do Código de Processo Civil, o valor da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

arrematação que ultrapassar o do débito será liberado em favor da parte executada.

Deste modo, **ACOLHO PARCIALMENTE** os embargos à penhora apresentados, o que faço apenas para determinar o levantamento da penhora realizada sobre o imóvel de matrícula nº 270, determinada anteriormente nestes autos.

No mais, considerando que o último cálculo do débito existente nos autos é de março/2021 (fls. 230/231), determino que a parte exequente junte aos autos, **no prazo de 5 dias**, cálculo atualizado do débito.

Sem prejuízo, nos termos do art. 879, II, do Código de Processo Civil e Provimento CSM nº 1.625/09, realizem-se as hastas públicas visando à alienação do bem imóvel penhorado nestes autos **de matrícula nº 271**, por meio de leilão eletrônico.

Tendo em vista o provimento nº 19/2021-CGJ, que, dentre outros assuntos, traça novas regras para nomeação do leiloeiro, fica nomeado como leiloeiro a pessoa física de **DANIEL MELO CRUZ**, matrícula na Jucesp sob o nº 1.125, atuante através da plataforma www.Lancejudicial.com.br, email contato@lancejudicial.com.br, para realizar a venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos, com divulgação e captação de lances em tempo real, por meio do Portal da rede internet mencionado, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A Serventia deverá observar o cadastro da nomeação do leiloeiro no PORTAL DE PERITOS E DEMAIS AUXILIARES DA JUSTIÇA, nos termos do item 2.4, do Comunicado Conjunto 2191/2016 da E. Presidência e da E. Corregedoria Geral de Justiça do TJSP (DJE de 24/11/2016 p.02).

No cumprimento dos atos necessários à realização do leilão, competirá ao leiloeiro providenciar a confecção e a publicação dos editais, observando o disposto pelos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, bem como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Com fundamento no artigo 887, § 2º do CPC, determino que o edital seja publicado na rede mundial de computadores, observando o prazo que não poderá ser inferior a 05 dias da data estipulada para início da hasta (CPC, art. 889). Deverá, ainda, observar que: **I** - No 2º pregão, lances inferiores a 60% do valor da avaliação, não serão admitidos; **II** - Fixa-se a comissão do gestor em 3% do valor da arrematação, a qual não se inclui no valor do lance.

O(A) leiloeiro(a) deverá providenciar a intimação, mediante carta com aviso de recebimento, respeitado também o prazo de 5 dias da data de início do primeiro pregão (art. 889 do CPC), do executado (caso seja revel), do respectivo cônjuge se for o caso, do condômino, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, assim como as demais pessoas citadas no artigo acima mencionado. Para tanto, o(a)(s) credor(a)(es) deve(m) indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação da presente, o nome de todos aqueles que devem ser intimados pelo(a) leiloeiro(a), com seus respectivos endereços, evitando eventuais suspensões e nulidades formais.

Cópia da presente decisão, assinada digitalmente, servirá como ordem judicial para que o leiloeiro ou seus funcionários, devidamente identificados, possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra

Intime-se o(a) leiloeiro(a) para início dos trabalhos, devendo ele fornecer minuta do edital.

Intime-se.

Leme, 18 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0026/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)	D.J.E
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)	D.J.E
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 192/194: Trata-se de embargos à penhora opostos por Eli Tavanielli Arrais-Me e Eli Tavanielli Arrais, sob o argumento de que houve excesso de penhora. Aduziu a parte embargante que o valor da dívida perfazia a quantia de R\$ 91.076,96 quando foi realizada a última atualização do débito. Disse que o imóvel objeto da matrícula nº 270, denominado Chácara de Recreio, nº 13, foi avaliado em R\$ 1.080.000,00, e o imóvel da matrícula nº 271, denominado Chácara de Recreio, nº 12, foi avaliado em R\$ 1.600.000,00. Afirmou que a soma do valor dos imóveis penhorados ultrapassa em muito o montante da dívida. Aduziu que 10% do imóvel objeto da matrícula nº 270 se mostra mais que suficiente para a garantia da execução. Requereu que seja acolhida a sua pretensão para reduzir a penhora para 10% do imóvel objeto da matrícula nº 270. A parte embargada se opôs ao pedido de redução de penhora (fls. 203/204). Determinada a avaliação dos imóveis, foi apresentado laudo pelo expert (fls. 275/299), sobre o qual as partes se manifestaram (fls. 305, 306/307 e 312). A parte embargada, ora exequente, pugnou pela realização de hasta pública do imóvel de matrícula nº 271. A parte embargante, por sua vez, requereu o reconhecimento do excesso para que a penhora efetiva nos autos seja reduzida para apenas 20% do imóvel de matrícula nº 271, posto ser este valor suficiente para garantia do juízo. Pois bem. Concluiu o perito avaliador que o valor de mercado dos imóveis penhorados nestes autos, com referência em novembro de 2021, são os abaixo indicados (fls. 296): Imóvel A objeto da Matrícula n.º 271 do CRI local R\$ 1.139.820,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte reais); Imóvel B objeto da Matrícula n.º 270 do CRI local R\$ 854.470,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais). Considerando que a última atualização indicou que o débito estava em R\$ 126.162,21 (fls. 230), nota-se que realmente há excesso de penhora, porquanto não se faz necessária a manutenção de penhora de dois imóveis, quando apenas a penhora de um deles é suficiente para satisfazer o pagamento do débito existente junto ao credor. Deste modo, diante da concordância da parte executada (fls. 307), determino o levantamento da penhora realizada no imóvel de matrícula nº 270, mantendo-se a penhora realizada no imóvel de matrícula nº 271. É certo que, pelo princípio da menor onerosidade, deveria ser levado a leilão o imóvel de menor valor, qual seja o de matrícula de nº 270. Entretanto, no caso em questão, houve pedido específico da parte exequente para que a hasta recaísse sobre o bem de maior montante e, repisa-se que, instada a se manifestar, a parte executada não se opôs à pretensão (fls. 306/307). Cumpre observar ainda que há sobre o imóvel de matrícula nº 270 diversas outras penhoras, o que justifica a pretensão da parte exequente, ora embargada (fls. 176/179). Ademais, não deve ser acolhida a pretensão da parte executada para que seja penhorado apenas 20% do imóvel de matrícula nº 271, uma vez que o bem é levado à hasta pública em sua totalidade, sendo que, de acordo com o artigo 907 do Código de Processo Civil, o valor da arrematação que ultrapassar o do débito será liberado em favor da parte executada. Deste modo, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos à penhora apresentados, o que faço apenas para determinar o levantamento da penhora realizada sobre o imóvel de matrícula nº 270, determinada anteriormente nestes autos. No mais, considerando que o último cálculo do débito existente nos autos é de março/2021 (fls. 230/231), determino que a parte exequente junte aos autos, no prazo de 5 dias, cálculo atualizado do débito. Sem prejuízo, nos termos do art. 879, II, do Código de Processo Civil e Provimento CSM nº 1.625/09, realizem-se as hastas públicas visando à alienação do bem imóvel penhorado nestes autos de matrícula nº 271, por meio de leilão eletrônico. Tendo em vista o provimento nº 19/2021-CGJ, que, dentre outros assuntos, traça novas regras para nomeação do leiloeiro, fica nomeado como leiloeiro a pessoa física de DANIEL MELO CRUZ, matrícula na Jucesp sob o nº 1.125, atuante através da plataforma www.Lancejudicial.com.br, email contato@lancejudicial.com.br, para realizar a venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos, com divulgação e

captação de lances em tempo real, por meio do Portal da rede internet mencionado, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A Serventia deverá observar o cadastro da nomeação do leiloeiro no PORTAL DE PERITOS E DEMAIS AUXILIARES DA JUSTIÇA, nos termos do item 2.4, do Comunicado Conjunto 2191/2016 da E. Presidência e da E. Corregedoria Geral de Justiça do TJSP (DJE de 24/11/2016 p.02). No cumprimento dos atos necessários à realização do leilão, competirá ao leiloeiro providenciar a confecção e a publicação dos editais, observando o disposto pelos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, bem como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico. Com fundamento no artigo 887, § 2º do CPC, determino que o edital seja publicado na rede mundial de computadores, observando o prazo que não poderá ser inferior a 05 dias da data estipulada para início da hasta (CPC, art. 889). Deverá, ainda, observar que: I - No 2º pregão, lances inferiores a 60% do valor da avaliação, não serão admitidos; II - Fixa-se a comissão do gestor em 3% do valor da arrematação, a qual não se inclui no valor do lance. O(A) leiloeiro(a) deverá providenciar a intimação, mediante carta com aviso de recebimento, respeitado também o prazo de 5 dias da data de início do primeiro pregão (art. 889 do CPC), do executado (caso seja revel), do respectivo cônjuge se for o caso, do condômino, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, assim como as demais pessoas citadas no artigo acima mencionado. Para tanto, o(a)s credor(a)(es) deve(m) indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação da presente, o nome de todos aqueles que devem ser intimados pelo(a) leiloeiro(a), com seus respectivos endereços, evitando eventuais suspensões e nulidades formais. Cópia da presente decisão, assinada digitalmente, servirá como ordem judicial para que o leiloeiro ou seus funcionários, devidamente identificados, possam ingressar no local onde o bem a ser leilado se encontra Intime-se o(a) leiloeiro(a) para início dos trabalhos, devendo ele fornecer minuta do edital. Intime-se."

Leme, 19 de janeiro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver cadastrado o perito retro nomeado junto ao Portal de Peritos e demais Auxiliares da Justiça do E. Tribunal de Justiça (Comunicado nº 2191/2016-DJE 24.11.2016). Nada Mais. Leme, 19 de janeiro de 2022. Eu, ____, Ivete Aparecida Ferreira Ceridório, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE LEME****FORO DE LEME****2ª VARA CÍVEL**

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver gravado MLE junto ao portal de custas do TJSP, conforme cópia que segue. Nada Mais. Leme, 19 de janeiro de 2022. Eu, _____, Marcio Rogério Marinho Da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.



Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20220119183915099819

Processo

Número do Processo: 1003498-79.2018.8.26.0318

Comarca: Leme

Foro: Foro De Leme

Ofício/Cartório: Cartório Da 2ª. Vara Cível

Vara: 2ª Vara Cível

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu	67.960.229/0001-49
	Adv. Autor	Patricia Braga Ramos B Maracaja	038.832.298-57
	Réu	Eli Tavanielli Arrais - ME e outro.	06.192.517/0001-06
	Adv. Réu	Fabio Marcelo Rodrigues	191.940.328-07

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Contas Judiciais do
Processo*

+

Saldo de Capital Disponível 0,00

Número da Solicitação	Número da Conta
1	2200113627773

Visualizar Solicitação

Crédito em Conta no Banco do Brasil

Tipo de Beneficiário	Terceiro
Nome Beneficiário	Mateus Galante Olmedo
CPF/CNPJ do Beneficiário	168.306.968-44
Beneficiário igual Titular da Conta	Sim
Agência (Sem Dígito Verificador)	65
Tipo de Crédito	Conta Poupança
Número da Conta	106006 - 6
Tipo de Resgate	Valor Total da Conta
Valor do Levantamento	Com Correção
Valor (R\$)	7.080,78

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0026/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Frederico Afonso Ramos (OAB 375653/SP)
Patricia Braga Ramos B Maracaja (OAB 78072/SP)
Fabio Marcelo Rodrigues (OAB 150134/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 192/194: Trata-se de embargos à penhora opostos por Eli Tavanielli Arrais-Me e Eli Tavanielli Arrais, sob o argumento de que houve excesso de penhora. Aduziu a parte embargante que o valor da dívida perfazia a quantia de R\$ 91.076,96 quando foi realizada a última atualização do débito. Disse que o imóvel objeto da matrícula nº 270, denominado Chácara de Recreio, nº 13, foi avaliado em R\$ 1.080.000,00, e o imóvel da matrícula nº 271, denominado Chácara de Recreio, nº 12, foi avaliado em R\$ 1.600.000,00. Afirmou que a soma do valor dos imóveis penhorados ultrapassa em muito o montante da dívida. Aduziu que 10% do imóvel objeto da matrícula nº 270 se mostra mais que suficiente para a garantia da execução. Requereu que seja acolhida a sua pretensão para reduzir a penhora para 10% do imóvel objeto da matrícula nº 270. A parte embargada se opôs ao pedido de redução de penhora (fls. 203/204). Determinada a avaliação dos imóveis, foi apresentado laudo pelo expert (fls. 275/299), sobre o qual as partes se manifestaram (fls. 305, 306/307 e 312). A parte embargada, ora exequente, pugnou pela realização de hasta pública do imóvel de matrícula nº 271. A parte embargante, por sua vez, requereu o reconhecimento do excesso para que a penhora efetiva nos autos seja reduzida para apenas 20% do imóvel de matrícula nº 271, posto ser este valor suficiente para garantia do juízo. Pois bem. Concluiu o perito avaliador que o valor de mercado dos imóveis penhorados nestes autos, com referência em novembro de 2021, são os abaixo indicados (fls. 296): Imóvel A objeto da Matrícula n.º 271 do CRI local R\$ 1.139.820,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte reais); Imóvel B objeto da Matrícula n.º 270 do CRI local R\$ 854.470,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais). Considerando que a última atualização indicou que o débito estava em R\$ 126.162,21 (fls. 230), nota-se que realmente há excesso de penhora, porquanto não se faz necessária a manutenção de penhora de dois imóveis, quando apenas a penhora de um deles é suficiente para satisfazer o pagamento do débito existente junto ao credor. Deste modo, diante da concordância da parte executada (fls. 307), determino o levantamento da penhora realizada no imóvel de matrícula nº 270, mantendo-se a penhora realizada no imóvel de matrícula nº 271. É certo que, pelo princípio da menor onerosidade, deveria ser levado a leilão o imóvel de menor valor, qual seja o de matrícula de nº 270. Entretanto, no caso em questão, houve pedido específico da parte exequente para que a hasta recaísse sobre o bem de maior montante e, repisa-se que, instada a se manifestar, a parte executada não se opôs à pretensão (fls. 306/307). Cumpre observar ainda que há sobre o imóvel de matrícula nº 270 diversas outras penhoras, o que justifica a pretensão da parte exequente, ora embargada (fls. 176/179). Ademais, não deve ser acolhida a pretensão da parte executada para que seja penhorado apenas 20% do imóvel de matrícula nº 271, uma vez que o bem é levado à hasta pública em sua totalidade, sendo que, de acordo com o artigo 907 do Código de Processo Civil, o valor da arrematação que ultrapassar o do débito será liberado em favor da parte executada. Deste modo, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos à penhora apresentados, o que faço apenas para determinar o levantamento da penhora realizada sobre o imóvel de matrícula nº 270, determinada anteriormente nestes autos. No mais, considerando que o último cálculo do débito existente nos autos é de março/2021 (fls. 230/231), determino que a parte exequente junte aos autos, no prazo de 5 dias, cálculo atualizado do débito. Sem prejuízo, nos termos do art. 879, II, do Código de Processo Civil e Provimento CSM nº 1.625/09, realizem-se as hastas públicas visando à alienação do bem imóvel penhorado nestes autos de matrícula nº 271, por meio de leilão eletrônico. Tendo em vista o provimento nº 19/2021-CGJ, que, dentre outros assuntos, traça novas regras para nomeação do leiloeiro, fica nomeado como leiloeiro a pessoa física de DANIEL MELO CRUZ, matrícula na

Jucesp sob o nº 1.125, atuante através da plataforma www.Lancejudicial.com.br, email contato@lancejudicial.com.br, para realizar a venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos, com divulgação e captação de lances em tempo real, por meio do Portal da rede internet mencionado, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A Serventia deverá observar o cadastro da nomeação do leiloeiro no PORTAL DE PERITOS E DEMAIS AUXILIARES DA JUSTIÇA, nos termos do item 2.4, do Comunicado Conjunto 2191/2016 da E. Presidência e da E. Corregedoria Geral de Justiça do TJSP (DJE de 24/11/2016 p.02). No cumprimento dos atos necessários à realização do leilão, competirá ao leiloeiro providenciar a confecção e a publicação dos editais, observando o disposto pelos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, bem como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico. Com fundamento no artigo 887, § 2º do CPC, determino que o edital seja publicado na rede mundial de computadores, observando o prazo que não poderá ser inferior a 05 dias da data estipulada para início da hasta (CPC, art. 889). Deverá, ainda, observar que: I - No 2º pregão, lances inferiores a 60% do valor da avaliação, não serão admitidos; II - Fixa-se a comissão do gestor em 3% do valor da arrematação, a qual não se inclui no valor do lance. O(A) leiloeiro(a) deverá providenciar a intimação, mediante carta com aviso de recebimento, respeitado também o prazo de 5 dias da data de início do primeiro pregão (art. 889 do CPC), do executado (caso seja revel), do respectivo cônjuge se for o caso, do condômino, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, assim como as demais pessoas citadas no artigo acima mencionado. Para tanto, o(a)s credor(a)(es) deve(m) indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação da presente, o nome de todos aqueles que devem ser intimados pelo(a) leiloeiro(a), com seus respectivos endereços, evitando eventuais suspensões e nulidades formais. Cópia da presente decisão, assinada digitalmente, servirá como ordem judicial para que o leiloeiro ou seus funcionários, devidamente identificados, possam ingressar no local onde o bem a ser leilado se encontra Intime-se o(a) leiloeiro(a) para início dos trabalhos, devendo ele fornecer minuta do edital. Intime-se."

Leme, 20 de janeiro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o MLE já foi expedido, conforme cópia que segue.
 Nada Mais. Leme, 21 de janeiro de 2022. Eu, ____, Marcio Rogério Marinho
 Da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.

PODER JUDICIÁRIO
 TRIB. DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - SP
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20220119183915099819

Comarca LEME	Vara/Serventia 2ª VARA CÍVEL
Numero do Processo 10034987920188260318	
Autor COOPERATIVA DE CREDITO CREDITO	Reu ELI TAVANI ELLI ARRAIS
CPF/CNPJ Autor 67.960.229/0001-49	CPF/CNPJ Réu 6.192.517/0001-06
Data de Expedição 19/01/2022	Data de Validade 19/05/2022

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação: 0001	Tipo Valor: Total da conta
Valor: 7.082,13	Calculado em: 20.01.2022
IR: 0,00	Tarifa: 0,00
Finalidade: Crédito Poupança BB	Tipo Conta: Cta Poupança
Agência: 65	Nome Agência: SAO JOAO BOA V
Conta/Dv.: 00.510.106.006-9	Varição Poupança: 51
Titular Conta: MATEUS GALANTE OLMEDO	
Beneficiário: MATEUS GALANTE OLMEDO	
CPF/CNPJ Beneficiário: 168.306.968-44	
Tipo Beneficiário: Física	
Conta/Pcl Resgatada: 2200113627773 0001	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver comunicado o sr. Perito Judicial por e-mail, conforme cópia que segue.

Nada Mais. Leme, 21 de janeiro de 2022. Eu, ____, Marcio Rogério Marinho Da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.

Mandado de Levantamento expedido - Processo 1003498-79.2018.8.26.0318

MARCIO ROGERIO MARINHO DA CRUZ <marciocruz@tjsp.jus.br>

Sex, 21/01/2022 12:17

Para: Mateus Galante Olmedo <mgoengenharia@bol.com.br>

 1 anexos (32 KB)

MLE.pdf;

Ref.:

2ª Vara Cível de Leme

Processo Digital n°: **1003498-79.2018.8.26.0318**

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu

Executado: Eli Tavanielli Arrais - ME e outro

Boa tarde Sr. perito,

Venho por meio deste comunicar a Vossa Senhoria de que o Mandado de Levantamento Eletrônico referente aos honorários do perito já foi expedido, conforme cópia que segue em anexo.

Eventuais dúvidas deverão ser direcionadas ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (**leme2@tjsp.jus.br**).

Atenciosamente,

**MARCIO ROGERIO MARINHO DA CRUZ**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível da Comarca de Leme

Rua Bernardino de Campos 770 - Centro - Leme/SP - CEP: 13610-901

Tel: (19) 3571-3590 - Ramal 221

E-mail: marciocruz@tjsp.jus.brE-mail Institucional: leme2@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver intimado o leiloeiro por e-mail, conforme cópia que segue.

Nada Mais. Leme, 21 de janeiro de 2022. Eu, ____, Marcio Rogério Marinho Da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.

Designação de leilão - Processo 1003498-79.2018.8.26.0318

MARCIO ROGERIO MARINHO DA CRUZ <marciocruz@tjsp.jus.br>

Sex, 21/01/2022 13:19

Para: contato@lancejudicial.com.Br <contato@lancejudicial.com.Br>

Ref.:

2ª Vara Cível de Leme

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu

Executado: Eli Tavanielli Arrais - ME e outro

Boa tarde,

Em atenção aos autos supracitados, comunico que foi determinado a realização de leilão eletrônico, sendo designado como leiloeiro o a pessoa física de DANIEL MELO CRUZ, matrícula na Jucesp sob o nº 1.125, atuante através da plataforma www.Lancejudicial.com.br. Segue em anexo a senha de acesso aos autos.

Atenciosamente,

**MARCIO ROGERIO MARINHO DA CRUZ**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível da Comarca de Leme

Rua Bernardino de Campos 770 - Centro - Leme/SP - CEP: 13610-901

Tel: (19) 3571-3590 - Ramal 221

E-mail: marciocruz@tjsp.jus.brE-mail Institucional: leme2@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Designação de leilão - Processo 1003498-79.2018.8.26.0318

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 21/01/2022 13:20

Para: contato@lancejudicial.com.Br <contato@lancejudicial.com.Br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.Br (contato@lancejudicial.com.Br)

Assunto: Designação de leilão - Processo 1003498-79.2018.8.26.0318

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, ., Centro - CEP 13610-901, Fone:
19-35713590, Leme-SP - E-mail: leme2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003498-79.2018.8.26.0318**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu**
 Executado: **Eli Tavanielli Arrais - ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver intimado o(a) sr(a). Perito(a)/Leiloeiro(a), por e-mail, conforme cópia que segue.

Nada Mais. Leme, 14 de fevereiro de 2022. Eu, ____, Ricardo Dos Santos Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES

De: RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES
Enviado em: segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 18:12
Para: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: REITERA-SE: Processo Digital nº: 1003498-79.2018.8.26.0318 - 2º Ofício Cível da Comarca de Leme | Intimação
Anexos: 1003498-79.2018.8.26.0318 - Senha do Processo.pdf
Assinada por: rrodrigues1@tjsp.jus.br
Prioridade: Alta

Imo(a). Sr(a). Gestor(a) boa tarde!

Por ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). MELISSA BETHEL MOLINA, MM(a). Juiz(a) de Direito desta Vara, venho por meio deste intimá-lo da decisão proferida nos autos em epígrafe.

Em anexo, senha de acesso aos autos.

Nossas referências:

Processo Digital nº: 1003498-79.2018.8.26.0318
 Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exequente: Cooperativa de Crédito - Sicoob Crediguaçu
 Executado: Eli Tavanielli Arrais - ME e outro

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Valho-me do ensejo para externar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

NOS TERMOS DO ART. 115 E 116 DAS NSCGJ, FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO E LEITURA DESTA MENSAGEM

Atenciosamente,



RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível da Comarca de Leme - SP

Rua Bernardino de Campos, 770 - Centro - Leme/SP - CEP: 13610-901

Tel: (19) 3571-3590 - Ramal 221

E-mail: rodrigues1@tjsp.jus.br

E-mail Institucional: leme2@tjsp.jus.br

RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES

De: Microsoft Outlook
Para: contato@lancejudicial.com.br
Enviado em: segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 18:12
Assunto: Retransmitidas: REITERA-SE: Processo Digital nº: 1003498-79.2018.8.26.0318 - 2º Ofício Cível da Comarca de Leme | Intimação

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: REITERA-SE: Processo Digital nº: 1003498-79.2018.8.26.0318 - 2º Ofício Cível da Comarca de Leme | Intimação